CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 191, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 574/2024
OF 619/2024
MSC 44/2001

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro 2018, que renova permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A.), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 574

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2018, que renova, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A.), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Brasília, 17 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00547/2023 MCOM

Brasília, 6 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23141/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, publicada em 26 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), outorgada originalmente à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada em 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987, publicada em 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2018 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.809-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01178/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 619/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2018, que renova, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A.), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911401** e o código CRC **6F60DD3C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.009151/2015-31
Interessado:	RÁDIO EXCELSIOR S.A.
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	02.015.014/0001-04
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	11008000779
UF:	DF
Localidade:	Brasília
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º3150856

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/11/2018, às 08:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613439** e o código CRC **9CC7F920**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 SEI nº 3613439

HELENA DE FARIAS FURLANETTO

Assinado de forma digital por HELENA DE FARIAS FURLANETTO
Dados: 2018.12.17 15:36:36 -02'00'

53900.009151/2015-31

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716 – considerando o que determina o caput do artigo 4º da Lei nº 5.792 de 23 de junho de 1972, bem como o artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, vem requerer de Vossa Excelência a renovação do prazo da outorga concedida, anexando, para tal, a documentação exigida pela Portaria nº 329 deste Ministério, datada de 04 de julho de 2012, a saber:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: **(i)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; **(ii)** não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e **(iii)** não está em mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou foro especial, caso haja a renovação da outorga;

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 23/02/15 Às
Nome Legível

3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de adesão às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

4. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

5. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia da grade de programação;

6. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

7. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade da mesma e anexando cópia do Regitro Geral em seu nome.

9. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

10. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

11. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

12. Certidão de regularidade com o FISTEL;

13. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

Na oportunidade, a permissionária protesta pela juntada a porteriori da certidão conjunta emitida pela Recita Federal do Brasil e Procuradioria da Fazenda Nacional.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2015.

Roberto Irineu Marinho

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.009151/2015-31
Interessado:	RÁDIO EXCELSIOR S.A.
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	02.015.014/0001-04
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	11008000779
UF:	DF
Localidade:	Brasília
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º3150856

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/11/2018, às 08:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613439** e o código CRC **9CC7F920**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 SEI nº 3613439

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Renovação de Outorga

RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716 – considerando o que determina o caput do artigo 4º da Lei nº 5.792 de 23 de junho de 1972, bem como o artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, vem requerer de Vossa Excelência a renovação do prazo da outorga concedida, anexando, para tal, a documentação exigida pela Portaria nº 329 deste Ministério, datada de 04 de julho de 2012, a saber:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: **(i)** não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; **(ii)** não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e **(iii)** não está em mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou foro especial, caso haja a renovação da outorga;

2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 6
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de adesão às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

4. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

5. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia da grade de programação;

6. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

7. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade da mesma e anexando cópia do Regitro Geral em seu nome.

9. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

10. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

11. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

12. Certidão de regularidade com o FISTEL;

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 7

13. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;

16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

Na oportunidade, a permissionária protesta pela juntada a porteriori da certidão conjunta emitida pela Recita Federal do Brasil e Procuradioria da Fazenda Nacional.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2015.

Roberto Irineu Marinho

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 8

DECLARAÇÕES

(Doc. 01 à 08)

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 9

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo de outorga interesse de RÁDIO EXCELSIOR S/A., executante do serviço de radiodifusão sonora que:

(a) não participa da direção de outra entidade concessionária de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Brasília/DF;

(b) não integra o quadro diretivo de outra empresa executante do serviço de radiodifusão, em localidade diversa, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967; e

(c) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, e que não exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 10

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo de outorga interesse de RÁDIO EXCELSIOR S/A., executante do serviço de radiodifusão sonora que:

(a) não participa da direção de outra entidade concessionária de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Brasília/DF;

(b) não integra o quadro diretivo de outra empresa executante do serviço de radiodifusão, em localidade diversa, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967; e

(c) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, e que não exerce cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 11

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a este subscreve, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 12

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a este subscreve, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 13

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, Rádio Excelsior S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/000-04, situada no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 701, por seu representante legal que a subscreve, DECLARA ter conhecimento das cláusulas que regulam as relações da entidade com o Governo e com o público em geral, para o novo período de execução do serviço, caso o pedido de renovação da permissão seja atendido.

Declara, ainda, pelo presente instrumento, adesão às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, das quais tem conhecimento, achando-as conforme seus interesses.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 14

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, Rádio Excelsior S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/000-04, situada no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 701, por seu representante legal que a subscreve, DECLARA ter conhecimento das cláusulas que regulam as relações da entidade com o Governo e com o público em geral, para o novo período de execução do serviço, caso o pedido de renovação da permissão seja atendido.

Declara, ainda, pelo presente instrumento, adesão às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, das quais tem conhecimento, achando-as conforme seus interesses.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 15

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que observa as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/96), que regem a matéria.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 16

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que observa as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei 9294/96), que regem a matéria.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 17

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que está cumprindo em suas transmissões:

a) o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de funcionamento reservado à propaganda comercial;
b) o mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo de funcionamento ao serviço noticioso; e
c) a transmissão de programas educacionais, nos termos do Convênio MEC/ABERT.

Aproveita a oportunidade para encaminhar a grade de sua programação.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 18

CBN

PROGRAMAÇÃO RÁDIO CBN

CBN Madrugada - Âncora: Alves de Melo - 2ª a domingo			
00h às 04h		Programa do Jô	De 3ª a 6ª - sem horário definido
	00h15	Mundo Corporativo	Max Gehringer - reprise - de 3ª a sábado
	00h30	Repórter CBN	
	00h34	Missão Aluno	Ilona Becskeházy e Paula Louzano - reprise - apenas 3ª
	00h41	O comentário de Arnaldo Jabor	Arnaldo Jabor - reprise - de 3ª a sábado
	01h00	Repórter CBN	
	01h30	Repórter CBN	
	02h00	Repórter CBN	
	02h15	Mundo Digital	Ethevaldo Siqueira - reprise - de 3ª a sábado
	02h30	Repórter CBN	
	02h32	Tempo de Letras	Simone Magno - reprise - de 3ª a sábado
	02h41	CBN Dinheiro	Mauro Halfeld - reprise - de 3ª a sábado
	03h00	Repórter CBN	
	03h02	Consultório CBN	Reprise - apenas 2ª
	03h14	Valor Econômico	
	03h15	Momento do Esporte	Juca Kfouri - reprise - de 3ª a sábado
	03h30	Repórter CBN	
	03h42	Minuto Meio & Mensagem	Regina Augusto - reprise - de 3ª a sábado
	03h43	No divã do Gikovate	Flávio Gikovate - reprise - de 3ª a sábado
	04h00	Repórter CBN	

CBN Primeiras Notícias - Âncora: Ceci Melo - 2ª a domingo			
04h às 06h	04h02	Mundo Corporativo	Milton Jung - reprise - apenas domingo
	04h25	Dois na Web	Cristina De Luca - reprise - de 3ª a 6ª
	04h30	Repórter CBN	
	04h45	Linha Aberta	Carlos Alberto Sardenberg - reprise - 3ª a sábado
	04h52	Sessão de Cinema	Marcos Petrucelli - reprise - 3ª a sábado
	05h00	Repórter CBN	
	05h02	CBN Saúde e Bem-Estar	Cristiane Segatto - reprise - apenas domingo
	05h12	Patas, Pelos e Penas	Ceres Faraco - reprise - apenas sábado
	05h15	Momento do Esporte	Juca Kfouri - reprise - de 2ª a 6ª
	05h30	Repórter CBN	
	06h00	Repórter CBN	

Jornal da CBN - Âncora: Milton Jung - 2ª a domingo			
06h às 9h30	06h08	Previsão do Tempo	Local - SP
	06h25	Fórmula Um	
	06h30	Repórter CBN	
	06h33	Academia CBN	Mario Sergio Cortella
	06h35	Mundo Digital	Ethevaldo Siqueira
	06h40	CBN Young Professional	Apenas 2ª
	06h55	Momento do Esporte	Juca Kfouri
	06h57	Caderninho da Bel	Bel Pesce
	07h00	Repórter CBN	
	07h08	Previsão do Tempo	Local - SP
	07h26	Linha Aberta	Carlos Alberto Sardenberg
	07h30	Repórter CBN	
	07h32	BBC - Dois minutos pelo mundo	
	07h40	Bem-Estar&Movimento	Marcio Atalla
	07h45	Mundo Corporativo	Max Gehringer
	07h57	CBN Dinheiro	Mauro Halfeld
	08h00	Repórter CBN	
	Time das 8h		
	08h02	Que semana é essa?	Fernando Gabeira - apenas 2ª
	08h02	CBN Ecopolítica	Sérgio Abranches - apenas 3ª e 5ª
	08h02	Justiça e Cidadania	Walter Maierovitch - apenas 4ª
	08h02	Convidado especial	Apenas 6ª
	08h05	O comentário de Arnaldo Jabor	Arnaldo Jabor
	08h08	Previsão do Tempo	Local - SP
	08h20	Momento do Esporte	Mario Marra - Local - SP
	08h20	Momento do Esporte	Álvaro Oliveira Filho - Local - RJ
	08h27	Dia-a-Dia da Economia	Miriam Leitão
	08h30	Repórter CBN	
	08h35	Capital Humano	Gilberto Dimenstein
	08h45	Hora de Expediente	Dan Stulbach, José Godoy e Luiz Gustavo Medina
	08h55	A política como ela é	Kennedy Alencar
	09h00	Repórter CBN	
	09h05	Mais São Paulo	Gilberto Dimenstein - local - SP
	09h10	Liberdade de Expressão	Cony, Xexéo e Viviane Mosé
	09h20	Minuto Meio & Mensagem	Regina Augusto
	09h28	Rádio Sucupira	Apenas 6ª
	09h30	Repórter CBN	

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 19

PROGRAMAÇÃO RÁDIO CBN

CBN Brasília - Âncora: Estevão Damázio - 2ª a sábado			
Entra o local de cada praça			
09h30 às 12h	09h45	Mais Brasília	Marcia Zarur - apenas 2ª e 4ª
	10h00	Repórter CBN	
	10h30	Repórter CBN	
	10h35	Saúde em Foco	Luis Fernando Correia - Rede
	10h40	CBN Saúde	
	11h00	Repórter CBN	
	11h02	Condomínio Legal	Marcio Rachkorsky - apenas 2ª - SP,RJ,BH,BSB
	11h02	Direitos do Consumidor e do Cidadão	Paulo Roque - apenas 5ª - RJ, BH e BSB
	11h30	Repórter CBN	
	11h32	CBN Sabores	Luciana Barbo - apenas 2ª, 4ª e 6ª
	11h32	Direitos do Consumidor e do Cidadão	Paulo Roque - apenas 3ª - local
	11h35	CBN Ciência	André Kauric - apenas 3ª e 5ª
	11h50	Esporte e Aventura	Weimar Petengil - apenas 2ª e 6ª
	11h58	Repórter CBN	

CBN Brasil - Âncora: Carlos Alberto Sardenberg - 2ª a 6ª			
12h às 14h	12h15	Momento da Política	Merval Pereira
	12h30	Repórter CBN	
	12h34	Dia-a-Dia da Economia	Miriam Leitão
	12h50	CBN Agronegócios	Bruno Blecher - apenas 3ª
	13h00	Repórter CBN	
	13h02	Call de abertura	Alexandre Schwartsman, Carlos Eduardo Gonçalves e Luiz Gustavo Medina - apenas 3ª e 5ª
	13h02	Conta, Kubrusly!	Maurício Kubrusly - apenas 6ª
	13h15	Crônica do Planalto	Roseann Kennedy
	13h20	Missão Aluno	Ilona Becskeházy e Paula Louzano - apenas 2ª
	13h30	Repórter CBN	
	13h32	Bolsa de Valores	
	13h34	CBN Tecnologia da Informação	Daniela Braun - de 2ª a 5ª
	13h34	CBN Comunicação e Liderança	Leny Kyrillos - apenas 6ª
	13h42	O assunto é dinheiro	Mara Luquet
	13h55	Momento do Brinde	Jorge Lucki
	14h00	Repórter CBN	

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 20

PROGRAMAÇÃO RÁDIO CBN

CBN Total - Âncora: Carolina Morand - 2ª a 6ª			
14h às 17h	14h30	Repórter CBN	
	14h32	Saúde em Foco	Luis Fernando Correia - Reprise
	14h35	Crônica do Planalto	Roseann Kennedy
	14h50	Ciência e Meio Ambiente	Osvaldo Stella - apenas 3ª
	14h50	Conexão CBN-Época Negócios	Guilherme Felitti - apenas 5ª
	14h55	AutoEsporte na CBN: Carro & Moto	Apenas 2ª e 4ª
	15h00	Repórter CBN	
	15h02	Cidades Sustentáveis	Apenas 2ª
	15h02	CBN no Controle	Thássius Veloso - apenas 3ª
	15h02	CBN Responsabilidade Social	Apenas 6ª
	15h08	Previsão do Tempo	Local - SP
	15h20	Mais São Paulo	Local - SP
	15h30	Repórter CBN	
	15h32	CBN Saúde e Bem-Estar	Cristiane Segatto - apenas 2ª
	15h32	Clube do Livro CBN	José Godoy - apenas 3ª
	15h32	Revista Crescer na CBN	Daniela Tófoli - apenas 4ª e 6ª
	15h32	Patas, Pelos e Penas	Ceres Faraco - apenas 5ª
	16h00	Repórter CBN	
	16h03	Condomínio Legal	Marcio Rachkorsky - apenas 6ª
	16h05	CBN Young Professional	Reprise - apenas 2ª
	16h10	Viva Música	Heloísa Fischer - apenas 3ª
	16h15	Sala de Música	João Carlos Santana
	16h30	Repórter CBN	
	16h32	Sessão de Cinema	Marcos Petrucelli
	16h39	Quatro em Campo	Participações: André Sanches, Carlos Eduardo Éboli, Marcos Guiotti e Paulo Massini
	17h00	Repórter CBN	

Jornal da CBN - Segunda Edição - Âncora: Roberto Nonato - 2ª a 5ª			
17h às 19h	17h15	Tempo e Temperatura	Climatempo - Nacional
	17h24	Boa Notícia	
	17h25	Gestão descomplicada	Carlos Júlio
	17h30	Repórter CBN	
	17h32	O Lado B da Bola	Roberto Nonato, Mário Marra e Gabriel Dudziak
	18h00	Repórter CBN	
	18h03	CBN Dinheiro	Mauro Halfeld - Reprise
	18h05	Momento do Esporte	Juca Kfouri - de 2ª a 5ª
	18h10	Dois na Web	Cristina De Luca - de 2ª a 5ª
	18h20	Linha Aberta	Carlos Alberto Sardenberg
	18h30	Repórter CBN	
	18h33	Época em Destaque	Alberto Bombig - de 2ª a 5ª
	18h36	Bolsa de Valores	
	18h55	Valor Econômico na CBN	Teo Takar
	18h58	Repórter CBN	

Jornal da CBN - Segunda Edição - Âncora: Roberto Nonato - Apenas 6ª			
17h às 18h	17h22	Boa Notícia	
	17h25	Gestão descomplicada	Carlos Júlio
	17h30	Repórter CBN	
	17h32	O Lado B da Bola	Roberto Nonato, Mário Marra e Gabriel Dudziak
	17h35	Linha Aberta	Carlos Alberto Sardenberg
	17h42	CBN Dinheiro	Mauro Halfeld - Reprise
	17h50	Bolsa de Valores	
	17h53	Valor Econômico na CBN	Teo Takar
	18h00	Repórter CBN	

Fim de Expediente - Âncora: Dan Stulbach - Apenas 6ª			
18h às 19h	18h30	Repórter CBN	Rede
	18h58	Repórter CBN	

19h às 20h	A Voz do Brasil	2ª a 6ª

Quatro em Campo - Âncoras: Carlos Eduardo Éboli, André Sanches, Paulo Massini e Marcos Guiotti - 2ª a 6ª			
20h às 21h	20h30	Repórter CBN	Rede
	21h00	Repórter CBN	

CBN Noite Total - Âncora: Tânia Morales - Apenas 2ª			
21h às 23h30	21h20	Tempo e Temperatura	Climatempo - Local - SP
	21h30	Repórter CBN	
	21h34	Mundo Corporativo	Max Gehringer - Reprise
	22h00	Repórter CBN	
	22h02	Saúde em Foco	Luis Fernando Correia - Reprise
	22h06	No divã do Gikovate	Flávio Gikovate
	22h30	Repórter CBN	
	22h33	Valor Econômico na CBN	Pedro Cafardo
	22h35	Bolsa de Valores	
	23h00	Repórter CBN	
	23h02	Nos Acréscimos	Marcelo Gomes
	23h15	Previsão do tempo	Nacional
	23h30	Repórter CBN	

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 21

PROGRAMAÇÃO RÁDIO CBN

O Lado B da Bola - Âncoras: Roberto Nonato, Mario Marra e Gabriel Dudziak - Apenas 2ª			
23h30 às 24h	24h00	Repórter CBN	Rede

CBN Noite Total - Âncora: Tânia Morales - 3ª a 6ª			
21h às 24h	21h20	Tempo e Temperatura	Climatempo - Local - SP
	21h30	Repórter CBN	
	21h34	Mundo Corporativo	Max Gehringer - Reprise
	21h40	Crônica do Planalto - resumo da semana	Roseann Kennedy - apenas 6ª
	22h00	Repórter CBN	
	22h02	Saúde em Foco	Luis Fernando Correia - Reprise
	22h06	No divã do Gikovate	Flávio Gikovate
	22h20	Meus 5 Minutos	Mariana Weber - apenas 6ª
	22h30	Repórter CBN	
	22h33	Valor Econômico na CBN	Pedro Cafardo
	22h35	Bolsa de Valores	
	22h40	Tempo de Letras	Simone Magno - apenas 3ª, 5ª e 6ª
	22h42	Bits da Noite	Silvio Meira - apenas 3ª
	22h42	Agenda Europa	Maria Emília Alencar - apenas 6ª
	22h50	Papo de Viajante	Apenas 5ª
	23h00	Repórter CBN	
	23h02	Nos Acréscimos	Marcelo Gomes
	23h15	Previsão do tempo	Nacional
	23h30	Repórter CBN	
	24h00	Repórter CBN	

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 22

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que está cumprindo em suas transmissões:

a) o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de funcionamento reservado à propaganda comercial;
b) o mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo de funcionamento ao serviço noticioso; e
c) a transmissão de programas educacionais, nos termos do Convênio MEC/ABERT.

Aproveita a oportunidade para encaminhar a grade de sua programação.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 23

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que observa em suas transmissões a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 24

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que observa em suas transmissões a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 25

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que está cumprindo em suas transmissões os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 26

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA que está cumprindo em suas transmissões os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 27

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, declara que a responsável pela gestão da área editorial e pela direção da programação da entidade é a Sra. Mariza Tavares Figueira, portadora do RG n° 03.768.362-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n° 509.924.907-82.

Outrossim, informa estar anexa cópia da carteira de identidade da Sra. Mariza Tavares Figueira, atestando sua nacionalidade.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTO IRINEU MARINHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 28





11º Ofício de Notas
- - NE1885830
Rua Sao Jose 20 11 A - RJ - Tel. 2720-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2015 Conf por ___
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR) 135
Aut. 4,40 + FETJ 0,92 + Fundos 0,73 = R$.6,25
EAS076013 BRJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

AUTENTICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, por seu representante legal que a esta subscreve, declara que a responsável pela gestão da área editorial e pela direção da programação da entidade é a Sra. Mariza Tavares Figueira, portadora do RG n° 03.768.362-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n° 509.924.907-82.

Outrossim, informa estar anexa cópia da carteira de identidade da Sra. Mariza Tavares Figueira, atestando sua nacionalidade.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 30

DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 31

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300371348		10/08/2009	01/05/2009	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO EXCELSIOR S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.015.014/0001-04	RUA DAS PALMEIRAS	315	2 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	01226-010	R$	3.315.566,21

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

VICE-PRESIDENTE E DIRETOR

NOME
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FELIX PACHECO	300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22450-080	020566733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
010.487.327-20	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR	

DIRETOR PRESIDENTE

NOME
ROBERTO IRINEU MARINHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LOPES QUINTAS	303	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BOTANICO	RIO DE JANEIRO	RJ	22460-010	2089884

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
027.934.827-49	DIRETOR PRESIDENTE	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
53900261203	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2		30	SLS 701 A 716
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	BRASILIA	DF	70340-906

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
10/09/2014	362.185/14-1	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2014. APROVAR A PROPOSTA DA DIRETORIA NO SENTIDO DA DISTRIBUICAO DO LUCRO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MONTANTE DE R$ 12.186.915.24.RELEICAO DA DIRETORIA COM O MANDATO ATE A AGO DE 2015 OS SRS.SR.ROBERTO IRINEU MARINHO, ELEITO DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO COMO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR E VICE-PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2014

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para DAYSE ANDRADE DE OLIVEIRA:80349480710
[Autenticidade: 51530745] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 01/10/2014 10:14:15 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 33

JUCESP
10 04 14

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 35300371348

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Rádio Excelsior S.A.

1. Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de junho de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, CEP 01226-010, São Paulo – SP.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

(a) Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de São Paulo do dia 25 de abril de 2013.

(b) Aprovar a proposta da Diretoria no sentido da destinação do Lucro Apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no montante de R$12.186.915,24 (doze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), o qual considerando o valor dos juros sobre capital próprio relativo ao exercício de 2013 perfaz um valor de R$15.755.777,26 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), como se segue: (i) constituição de Reserva Legal no valor de R$601.360,60 (seiscentos e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), que não excede ao limite estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) distribuir aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, R$2.896.388,66 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) referentes à parte do lucro apurado no exercício encerrado em 2013, de acordo com suas participações no capital; e (iii) R$3.568.892,02 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos), os quais já foram contabilizados a título de juros sobre capital próprio, conforme permite a Lei 9.249/95; e (iv) o saldo de R$8.689.165,98 (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinados à Reserva de Lucros Retidos.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 34

AUTENTICAÇÃO

(c) Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2015, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa. São Paulo - SP, 30 de junho de 2014. Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas Presentes: Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 SET 2014
362084/14-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O DEFERIMENTO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 36

AUTENTICAÇÃO

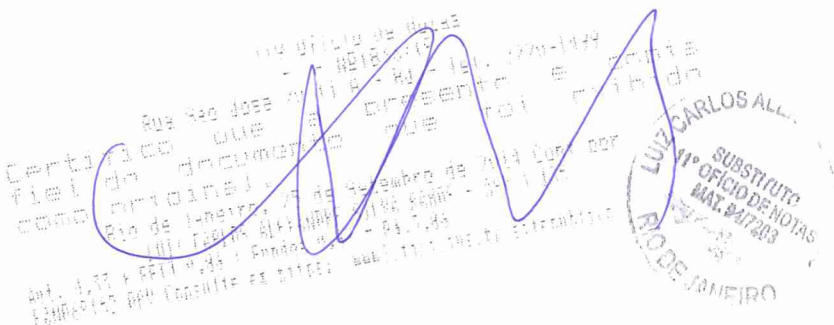

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 37

J C D F

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA RÁDIO EXCELSIOR LTDA. PELA RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A. E SUA JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A., sociedade com sede social na cidade de Brasília, Distrito Federal, Asa Sul, no Setor Rádio e Televisão Sul – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, Edifício Assis Chateaubriand – CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comerçial do Distrito Federal sob o nº 5330000891-4 em 29.12.06 e alterações posteriores, neste ato representada por **Roberto Irineu Marinho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49 e **Pedro Ramos de Carvalho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Félix Pacheco, 300, Leblon, portador da Carteira de Identidade nº 02.056.673-3 – IFP/RJ e do CIC nº 010.487.327-20, adiante designada **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**; e **RÁDIO EXCELSIOR LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua das Palmeiras, nº 315 – 2º andar, Bairro Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.749.397/0001-40, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.203.088.866, por despacho de 09.04.1985, neste ato representada por **Roberto Irineu Marinho** e **Pedro Ramos de Carvalho**, já acima qualificados, adiante designada **RÁDIO EXCELSIOR**;

Vêm as Partes, por este, e na melhor forma de direito, firmar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação, que tem por objetivo fixar, nos termos do artigo 1.117 do Código Civil (Lei nº 10.406) e dos artigos 224, 225 e 227 da Lei 6.404 de 15.12.76, as condições básicas relacionadas à incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** ao patrimônio da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, condições essas que serão submetidas à deliberação dos Acionistas/Sócios das Sociedades envolvidas, na forma da lei:

1

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 38

AUTENTICAÇÃO

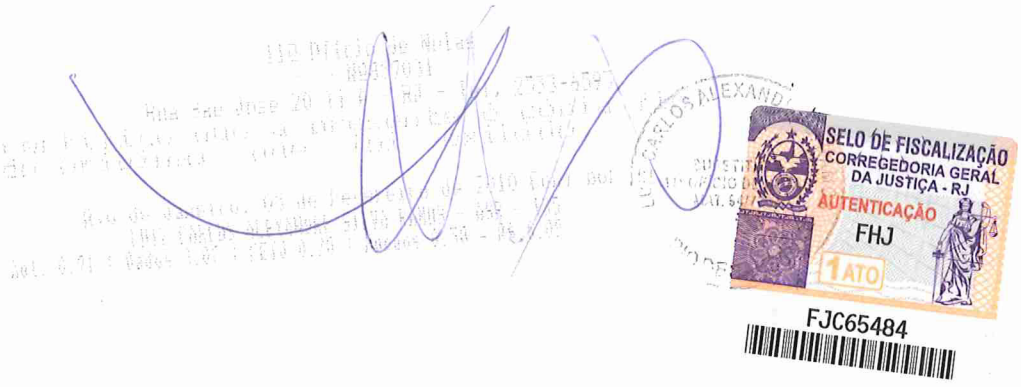

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 39

Cláusula Primeira - Justificação – Os signatários justificam a incorporação da **RÁDIO EXCELSIOR** pela **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** pela necessidade da unificação das duas Sociedades, ambas executantes de serviço de radiodifusão, visando otimizar a administração dos ativos e passivos pertencentes às empresas, bem assim pela necessidade de redefinir a estrutura da Sociedade para a obtenção de significativa economia de custos operacionais.

Cláusula Segunda - Patrimônio – O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** a ser incorporado ao patrimônio da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** consistirá em suas contas constantes no Balanço especialmente levantado até 30 (trinta) dias anteriores à data base da incorporação.

Cláusula Terceira - Valor Contábil – A incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** será implementada com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial especial precitado, sendo transferidas às operações da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** as variações patrimoniais posteriores, quando aplicável.

Cláusula Quarta - Avaliação – O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** será avaliado com base nos critérios previstos na Lei nº 6.404/76, devendo essa avaliação ser procedida de conformidade com o valor contábil do patrimônio.

4.1. O patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** a ser incorporado pela **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** será objeto de avaliação por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, especialmente nomeados para esse fim pelos sócios e contratados pelos administradores da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

5.1. Com a incorporação, o capital Social da incorporadora **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, no valor de R$ 15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) será alterado para R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), em virtude dos seguintes fatores:

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 40

AUTENTICAÇÃO

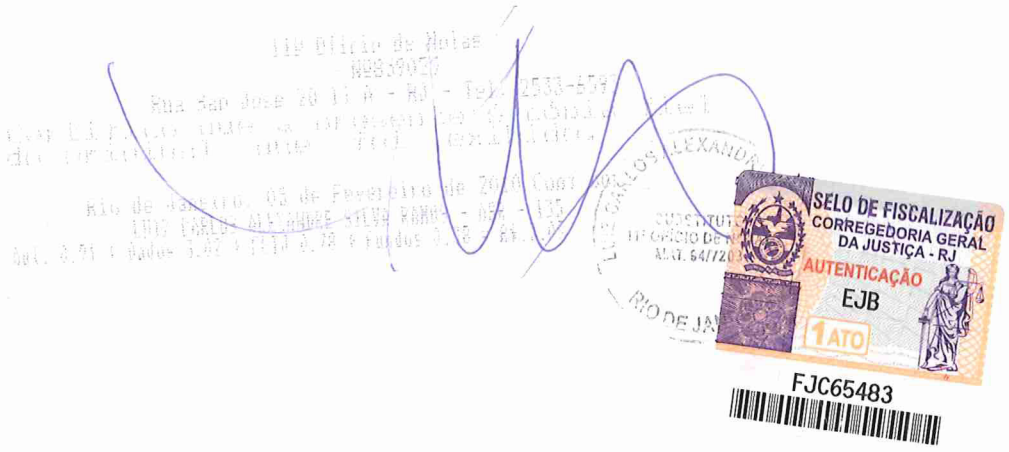

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 41

J C D F

5.1.1. Extinção da participação da **RÁDIO EXCELSIOR** no capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** em razão da extinção da primeira dessas sociedades, com cancelamento das 1.583.629.100 ações ordinárias do capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, equivalente ao valor de R$ 15.836.291,00.

5.1.2. Versão do capital social da **RÁDIO EXCELSIOR**, no valor de R$ 309.094,21 (trezentos e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) ao capital da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA**, com emissão de 30.909.421 (trinta milhões, novecentas e nove mil, quatrocentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas sem valor nominal, a serem atribuídas aos sócios da Rádio Excelsior, sendo 30.908.333 ações ao Sócio Roberto Irineu Marinho e 1.088 ações ao Sócio Pedro Ramos de Carvalho, em substituição das cotas representativas do capital social da incorporada; em razão do que, o capital social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** passa a ser de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

5.2. Após implementado o previsto nesta Cláusula Quinta, o Capital Social da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** passará a ser no valor de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR- R$
Roberto Irineu Marinho	30.912.433	309.124,33
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88
TOTAL ---	30.913.521	309.135,21

Cláusula Sexta - Responsabilidade perante Terceiros – A RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA será sucessora perante terceiros em todos os direitos e obrigações em decorrência da incorporação do patrimônio da **RÁDIO EXCELSIOR** ao seu respectivo patrimônio.

JURÍDICO

3

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 42

AUTENTICAÇÃO

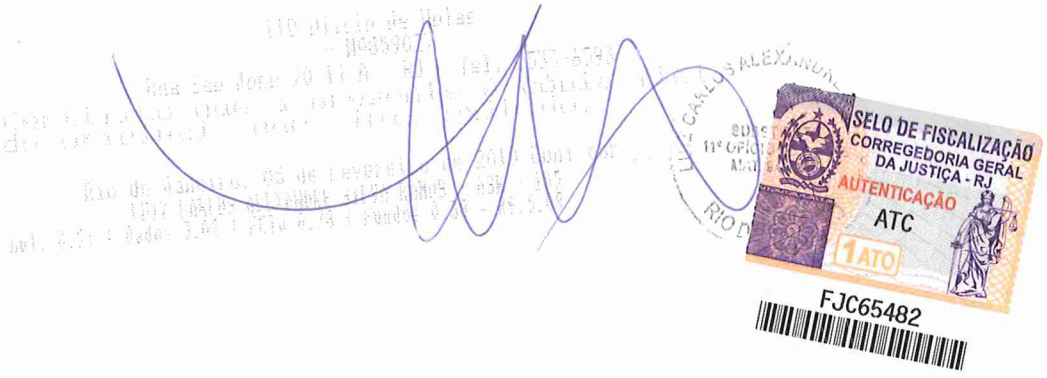

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 43

J C D F

Cláusula Sétima - O presente Protocolo de Incorporação e sua Justificação reger-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas.

Ficam os administradores da **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA** autorizados a tomar as medidas necessárias à implementação da deliberação constante deste protocolo, firmada em caráter obrigatório entre as partes e sucessores a qualquer título, nos termos da legislação aplicável, submetendo inclusive, os atos societários e este protocolo à apreciação e aprovação do Ministério das Comunicações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 30 de abril de 2009

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.
Roberto Irineu Marinho Pedro Ramos de Carvalho

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho Pedro Ramos de Carvalho

Testemunhas:

1.
Nome: Vildeci Sacramento Líbano
CIC: CPF 533.932.287-49
RG: ID. 04.642.488-3 IFP

2.
Nome:
CIC: LUCIENE DE ALMEIDA TOMAZ CPF: 822.473.407-25
RG: 08498745-6 - IFP

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2009 SOB Nº: 20090507983
Protocolo: 09/050798-3, DE 19/06/2009
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S.A.
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30-12220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 44

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 45

JUCESP PROTOCOLO
0.651.834/09-0

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 5330000891-4

COLEGIADA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Rádio Globo de Brasília S.A.
(lavrada em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76).

1. Data, hora e local: Ao 1º dia do mês de maio de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 30 - salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, Edifício Assis Chateaubriand - CEP 70340-906, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3.Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

(a) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo de Incorporação e Justificação da **Rádio Excelsior Ltda.** ("Rádio Excelsior"), sociedade limitada, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua das Palmeiras nº 315 - 2º andar, Vila Buarque, CEP nº 01226-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial/SP sob o nº 35.203.088.866, por despacho de 09 de abril de 1985, e pela Companhia celebrado em 30 de abril de 2009, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação, cujo exemplar passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I, que, autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia;

(b) Aprovar e ratificar, a contratação feita pela administração da Companhia, da empresa especializada CENTRO - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., estabelecida na Rua Brás da Rocha, 493, Jardim Iporanga, São Paulo/SP - CEP: 04828-090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.243.973/0001-63, com cadastro no CRC sob o nº 2SP024254/O-9 que tem como responsável técnico Alvino José de Oliveira, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP151675/O-3 e no CPF sob o nº 558.203.528-15, presente à

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé
Colégio Notarial do Brasil - SP
15 JUL. 2009
Autenticação
1084AM970195
Anton Marinov
Válido somente com o autenticação

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 46

AUTENTICAÇÃO

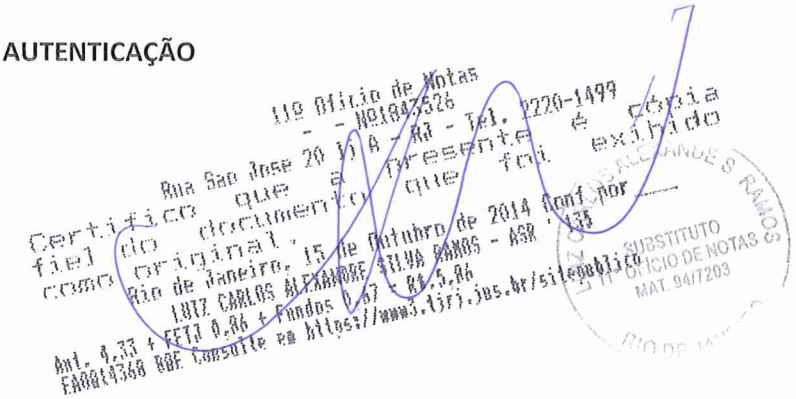

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 47

assembléia Geral, na forma do artigo 8º, § 1º da Lei 6.404/76, para proceder à avaliação do acervo líquido da Rádio Excelsior, com indicação das contas contábeis a serem incorporadas, pelo critério de valor contábil do patrimônio, conforme designada no Protocolo, ao patrimônio da Companhia, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balanço da Rádio Excelsior, levantado em 1º de maio de 2009, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor;

(c) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação do Patrimônio da Rádio Excelsior, elaborado em 1º de maio de 2009, pela empresa especializada acima mencionada, para efeito de incorporação de seu acervo à Companhia, que passa a fazer parte integrante desta Ata como Documento II ("Laudo de Avaliação"), e que autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia;

(d) Aprovar, definitivamente, a incorporação de todos os ativos e passivos da Rádio Excelsior pela Sociedade, passando esta a ser sua sucessora legal, ficando a administração com posse e guarda dos livros e documentação contábil e fiscal da Rádio Excelsior ora incorporada, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76 e 1117 do Código Civil. Desta forma, ficam os administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos complementares e a assinar os instrumentos societários pertinentes, assim como proceder à liquidação da Rádio Excelsior, na forma do art. 1.118 do Código Civil, que é extinta neste ato;

(e) Em decorrência da incorporação ora aprovada acima, o capital social da Companhia, no valor de R$ 15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações, será alterado para R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), em virtude dos seguintes fatores:

(i) Cancelamento das 1.583.629.100 (um bilhão, quinhentas e oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e cem) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Rádio Excelsior, em razão de sua extinção, que é decorrente da incorporação; e

(ii) Versão do capital social da Rádio Excelsior Ltda., no valor de R$ 309.094,21 (trezentos e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) ao capital da Rádio Globo de Brasília S.A., com

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 15 JUL. 2009
Airton Marin
Válido somente
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
15 JUL. 2009
Autenticação
Airton Marin
1084AM9

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - Nº1843527
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014 Conf. por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR & 135
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R$.5,86
EAQQ14369 SID Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 54/7203
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 49

emissão de 30.909.421 (trinta milhões, novecentas e nove mil, quatrocentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas sem valor nominal, a serem atribuídas aos sócios da Rádio Excelsior, sendo 30.908.333 ações destinadas ao sócio Roberto Irineu Marinho e 1.088 ações ao Sócio Pedro Ramos de Carvalho em substituição das cotas representativas do capital social da incorporada, sendo em razão do que o capital social da Rádio Globo de Brasília S.A. passa a ser de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentos e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.

(f) Em conseqüência da incorporação acima aprovada e da subseqüente alteração do Capital Social da Sociedade, é alterada a cláusula 5ª do Estatuto Social que passa a prevalecer com a seguinte redação:

> *"Cláusula 5ª*
> *O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), dividido em 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, sem valor nominal.*

(g) São eleitos como administradores da Companhia os Srs. **Roberto Irineu Marinho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP: 2240-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884 - IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827/49, eleito como Diretor-Presidente; e **Pedro Ramos de Carvalho**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Félix Pacheco, 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de Identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2010, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Autenticação
1084AM970196
Anexo:0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 50

AUTENTICAÇÃO

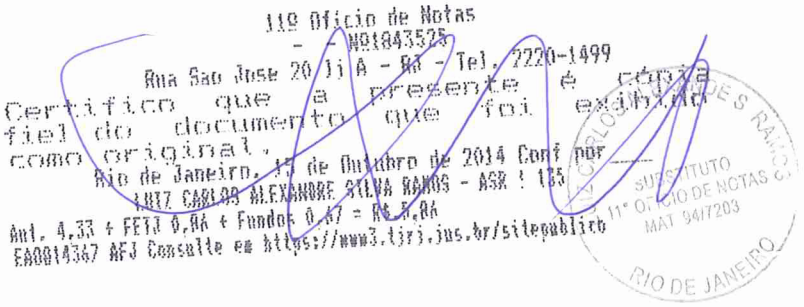

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 51

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(h) os sócios deliberam alterar a sede da sociedade para a Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01226-010;

(i) Por fim, os sócios deliberam alterar a denominação da Companhia de Rádio Globo de Brasília S.A. para Rádio Excelsior S.A., podendo adotar como denominação de fantasia: "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "Rede CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e Rádio Excelsior".

(j) Tendo em vista as alterações acima mencionadas, foi deliberada a reforma do estatuto social, que passa a vigorar com a redação constante do Documento III da presente ata, o qual autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa. Rio de Janeiro, 1º de maio de 2009. Presidente - Roberto Irineu Marinho; Secretário - Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionsitas:

Rádio Excelsior Ltda.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Roberto Irineu Marinho

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 15 JUL. 2009
1084AM970189

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 L 1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de
ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2009. Emol: 7,36 Fund: 0,16
Em testemunho verdade.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JA 55223

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 52
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

ANEXO III

à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de maio de 2009

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

1. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, Bairro Vila Buarque, CEP: 01226-010.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70340-906; e na Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, CEP: 0126-010, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme a original apresentado hoje
15 DEZ. 2009
Autenticação
1084AM970182
Válido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA AUT RS 2.

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 54
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

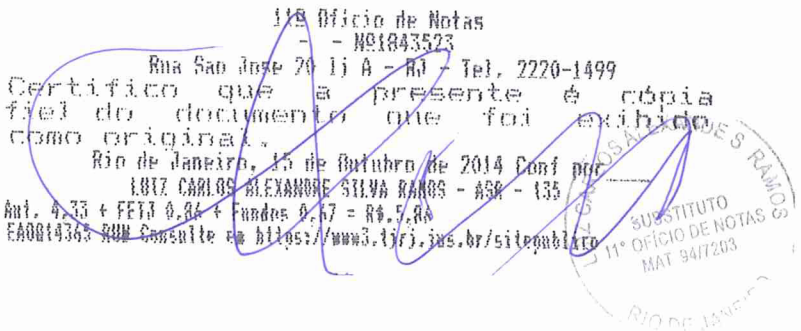

11º Ofício de Notas
- - Nº1843523
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4,33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R$.5,86
EA0014365 RUM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT 94/7203
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 55

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 309.135,21 (trezentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 30.913.521 (trinta milhões, novecentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da administração, e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado. Dou fé.
15 JUL 2015

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 56
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

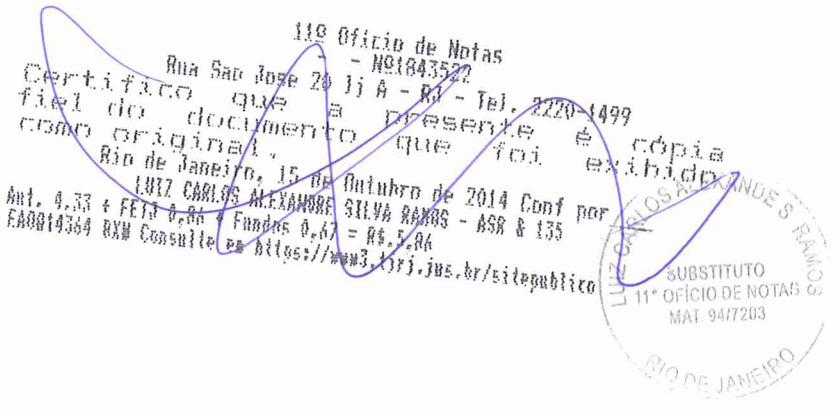

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 57

Parágrafo único - O presidente da Assembléia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10 - Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em beneficio de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 - Cabe à Assembléia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
2008
Autenticação
Marinov
Autenticação

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 58

AUTENTICAÇÃO

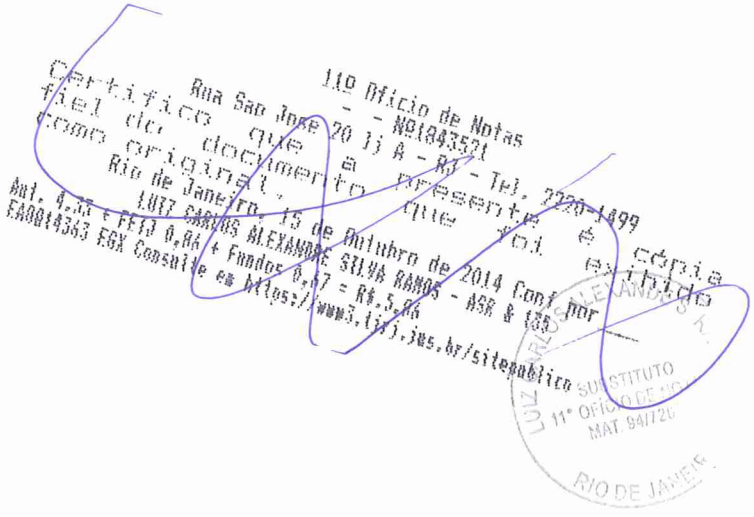

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 59

Seção II - Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após a devida aprovação pelo órgão competente do Governo Federal.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico: presente copia extraída nestas notas apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1084AM970 Anton Marinov
Válido somente com o selo de autenticação
JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 60

AUTENTICAÇÃO

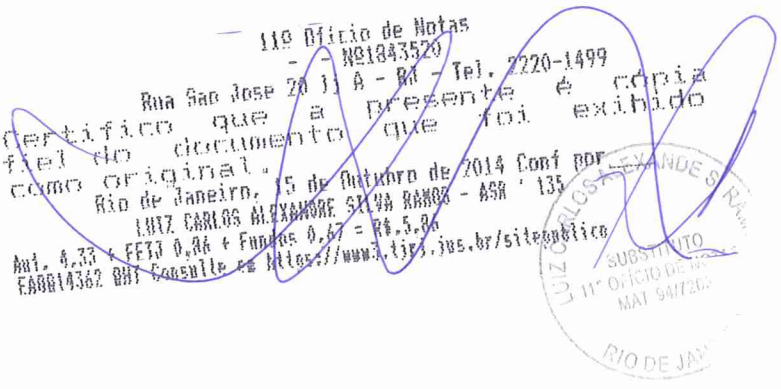

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 61

Parágrafo segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembléia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

21º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme o original apresentado.
JUL. 2009
Autenticação
1084AM0700056
Aiton Marinov
somente com o selo de autenticação
R$ 2,00

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 62

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - Nº1843519
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR - 135
Aut. 4.33 + FETJ 0,86 + Fundos 0,67 = R$.5,86
EAO014361 VRU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT 94/7203
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 63

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo-SP, 1º de maio de 2009.

ROBERTO IRINEU MARINHO

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de :::::::::::::::::::
ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
:::
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2009. Emol: 7,36 Lei.: 1,46
Em testemunho da verdade. Fund: 0,36 Funp: 0
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA-Substituto-72465/RJ Total:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JUD
UA65224

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2009 SOB Nº: 20090426258
Protocolo: 09/042625-8, DE 22/05/2009
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO EMISSOR S.A

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme o original apresentado. Dou fé.
S. Paulo 15 DEZ. 2009

Airton Marinovic
Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticação
1084AM970161

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 64

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - NO1843518
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia
fiel do documento que foi exibido
como original.
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014 Conf. por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA BANOS - ASR - 135
Anl. 4,33 + FETJ 0,84 + Fundos 0,67 = R$ 5,84
EA00814360 NOE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

11º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO
OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/720
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 65

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 5330000891-4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2008, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906,

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente - Roberto Irineu Marinho: Secretário - Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes.

(a) Aprovar a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

(b) Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, encerrado sem apuração de lucros, razão pela qual não haverá distribuição de dividendos, documentos estes, que obedecendo ao que dispõe o artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76, com redação alterada pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, não foram publicados e serão anexados à presente Ata em 03 (três) vias para o devido registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

(c) Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ,

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 66

AUTENTICAÇÃO

na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2009, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa: Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Brasília - DF, 30 de abril de 2008.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2008 SOB Nº: 20080916996
Protocolo: 08/091699-6, DE 11/11/2008
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S.A.
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 68

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - NB566501
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2533-6593
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2008 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA BARROS - ASR - 135
Aut. 0,83 + Dados 2,73 + FETJ 0,71 + Emolus 0,14 = R$ 4,61

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. BARROS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SCD
1 ATO
EWB37360

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 69

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

[redacted]

NIRE nº 533.0000891/4

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906,

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente - Roberto Irineu Marinho: Secretário - Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes.

(a) Aprovar a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

(b) Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, encerrado sem apuração de lucros, razão pela qual não haverá distribuição de dividendos, documentos estes, que obedecendo ao que dispõe o artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76, com redação alterada pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, não foram publicados e serão anexados à presente Ata em 03 (três) vias para o devido registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

(c) Re-ratificar a eleição da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Felix

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 70
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 71

Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2008, que perceberão neste exercício, a título de honorários, o valor global mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Os diretores, também presentes, declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Ordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa: Ass.: Presidente – Roberto Irineu Marinho; Secretário – Pedro Ramos de Carvalho. Acionistas: Rádio Excelsior Ltda. e Roberto Irineu Marinho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Brasília - DF, 30 de abril de 2007.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas:

Rádio Excelsior Ltda.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Roberto Irineu Marinho

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008 SOB Nº: 20080071236
Protocolo: 08/007123-6, DE 28/01/2008
Empresa: 53 3 0000891 4
RADIO GLOBO DE BRASILIA S/A
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 72
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 73

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04
NIRE nº 532.00318377/86

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de nº Identidade 3.653.668-8-IFP/RJ e do CIC nº 374.224.487/68; e

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2º andar, Vila Buarque, CEP nº 01226-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma de seu contrato social por Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, ("Sociedade") sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP nº 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, resolvem de comum acordo alterar seus componentes constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

(a) **Roberto Irineu Marinho,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Leblon, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49, **que ora ingressa na Sociedade**, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 74

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/1 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200[illegible]847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião: Elmano Gomes Cardim Junior

5º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
NTO
1 ATO
ECJ69163

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 75

(b) o sócio **José Roberto Marinho** cede e transfere, por venda, a totalidade de 90.000 (noventa mil) cotas representativas do Capital Social da Sociedade, de sua titularidade, da seguinte forma: (i) 89.999 (oitenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) cotas para a **Rádio Excelsior Ltda.**, pelo valor total de R$3.714.530,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais); (ii) 1 (uma) cota para o sócio ora admitido por este instrumento de alteração contratual **Roberto Irineu Marinho,** pelo valor total de R$ 41,00 (quarenta e um reais), pelo que outorga plena e integral quitação aos cessionários em relação às participações ora cedidas;

(c) Em conseqüência do disposto acima **José Roberto Marinho,** retira-se da Sociedade;

(d) visando refletir as alienações acima (alíneas "a" e "b"), é alterada a composição do capital social da sociedade, passando o item 4.1. do contrato social a ter a seguinte redação:

> *"DO CAPITAL SOCIAL*
> *4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*99.999*	*4.099.959,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*1*	*41,00*
Total	*100.000*	*4.100.000,00*

(e) os sócios deliberam elevar o capital social, que é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), com a emissão de 286.252 (duzentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinqüenta e duas) novas cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, totalizando R$11.736.332,00 (onze milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, decorrente de créditos detidos pela sócia **Rádio Excelsior Ltda.**, contra a Sociedade, nesse mesmo valor, tendo o sócio Roberto Irineu Marinho renunciado ao direito de preferência no aumento de capital ora realizado.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 76

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
040120070850

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SBP
1 ATO
ECJ69162

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 77

(e.1) os Sócios deliberam alterar o valor unitário das cotas do capital social de R$41,00 (quarenta e um reais) para R$0,01 (um centavo de real).

(f) visando refletir as deliberações acima, (alíneas "d" e "e"), é alterada a composição do capital social da sociedade, passando o item 4.1. do contrato social a ter a seguinte redação:

"DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) cotas do valor de R$0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*1.583.629.100*	*15.836.291,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*4.100*	*41,00*
Total	*1.583.633.200*	*15.836.332,00*

(g) aprovar novas denominações de fantasias conforme a atividade: "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Central Brasileira de Notícias".

(h) os sócios decidiram, por unanimidade do Capital Social, alterar o tipo jurídico de Sociedade de Limitada para Sociedade Anônima, sob a denominação **"RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A."**, mantendo-se os mesmos objeto, capital e sócios, regendo-se, a partir desta data nos termos do Estatuto Social, constantes do Anexo 1 a presente, que é rubricado pelos presentes.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 78

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 04012007085847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Carvia Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FJN
1 ATO
EGJ69161

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL – RJ

Anexo 03873362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 79

(i) em virtude da transformação ora deliberada, o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) cotas do valor de R$0,01 (um centavo de real) cada uma, passará a ser representado por 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuída entre os acionistas na mesma quantidade e proporção das cotas por eles então possuídas no Capital Social, conforme abaixo indicado:

ACIONISTAS	*AÇÕES*	*VALOR –R$*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	*1.583.629.100*	*15.836.291,00*
ROBERTO IRINEU MARINHO	*4.100*	*41,00*
Total	*1.583.633.200*	*15.836.332,00*

(j) foi deliberado, ainda, por unanimidade de votos dos presentes e sem reservas, eleger para os cargos de membros da Administração da Sociedade, para um mandato de 01 (um) ano, os Srs. **ROBERTO IRINEU MARINHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, CEP nº 22460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e do CIC nº 027.934.827-49; eleito como Diretor Presidente e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado sob o regime de separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. das Américas, 500 – Bl. 14 – sala 201 – Barra da Tijuca, CEP nº 22631-420, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3-IFP/RJ e do CIC nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente. O valor global mensal a ser pago aos Diretores será de até R$1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - O presente instrumento de Alteração Contratual, será firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a Lei em vigor.

(k) os administradores ora eleitos declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 80

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 01/01/2007
Custas: R$ 4,44 04012007085847

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RHM
ECJ69160

5º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 81

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(l) tendo em vista as alterações ora deliberadas o estatuto social da Companhia, prevalecerá com a redação constante do anexo 1 da presente, que é ora aprovado pelos sócios, e fica arquivado na sede da Sociedade.

Brasília – DF, 25 AGO 2005

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

ROBERTO IRINEU MARINHO

Diretores:

ROBERTO IRINEU MARINHO

Waldecy Leite
OAB-RJ 98451

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Leonardo Abranches da Silva
CPF.: 070.394.537-89

Testemunhas: Suziane P. S. Dias e _____

Suziane P. S. Dias
CPF 961.699.827-72
ID. 06.957.637-9 DIC/RJ

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2006.
Em testemunho da Verdade.
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Flavano Gomes Cardim Júnior

JAJ97139

ISK39072

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 82

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
040120070858

ATANAZIDES DA CAMARA GONIAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Lerdim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
YOQ
1 ATO
ECJ60159

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 83

ESTATUTO SOCIAL
DE RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.

1. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Central Brasileira de Notícias".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716, CEP 70340-906, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

3 1. - A Companhia possui, atualmente, filial na cidade de São Paulo, SP, na Rua das Palmeiras, nº. 315, 2º andar, parte, Bairro Vila Buarque, CEP: 01226-010.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 84

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/[illegible] - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200703[illegible]

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SHA
1 ATO
ECJ69158

5º OFÍCIO DE NOTAS - RJ - CAPITAL

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 85

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente do País, é de R$15.836.332,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), dividido em 1.583.633.200 (um bilhão, quinhentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 86

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 04012007085847

ATANAILDES DA CAMARA GONÇALVES - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Carvalho Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XJZ
1 ATO
ECJ69157

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 87

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10 – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembléia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 88

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, (4/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200708584?

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BBD
1 ATO
ECJ69156

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 89

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após a devida aprovação pelo órgão competente do Governo Federal.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 90

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200708584

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XGL
1 ATO
ECJ69155

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 91

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembléia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

7 -

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 92
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2437
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fie
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44 0401200

ATANAZIDES DA CAMARA LONZAGA - SUBSTI
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
XQD
1 ATO
ECJ69154

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 93

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

Estatuto Social da Rádio Globo de Brasília Ltda.
Integrante da 15ª alteração contratual.

Brasília – DF, 25 AGO 2006

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

ROBERTO IRINEU MARINHO

Waldecy Leite
OAB-RJ 98451

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARINHO e PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2006.
Em testemunho da Verdade.

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

Custas R$

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2006
SOB Nº: 20060664169
Protocolo: 06/066416-9
Empresa: 53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 94

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo, Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 04/01/2007
Custas: R$ 4,44
0401200709

ATANAZIDES DA CAMARA BARBOSA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Flavano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
OUU
1 ATO
ECJ69153

5º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 95

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 532.0031837/86

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas 303, CEP 22.460-010, Carteira de Identidade 3.653.668-8/IFP e CIC nº 374.224.487/68;

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2º andar, Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu Presidente, Roberto Irineu Marinho, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Lopes Quintas, 303, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884/IFP-RJ e do CIC nº 027.934.827-49 e Vice-Presidente, Pedro Ramos de Carvalho, brasileiro, radialista, casado pelo regime da separação total de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. das Américas, 500 – BL. 14 – loja 104 e sala 204 – Barra da Tijuca, portador da Carteira de Identidade nº 2.056.673-3/IFP e do CIC nº 010.487.327-20;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, e alterações posteriores, têm justo e contratado o presente instrumento, objetivando:

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 96
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78 2109[illegible]4608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
QKQ
1 ATO
DQ011890

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 97

(a) A abertura de nova filial da Sociedade na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua da Palmeiras, 315 – 2º andar – parte – Vila Buarque – CEP.: 01226-010.

(b) retificar o endereço da Sociedade para SRTS - QUADRA 701 – CONJUNTO L – BLOCO 02, Nº 30, SALAS 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716 – CEP: 70340-906 na cidade de Brasília, Distrito Federal.

(b) Alterar parcialmente a cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"2 *DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO*

2.1. *A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS – Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, nº 30, salas 701,* 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e *716 – CEP: 70340-906, e filial na Rua da Palmeiras, 315 – 2º andar – parte - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP: 01226-010, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.*

(c) Alterar a cláusula sexta do Contrato Social, a fim de excluir o item 6.2. da alteração anterior; e

(d) Reformar parcialmente e consolidar seu Contrato Social, na forma que se segue:

1. DA DENOMINAÇÃO

1.1. RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., é uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelo presente Contrato Social, pelas normas específicas do Código Civil (Lei

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 98
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

5ºOfício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005 21092005114408
Custas: R$ 3,78
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FJJ
1 ATO
DQ011889

5º OFÍCIO ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - RJ
Substituto
CTPS 72.485

nº 10.406, de 10.01.2002), aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da SOCIEDADE SIMPLES, adotando, conforme a atividade, as expressões de fantasia "RÁDIO CBN", ou simplesmente "CBN".

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTS - Quadra 701 - Conjunto L - Bloco 02, nº 30, salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716 - CEP: 70340-906, e filial na Rua da Palmeiras, 315 - 2º andar - parte - Vila Buarque - São Paulo - SP, CEP: 01226-010, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.2. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

3. DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), outorgados ou que sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia.

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 100
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 L-1/1 Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78

210920051

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior



Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 101

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R$/VALOR
JOSÉ ROBERTO MARINHO	90.000	3.690.000,00
RÁDIO EXCELSIOR LTDA.	10.000	410.000,00
T O TA L	100.000	4.100.000,00

4.2. A propriedade das cotas representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de cotas entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas e solidariamente, pela integralização do capital social.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Sociedade é administrada e representada pelo sócio JOSÉ ROBERTO MARINHO, com a designação de Diretor e, para fins deste Contrato, Administrador, cabendo-lhe as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais e o uso da denominação social, na forma prevista nesta cláusula.

5.2. O administrador e procuradores, com poderes de administração, designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 102

AUTENTICAÇÃO

5ºOfício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78 21092005114608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
PNS
1 ATO
DQ011888

5º OFÍCIO ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - CAPITAL - RJ
Substituto
CTPS 72.485

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 103

de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo órgão competente do Governo Federal.

5.3. O administrador poderá nomear procurador ou procuradores, observado o disposto na cláusula anterior, assim como designar procurador com poderes específicos para representação da Sociedade perante Juízos ou Tribunais.

5.4. Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados dois dos administradores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

5.5. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderá firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, caução, alienação ou gravame, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade.

5.6. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderá utilizar a denominação social em fianças, avais e outras garantias em favor de sociedades controladas, coligadas ou empresas das quais participe como sócio.

5.7. A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão que será responsável pela parte técnica da emissora.

5.8. O administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação pertinente.

5.9. O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre o quorum mais elevado, cabendo um voto a cada cota nas deliberações sociais.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 104

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ. 21/09/2005
21092005114608
Custas: R$ 3,78
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior



Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 105

6.2. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

6.3. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem;

6.4. As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

6.5. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

6.6. No caso de algum dos sócios adquirir direito de se retirar da Sociedade, por discordar de deliberação social, nos termos previstos em lei, e desejar exercê-lo, receberá o valor referente à sua participação, conforme balanço especial a ser apurado considerando como base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.7. As cotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior.

6.8. As deliberações sociais e as alterações do contrato social da Sociedade deverão observar a legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 106

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/11 - Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
Custas: R$ 3,78 21092005114608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
YIB
1 ATO
DQ011886

5º OFÍCIO - ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - APERJ - RJ
Substituto
CTPS 72.485

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 107

7. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

7.1. As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade dependerá sempre de prévia e expressa aprovação do sócio ou sócios que detenham mais da metade das cotas representativas do capital social, observados os procedimentos determinados pela legislação aplicável à radiodifusão.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

9.1. O falecimento ou impedimento permanente do sócio pessoa física ou a extinção da sócia pessoa jurídica não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

9.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 108

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-1/1 Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ 21/09/2005
Custas: R$ 3,78

21092005114608

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
LUZ
1 ATO
DQ011885

5º OFÍCIO DE NOTAS - CAPITAL - RJ
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA
Substituto
CTPS 72.495

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 109

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 23 AGO 2005

JOSÉ ROBERTO MARINHO

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.
Roberto Irineu Marinho e Pedro Ramos de Carvalho

Testemunhas:

Vildeci Sacramento Líbano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

Suziane P. S. Dias
CPF 961.699.827-72
ID. 06.957.637-9 DIC/RJ

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2005
SOB Nº: 20050557440
Protocolo: 05/055744-0
Empresa: 53 2 0031837 7
RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

5º OFÍCIO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 110
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II-Botafogo. Reconheço, por semelhança,
as firmas de: JOSE ROBERTO MARINHO, ROBERTO IRINEU MARINHO, PEDRO
RAMOS DE CARVALHO e VILDECI SACRAMENTO LIBANIO.
Rio de Janeiro - RJ, 29/08/2005.
Em testemunho da Verdade.

Custas:
R$ [illegible]

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

[illegible]1533

Conferido - Auxiliar
Fabiano da C.Cardoso
CTPS 0.161/0087/RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SON
JAJ00182

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
HND
JAJ00183

5º OFÍCIO DE NOTAS - ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - Substituto CTPS 72.495 - RJ

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II-Botafogo. Reconheço, por semelhança,
a firma de: SUZIANE PINTO DOS SANTOS DIAS
Rio de Janeiro - RJ, 23/08/2005.
Em testemunho da Verdade.

Custas:
R$ 3,68

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabelião Elmano Gomes Cardim Júnior

[illegible]1541

Conferido - Auxiliar
Fabiano da C.Cardoso
CTPS 0.161/0087/RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TQO
ION35220

5º OFÍCIO DE NOTAS - ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - Substituto CTPS 72.495 - RJ

AUTENTICAÇÃO

5º Ofício de Notas
Rua Real Grandeza nº 193 Lj-I/II-Botafogo. Tel: 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro - RJ, 21/09/2005
21092005114608
Custas: R$ 3,78

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
Tabeliao: Elmano Gomes Cardim Junior

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FRI
1 ATO
DQ011884

5º OFÍCIO DE NOTAS - ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - Substituto CTPS 72.495 - RJ

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 111

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 532.0031837/86

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da separação de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lopes Quintas 303, CEP 22.460-010, Carteira de Identidade 3.653.668-8/IFP e CIC nº 374.224.487/68;

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado pelo regime da comunhão de bens, jornalista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Irineu Marinho, nº 35, CEP 20230-023, Carteira de Identidade nº 2441 – Ministério da Aeronáutica e do CIC nº 009.752.067/53;

sócios detentores da totalidade do Capital Social de **RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.**, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS – Quadra 701 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand – Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320031837-7, em 25.07.86, e, ainda, que neste ato é admitida na sociedade,

RÁDIO EXCELSIOR LTDA., com sede na cidade do São Paulo, SP, na Rua das Palmeiras, nº 315/2ºandar, Vila Buarque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.749.397/0001-40, neste ato representada na forma de seu contrato social por Pedro Ramos de Carvalho

têm justo e contratado o presente instrumento, objetivando:

(a) Promover a transferência, por venda, para a nova sócia **Rádio Excelsior Ltda.**, de 10.000 quotas, pertencentes a **Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos**, pelo valor de R$ 410.209,80 (quatrocentos e dez mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), divididos em 3 (três) parcelas de R$ 136.736,60 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo a primeira paga neste ato, pelo que o

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 112
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 113

cedente dá plena, rasa e geral quitação; e as outras duas parcelas com vencimentos em 30 de setembro de 2005 e em 15 de setembro de 2006, devendo o valor ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação acumulada do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

(b) Em conseqüência do disposto acima, **Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos** retira-se da Sociedade;

(c) O sócio José Roberto marinho, acima qualificado, renuncia, neste ato, ao direito de preferência para aquisição das quotas representativas do capital social da Sociedade que lhe cabia, nos termos da cláusula 7 do contrato social;

(d) O item 4.1. da cláusula quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

"DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	*COTAS*	*VALOR -R$*
JOSÉ ROBERTO MARINHO	***90.000***	***3.690.000,00***
RÁDIO EXCELSIOR LTDA	***10.000***	***410.000,00***
Total	***100.000***	***4.100.000,00***

(e) Consolidar seu Contrato Social, na forma que se segue:

CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., é uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelo presente Contrato Social, pelas normas específicas do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da SOCIEDADE SIMPLES, adotando, conforme a atividade, as expressões de fantasia "RÁDIO CBN", ou simplesmente "CBN".

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 114

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 115

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Bloco 02 - salas 701/716, CEP 70340-906, podendo, por simples deliberação da administração, abrir ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.2. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

3. DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão e rádio), outorgados ou que sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;
(b) a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não, de seus respectivos formatos;
(c) a produção, comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir; e
(d) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou cotista.

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 100.000 cotas do valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS		*COTAS*	*VALOR -R$*
JOSÉ ROBERTO MARINHO		*90.000*	*3.690.000,00*
RÁDIO EXCELSIOR LTDA		*10.000*	*410.000,00*
	Total	*100.000*	*4.100.000,00*

4.2. A propriedade das cotas representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 116

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 117

naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de cotas entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas e solidariamente, pela integralização do capital social.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Sociedade é administrada e representada pelo sócio José Roberto Marinho, com a designação de Administrador, cabendo-lhe as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais e o uso da denominação social, na forma prevista nesta cláusula.

5.2. O administrador e procuradores, com poderes de administração, designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo órgão competente do Governo Federal.

5.3. O administrador poderá nomear procurador ou procuradores, observado o disposto na cláusula anterior, assim como designar procurador com poderes específicos para representação da Sociedade perante Juízos ou Tribunais.

5.4. Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados dois dos administradores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

5.5. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderão firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, caução, alienação ou gravame, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade.

5.6. O administrador, ou procuradores com poderes específicos, poderão utilizar a denominação social em fianças, avais e outras garantias em favor de sociedades controladas, coligadas ou empresas das quais participe como sócio.

5.7. O administrador, com direito ao uso da denominação social, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação pertinente.

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 118

AUTENTICAÇÃO

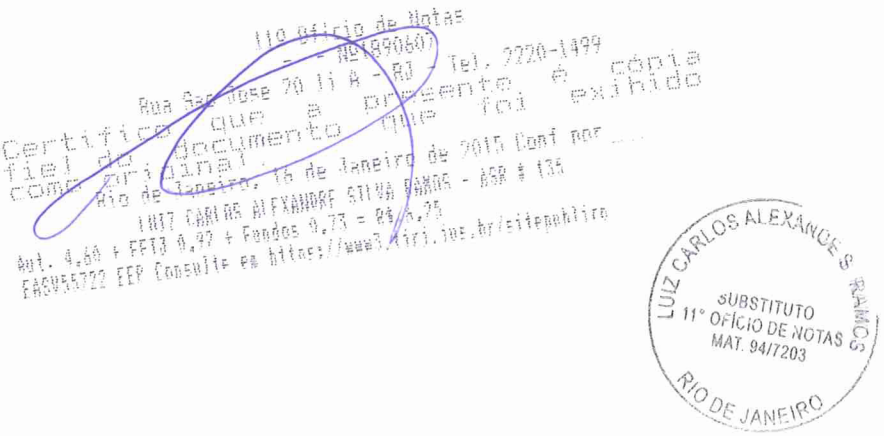

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 119

5.8. O administrador fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre o quorum mais elevado, cabendo um voto a cada cota nas deliberações sociais.

6.2. Não obstante o disposto na primeira parte do art. 999 do Código Civil, a modificação deste Contrato Social, bem como a deliberação das matérias indicadas abaixo dependem de votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(i) transformação da Sociedade em outro tipo societário;
(ii) dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
(iii) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial.

6.3. O sócio que divergir da deliberação tomada em conformidade com a Lei e este Contrato, opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato ou à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade social, ou dela retirar-se, recebendo neste caso o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano até àquele em que se retira da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.4. As cotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior.

6.5. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 120
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

6.6. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.7. As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

6.8. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

6.9. As deliberações sociais e as alterações do contrato social da Sociedade deverão observar a legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

7.1. As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência, dependerá sempre de prévia e expressa aprovação de todos os demais sócios, observados os procedimentos determinados pela legislação aplicável à radiodifusão, bem como o disposto nesta cláusula.

7.2. O sócio que desejar ceder suas cotas, no todo ou em parte, somente poderá fazê-lo após notificar os demais sócios que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, poderão: (i) exercer a preferência para aquisição das cotas ofertadas; (ii) não exercer a preferência, aprovando a cessão das cotas ao interessado em adquiri-las.

7.3. A notificação a que se refere o item anterior deverá ser feita por escrito, com indicação da quantidade de cotas a ser cedida, o preço, as condições de pagamento e o nome do interessado em adquiri-las.

7.4. Os sócios ofertados deverão manifestar, por escrito, a sua opção, na forma e no prazo previsto no item 7.1, acima, obrigando-se, em caso de exercício do direito de preferência, a adquirir a totalidade das cotas ofertadas. Na hipótese de haver mais de um sócio interessado em adquirir as cotas, essas serão partilhadas na proporção de suas participações.

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 122
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

7.4.1. A ausência de manifestação dos sócios ofertados no referido prazo importa o não exercício do direito de preferência.

7.5. Na hipótese do item 7.1 (ii) acima, a cessão das cotas ofertadas ao terceiro interessado deverá dar-se-á nos 15 (quinze) dias seguintes à manifestação de todos os sócios ofertados aprovando a cessão das cotas, sob pena de ter de ser renovado o oferecimento da preferência ora prevista.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

9.1. O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

9.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

JURÍDICO

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 124
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - Nº1890604
Rua Sao Jose 70 li A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que o presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2015 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR 1 135
Aut. 0,60 + FETJ 0,9[illegible] + Fundos 0,73 - R$ 6,25
FASV55719 EVX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 125

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2004

JOSÉ ROBERTO MARINHO

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS

RÁDIO EXCELSIOR LTDA
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Testemunhas: Vildeci Sacramento Libano e Fernanda de Lima Chaves

Vildeci Sacramento Libano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

ID. 07479891-9 IFP
CPF 028677517-48

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 20040718859
Protocolo: 04/071885-9
Empresa:53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 126

AUTENTICAÇÃO

11.2. Os sócios e administradores adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no parágrafo 1º. do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2004

JOSÉ ROBERTO MARINHO

LUIZ PAULO JACOBINA DA FONSECA VASCONCELOS

RÁDIO EXCELSIOR LTDA
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Testemunhas: Vildeci Sacramento Libano e Fernanda de Lima Chaves

Vildeci Sacramento Libano
CPF 533.932.287-49
ID. 04.642.488-3 IFP

IDT 07479891-9 IFP
CPF 028677517-48

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2004
SOB Nº: 20040718859
Protocolo: 04/071885-9
Empresa:53 2 0031837 7
RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

JURÍDICO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 128

AUTENTICAÇÃO



Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 129

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

(Empregado e Empregador)

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 130

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70146 24617.702014 50140.003018 5 60490000193298

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2014
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF	Agência / Código Cedente 0002 / 000.000.264.01424-3
Data do Documento: 02/04/2014 | Número do Documento: 201401414247 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite: | Data Processamento: 02/04/2014	Nosso Número 020150140003
Uso do Banco: EXERC (2014) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento 1.932,98
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO EXCELSIOR SA DT SRTVS , 70, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF Sacador / Avalista:	

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO : 045515

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do 02/04/2014

HSBC

Contas a Pagar
Comprovante de Pagamento
Títulos Bancários

Agência 00417	Contrato 508527
Pagador RADIO EXCELSIOR SA	
Linha Digitável 10499.70146 24617.702014 50140.003018 5 60490000193298	Nº do Compromisso 29041815306TJ448
Data do Vencimento 30/04/2014 | Data do Pagamento 30/04/2014	Valor do Pagamento 1.932,98
Nome do Cedente SIND. DOS TRAB EM EMP DE RAD E	Informações Complementares 0000017666
Autenticação 3004201400000001932980416508527290418153O6TJ448	

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 132
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030069WTHU
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030071XHDN
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 133
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

CAIXA | 104-0 | 10499.70146 24617.702014 50140.003018 4 56840000187425

2ª via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF					Agência / Código Cedente 0002 / 000.000.264.01424-3
Data do Documento 08/04/2013	Número do Documento 201301612373	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 08/04/2013	Nosso Número 020150140003
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.874,25

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
DT SRTVS , 30, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO
1561

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do 08/04/2013

Autenticação Mecânica

Protocolo

Recebemos
Brasília-DF, 20 de 6 de 2013
Sind. Trab. em Emp. Radiodifusão e Televis. no DF

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) PEI 53900.009151/2015-31 / pg. 134

AUTENTICAÇÃO

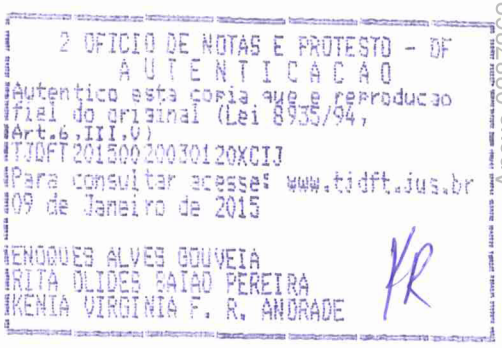
2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia xyg e xerroducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030120XCIJ
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015
ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES SAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 135
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70146 24617.702014 50140.003018 4 56840000187425	30040845029TJ032

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2013	30/04/2013	1.874,25

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND. DOS TRAB EM EMP DE RAD E	0000013529

Autenticação
30042013000000001874250994

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 136

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030114UAZH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

CHOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 137
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

CAIXA | 104-0 | 10499.70146 24617.702014 50140.003018 9 53190000176958

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2012
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF	Agência / Código Cedente 0002 / 000.000.264.01424-3
Data do Documento: 17/04/2012 | Número do Documento: 201201768271 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite: | Data Processamento: 17/04/2012	Nosso Número 020150140003
Uso do Banco: EXERC (2012) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento 1.769,58
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO EXCELSIOR SA DT SRTVS , 30, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF Sacador / Avalista:	

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO : 587

gc

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 138
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência 00417		Contrato 508527
Pagador RADIO EXCELSIOR SA		
Linha Digitável 10499.70146 24617.702014 50140.003018 9 53190000176958		Nº do Compromisso 27041045079TJ691
Data do Vencimento 30/04/2012	Data do Pagamento 30/04/2012	Valor do Pagamento 1.769,58
Nome do Cedente SIND. DOS TRAB EM EMP DE RAD E	Informações Complementares 0000006867	
Autenticação 30042012000000017695808 90		

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

AUTENTICAÇÃO

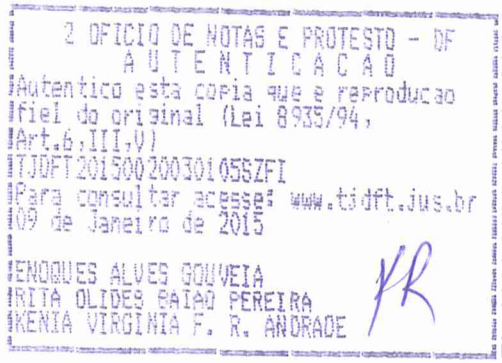
2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030105SZFI
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES SAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

AUTENTICAÇÃO

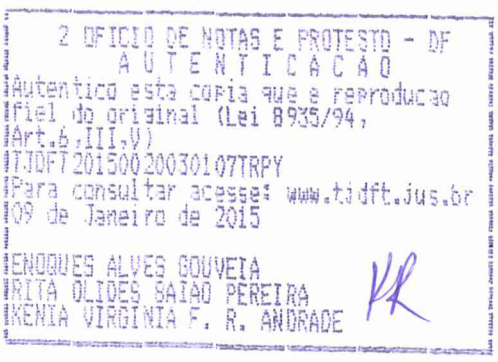
2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030107TRPY
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES SAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 139

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002			000.000.264.01424-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9			00.628.123/0001-71

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70300-968	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0003-76

Endereço	Número	Complemento
DT SRTVS	30	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	23
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	47.166,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.572,20
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70146 24617.702014 50140.003018 1 49520000157220

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01424-3	020150140003	1.572,20	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador: RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70146 24617.702014 50140.003018 1 49520000157220	28041815032TJ633

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
29/04/2011	29/04/2011	1.572,20

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.DOS TRAB.EM EMPRS.DE RAD.	053000000017093

Autenticação: 29042011000000015722006 91

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 140

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030091LDDP
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENDOUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 141

Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030098HTWZ
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENDOUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO DF 000002				30/04/2010	2010
Endereço	**Número**	**Complemento**	**Código da Entidade Sindical**		
ACL SCS Q 6 ED ARNALDO VILL 518 9			000.000.264.01424-3		
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**	**CNPJ da Entidade**	
ASA SUL	70300-968	BRASILIA	DF	00.628.123/0001-71	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA			02.015.014/0003-76
Endereço	**Número**	**Complemento**	
DT SRTVS	30		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	23	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	45.073,80	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.502,46

104-0 10499.70146 24617.702014 50140.003018 6 45880000150246

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01424-3	020150140003	1.502,46	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 142

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70146 24617.702014 50140.003018 6 45880000150246	29041645067TJ624

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2010	30/04/2010	1.502,46

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND.DOS TRAB.EM EMPRS.DE RAD.	053000000015479

Autenticação
30042010000000001502460622

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 144

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

CAIXA | 104-0 | 10499.70906 18617.702016 50140.003018 6 60490000298279

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento: 30/04/2014
Cedente: SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BRASILIA	Agência / Código Cedente: 0002 / 000.009.421.09018-2
Data do Documento: 02/04/2014 | Número do Documento: 201401414304 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite: | Data Processamento: 02/04/2014	Nosso Número: 020150140003
Uso do Banco: EXERC (2014) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:	(=) Valor do Documento: 2.982,79
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
DT SRTVS , 70, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF
Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO = 045516

Danielle Fidelis

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do 02/04/2014

HSBC

Contas a Pagar
Comprovante de Pagamento
Títulos Bancários

Agência: 00417	Contrato: 508527
Pagador: RADIO EXCELSIOR SA	
Linha Digitável: 10499.70906 18617.702016 50140.003018 6 60490000298279	Nº do Compromisso: 29041815306TJ446
Data do Vencimento: 30/04/2014 | Data do Pagamento: 30/04/2014	Valor do Pagamento: 2.982,79
Nome do Cedente: SINDICATO JORNALISTAS PROFIS.	Informações Complementares: 0000017664
Autenticação: 30042014000000029827904355085272904181530 6TJ446	

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 146
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030062LVJO
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

AUTENTICAÇÃO

NOTAS E PROTESTO - DF
_ N T I C A C A O
copia que e reproducao
al (Lei 8935/94,

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030065KZSW
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.000915172015-31 / pg. 147
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

CAIXA | 104-0 | 10499.70906 18617.702016 50140.003018 1 56840000273705

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BRASILIA	Agência / Código Cedente 0002 / 000.009.421.09018-2
Data do Documento 08/04/2013 | Número do Documento 201301612744 | Esp. Docum. GRCSU | Aceite | Data Processamento 08/04/2013	Nosso Número 020150140003
Uso do Banco EXERC (2013) | Carteira SIND | Espécie R$ | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento 2.737,05
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. PRT	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
DT SRTVS , 30, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO
1562 am

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do 08/04/2013

Autenticação Mecânica

Protocolo

Recebemos
Brasília, 25 de Junho de 2013
Sinnifer Mossear
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 148

AUTENTICAÇÃO

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030132MPMH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BATAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 149
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70906 18617.702016 50140.003018 1 56840000273705	30040845029TJ031

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
30/04/2013	30/04/2013	2.737,05

Nome do Cedente	Informações Complementares
SINDICATO JORNALISTAS PROFIS.	0000013528

Autenticação
30042013000000002737050857

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 150

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030128MORD
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES SOUVEIA
RITA OLIDES SAIAD PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 151
Anexo 0387362 - descompactado (30012220)

CAIXA | 104-0 | 10499.70906 18617.702016 50140.003018 2 53190000263209

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Cedente SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BRASILIA					Agência / Código Cedente 0002 / 000.009.421.09018-2
Data do Documento 17/04/2012	Número do Documento 201201761653	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/04/2012	Nosso Número 020150140003
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.632,09

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
DT SRTVS , 30, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

MEDIÇÃO = 588

https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/imprimir_guia/imprimir_guia_visualizacao_corpo.do 17/04/2012

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência 00417		Contrato 508527
Pagador RADIO EXCELSIOR SA		
Linha Digitável 10499.70906 18617.702016 50140.003018 2 53190000263209		Nº do Compromisso 27041045079TJ689
Data do Vencimento 30/04/2012	Data do Pagamento 30/04/2012	Valor do Pagamento 2.632,09
Nome do Cedente SINDICATO JORNALISTAS PROFIS.		Informações Complementares 0000006865
Autenticação 30042012000000002632090753		

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 152
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030084XXFN
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53500.009145/2015-34 / pg. 153
Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030087TYZH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BRASILIA 000002			000.009.421.09018-2
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
ST SIG QUADRA 2 LOTE	430	LOTE	00.031.732/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ZONA INDUSTRIA	70610-420	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA			02.015.014/0003-76
Endereço	**Número**	**Complemento**	
DT SRTVS	30		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	15	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	74.485,80	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.482,86

104-0 10499.70906 18617.702016 50140.003018 6 49520000248286

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.09018-2	020150140003	2.482,86	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência		Contrato
00417		508527
Pagador		
RADIO EXCELSIOR SA		
Linha Digitável		**Nº do Compromisso**
10499.70906 18617.702016 50140.003018 6 49520000248286		28041815032TJ632
Data do Vencimento	**Data do Pagamento**	**Valor do Pagamento**
29/04/2011	29/04/2011	2.482,86
Nome do Cedente		**Informações Complementares**
SINDICATO DOSJORNALISTAS PROFI		053000000017092
Autenticação		
29042011000000002482860601		

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 154

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030076AZEH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 155

Anexo 0387362 - descompactado (30122220)

AUTENTICAÇÃO

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A O
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20150020030078BEZB
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
09 de Janeiro de 2015

ENOQUES ALVES GOUVEIA
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BRASILIA 000002	000.009.421.09018-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
ST SIG QUADRA 2 LOTE	430	LOTE	00.031.732/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ZONA INDUSTRIA	70610-420	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0003-76

Endereço	Número	Complemento
DT SRTVS	30	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	15
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	63.843,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.128,10
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70906 18617.702016 50140.003018 4 45880000212810

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.09018-2	020150140003	2.128,10	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 156

AUTENTICAÇÃO

11º Ofício de Notas
- - Nº1888764
Rua Sao Jose 20 lj A - RJ - Tel. 2220-1499
Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido comn original.
Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2015 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR # 135
Aut. 4,60 + FETJ 0,97 + Fundos 0,73 = R$.6,25
EASM25479 OKJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 157

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência 00417	Contrato 508527
Pagador RADIO EXCELSIOR SA	
Linha Digitável 10499.70906 18617.702016 50140.003018 4 45880000212810	Nº do Compromisso 29041645067TJ623
Data do Vencimento 30/04/2010	Data do Pagamento 30/04/2010
Valor do Pagamento 2.128,10	
Nome do Cedente SINDICATO DOSJORNALISTAS PROFI	Informações Complementares 053000000015480
Autenticação 30042010000000002128100248	

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 158

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/T203
RIO DE JANEIRO

CAIXA - Contribuição Sindical

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009			000.000.800.04841-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
SAS QD 4 BL A SL 1137			26.963.439/0001-03
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA SUL	70070-040	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA			02.015.014/0003-76
Endereço	**Número**	**Complemento**	
ST SRTVS	30	QD 701 CONJ L	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
39.837,35		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		**(+) Outros Acréscimos**
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 224,24

104-0 10499.70484 41617.702018 50140.003018 1 59600000022424

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.04841-5	020150140003	224,24	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
AGENCIA Cedente 2581 CRL.ASNAU 31-01-2014 11:05
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 31/01/2014 HORA: 16:49:15
EDU AGT: 00031607 NSU: 010450

VALOR DO DOCUMENTO: ********224,24
VALOR DO DESCONTO : ********0,00
VALOR MORA/MULTA : ********0,00
VALOR COBRADO : ********224,24
DATA VENCIMENTO : 31/01/2014

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
10499704844161770201350140003019596000000224

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL. CASO IDENTIFIQUE DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU GERENTE PARA DEVER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O CUIDADOSAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL. PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PAGAMENTO

AUT: 250 UPRAUDR 2794445 SUP 01/05:1

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 160

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO

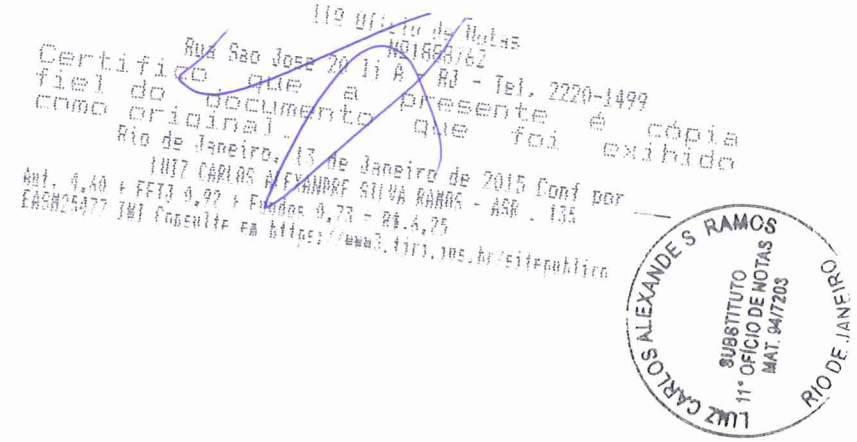

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 161

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009			000.000.800.04841-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
SAS QD 4 BL A SL 1137			26.983.439/0001-03
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA SUL	70070-040	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA			02.015.014/0003-76
Endereço	**Número**	**Complemento**	
ST SRTVS	30	QD 701 CJ L BL2	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
40.693,95	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 217,30
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 55950000021730

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.04841-5	020150140003	217,30	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 55950000021730

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2013
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF					1041 / 000.000.800.04841-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
17/01/2013	201300265038	GRCSU		17/01/2013	020150140003
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2013)	SIND	R$			217,30

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
ST SRTVS , 30, QD 701 CJ L BL2 - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 162

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência **00417**	Contrato **508527**
Pagador **RADIO EXCELSIOR SA**	Nº do Compromisso **31011045021TJ523**
Linha Digitável **10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 55950000021730**	Valor do Pagamento **217,30**
Data do Vencimento **31/01/2013**	Data do Pagamento **31/01/2013**
Nome do Cedente **SIND EMP. TV RAD REVISTAS JORN**	Informações Complementares **0000012454**
Autenticação **31012013000000000217300248**	

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 164

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009			000.000.800.04841-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
SAS QD 4 BL A SL 1137			26.963.439/0001-03
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
ASA SUL	70070-040	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA			02.015.014/0003-76
Endereço	**Número**	**Complemento**	
Q SRTVS	701		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
32.644,68	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 261,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 52290000026116

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.04841-5	020150140003	261,16	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 52290000026116

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2012
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF					1041 / 000.000.800 04841-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
30/01/2012	201200589919	GRCSU		30/01/2012	020150140003
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2012)	SIND	R$			261,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
Q SRTVS , 701, - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 166

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.70484 41617.702018 50140.003018 6 52290000026116	30011850394TJ302

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2012	31/01/2012	261,16

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND EMP. TV RAD REVISTAS JORN	0000004190

Autenticação
31012012000000000261160292

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 168

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF 001009	000.000.800.04841-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
SRTVS QD 701 BL O SL 841			26.963.439/0001-03

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
ASA SUL	70340-000	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014/0003-76

Endereço	Número	Complemento
Q SRTVS	30	SL 701 A 716

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
32.644,68	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
187,58
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70484 41617.702018 50140.003018 4 48640000018758

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.04841-5	020150140003	187,58	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70484 41617.702018 50140.003018 4 48640000018758

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	31/01/2011
Cedente	Agência / Código Cedente
SIN EMPRESAS TELEVISOES RADIOS REVISTAS JORNAIS DF	1041 / 000.000.800.04841-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2011	201100509805	GRCSU		27/01/2011	020150140003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			187,58

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO EXCELSIOR SA
Q SRTVS , 30, SL 701 A 716 - CEP 70340-906 - ASA SUL - BRASILIA /DF

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 170

AUTENTICAÇÃO

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência 00417	Contrato 508527
Pagador RADIO EXCELSIOR SA	
Linha Digitável 10499.70484 41617.702018 50140.003018 4 48640000018758	Nº do Compromisso 28011815046TJ920
Data do Vencimento 31/01/2011	Data do Pagamento 31/01/2011
Valor do Pagamento 187,58	
Nome do Cedente SIND EMPRESAS TV RADIO REVISTA	Informações Complementares 053000000016771
Autenticação 31012011000000000187580218	

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 172

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

AUTENTICAÇÃO

HSBC

CONTAS A PAGAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULOS BANCÁRIOS

Agência	Contrato
00417	508527

Pagador
RADIO EXCELSIOR SA

Linha Digitável	Nº do Compromisso
10499.78800 53617.702013 50140.003018 2 44990000018774	28011815037TJ607

Data do Vencimento	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
31/01/2010	29/01/2010	187,74

Nome do Cedente	Informações Complementares
SIND EMPRESAS TV RADIO REVISTA	053000000015131

Autenticação
29012010000000000187740216

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito na conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para maiores informações, ou esclarecimento de qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o gerente de sua conta corrente.

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 174

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINFOR- Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal			001.194.88053-0
Endereço			CNPJ da Entidade
SIA Trecho 03 Lote 225 1º Andar Sala 102 - Ed. FIBRA			03.656.972/0001-27
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Setor de Indústrias	71200-030	BRASILIA	DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO EXCELSIOR S/A - EM			02.015.014/0003-76
Endereço			
ST DE RADIO E TV SUL QD 701 CONJ L BL 02 N 30 SL 702			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF / Código Atividade
70340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF / 60.1.0-1/00

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa: 309.135,21	Qtd Empregados Empresa
Capital Social - Estabelecimento: 36.725,26	Total folha pagamento Estabelecimento
	Qtd Empregados Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=)Valor do Documento: 187,74
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78800 53617.702013 50140.003018 2 44990000018774

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
001.194.88053-0	020150140003	187,74	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

1ª via - Recibo do Contribuinte

CAIXA **104-0** 10499.78800 53617.702013 50140.003018 2 44990000018774

Local de Pagamento					Vencimento
Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária					31/01/2010
Cedente					Agência/Código Cedente
SINFOR- Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal					0002 / 001.194.88053-0
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2010	01	GRCS		27/01/2010	020150140003
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
EXERC 2010	SIND / R$				187,74

Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Art.600(CLT) - O recolhimento da GRCS, efetuado fora do prazo será acrescido da multa de 10%, nos 30 primeiros dias, com adicional de 2% por mês subseqüente de atraso, além de mora de 1% ao mês.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO EXCELSIOR S/A - EM
ST DE RADIO E TV SUL QD 701 CONJ L BL 02 N 30 SL 702 CEP. 70340-906 ASA SUL BRASILIA/DF

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 176

AUTENTICAÇÃO

LUIZ CARLOS ALEXANDE S RAMOS
SUBSTITUTO
11° OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 94/7203
RIO DE JANEIRO

FISTEL

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 178

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

MISANILCE FREIRE DE ARRUDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S.A**
CNPJ: **02.015.014/0003-76**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:37:48 do dia 20/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 179

RAIS

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 180

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.4**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 43
CNPJ/CEI : **02.015.014/0003-76** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EXCELSIOR S/A** Para uso da empresa: REG. TIPO 1

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
ST SETOR DE RADIO E TELEVISAO SUL QD		000030	
Bairro	CEP	Telefone	
ASA SUL	70340-906	61- 2555.8362	
Código / Município	UF	E-mail	
53-00108 BRASILIA	DF	JOSE.MAURO@SGR.COM	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE		Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
60.10-1/00	Atividades de rádio		205-4	Sociedade Anônima Fechada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples	
10	Outros	0000	Não	

Informação PAT

Participante PAT	Sim	Nº. Trab Benef PAT	
Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	000019
Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	000021
Ref.Convênio	55%		
Ref.Transp	0%	Tipo de Controle de ponto	
Cesta Alim	0%	02	
Alim.Conv	45%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	26.963.439/0001-03	217,30
Associativa	26.963.439/0001-03	374,50
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Sim	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 02.015.014/0001-04 Telefone: 11 - 3824.3232
Razão Social/Nome: RADIO EXCELSIOR S/A Nome do Responsável: ROBERTO IRIBEU MARINHO
Email: JOSE.MAURO@SGR.COM.BR Nascimento: 13/10/1947 CPF do Responsável: 027.934.827-49

VÍNCULOS

Cód PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
106.66981.21.0	MARCOS FARIAS DO NASCIMENTO	01/05/2009	53000881
108.42727.48.2	EDSON BEZERRA DA TRINDADE	01/05/2009	53003660
108.78532.30.4	MARIA BESERRA HONDA	01/05/2009	53003350
120.24738.85.2	CLAUDIO GONCALVES OREM	01/05/2009	53004590
120.36307.92.4	MANOEL TENORIO DOS ANJOS NETO	01/05/2009	53003872
121.10082.86.2	VILMAR QUINTINO DA SILVA	01/05/2009	53004714
122.07109.44.7	WAGNA CARNEIRO MIRANDA	01/05/2009	53003392
122.51913.92.2	JOSUE DE OLIVEIRA	01/05/2009	53003864
122.73181.50.9	PAULO CESAR GOMES	01/05/2009	53001160
123.10547.99.0	ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA	01/05/2009	53004321
123.16032.57.7	FRANCISCO SILVA DE SOUZA	23/08/2010	53005319
123.41773.46.1	RONALDO ROBERTI MALVEZZI	01/05/2009	53004291
123.47196.91.1	ESTEVAO HENRIQUE L. DAMAZIO	01/05/2009	53002841
123.85998.33.7	BERNARDO PAULO PESSOA	01/05/2009	53005157
124.55374.94.9	ROSEANN KENNEDY SANTOS PASSOS	01/05/2009	53004697
124.60218.04.6	MARLEI LUCIO DA SILVA	05/04/2010	53005261
124.68656.64.6	EDLEUSA DE BARROS MACEDO	01/05/2009	53003538
124.97964.34.5	JOSE FARIAS DE CARVALHO	01/05/2009	53004667
126.53636.27.3	JOAO FERNANDO DOS SANTOS FILHO	01/05/2009	53004881
126.63280.72.2	MEIRE BERTOTTI	01/05/2009	53004380
126.63390.27.7	EDUARDO DE BRITO PINHEIRO	01/05/2009	53004704
126.63515.27.4	ERIC BENTO CARIDADE	04/09/2009	53005211
128.19622.70.6	VANESSA SILVESTRE DA SILVA	23/01/2012	53005426
128.29723.85.8	JOSE DE ARIMATEIA MORAIS	01/05/2009	53005010
128.40465.27.4	RAQUEL MIURA BONAZZI	01/05/2009	53004267
129.52915.27.1	SANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	06/09/2011	53005389

SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 181
Anexo 0387362 - descompactado (3012220)

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.4**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:**
CNPJ/CEI : **02.015.014/0003-76** Prefixo: **00**
Razão Social: **RADIO EXCELSIOR S/A**

Total de Vínculos: 43
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: REG. TIPO 1

131.74479.27.3	NARA SILVA LACERDA	01/05/2009	53005040
133.37396.27.4	ATHOS DE CASTRO MELO	07/10/2010	53005339
133.45592.27.3	DENISE BATISTA RIBEIRO	02/01/2013	53005466
134.48979.27.8	BRUNNO DE MELO SILVA	01/03/2010	53005241
137.84167.27.5	RUY FELIPE FIQUENE CONDE	20/02/2012	53005436
139.86048.70.6	FERNANDA FERREIRA MENDES	04/11/2013	53005503
139.92883.27.1	BASILIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	01/05/2009	53005187
149.96289.27.5	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARCHAO	18/05/2011	53005379
153.16103.27.4	PRISCILLA RODRIGUES PEIXOTO PINTO	02/01/2012	53005406
156.35035.89.6	GABRIELA ECHENIQUE FEITOSA MARQUES	10/12/2013	53005513
156.36690.27.8	FELIPE DE SIQUEIRA IGREJA MOREIRA	02/07/2012	53005446
164.77737.28.1	LIVIA MARIA RODRIGUES BARROS	15/04/2013	53005486
166.51840.74.7	TIAGO LIRA BATISTA	06/05/2013	53005496
170.28771.81.2	WILSON CESAR REIS BACELAR	01/05/2009	53002698
190.34961.55.1	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	10/01/2013	53005476
207.28081.59.2	ANDREIA ALVES MESQUITA	12/11/2012	53005456
210.66650.70.7	BRUNA DANIELLA OLIVEIRA DE SOUSA	17/02/2011	53005369

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 182

FGTS

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 183

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02015014/0003-76
Razão Social: RADIO EXCELSIOR S A
Nome Fantasia: CBN RADIO CBN 953 FM REDE CBN CBN BRASILIA
Endereço: ST SETOR DE RADIO E TELEVISAO SUL QD 30 SALA 702 P 702 PARTE A / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2015 a 02/03/2015

Certificação Número: 2015020122131792646423

Informação obtida em 03/02/2015, às 10:59:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 184

FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL

Anexo 0387362 - descompactado (30122220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 185

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 017-00.034.838/2015
NOME	: RADIO EXCELSIOR S.A.
ENDEREÇO	: SRTV/S QD 701 CONJ L BL 02 Nº 30 SALAS 701 A 716
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.015.014/0003-76
CF/DF	: 0733664400265 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 08 de Abril de 2015.

Brasília, 08 de Janeiro de 2015.

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 186

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 051-00.206.239/2015
NOME	: RADIO EXCELSIOR S.A.
ENDEREÇO	: SRTV/S QD 701 CONJ L BL 02 Nº 30 SALAS 701 A 716
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.015.014/0003-76
CF/DF	: 0733664400265 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Maio de 2015.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 11:00:55 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 187

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 051-00.206.230/2015
NOME	: RADIO EXCELSIOR S.A.
ENDEREÇO	: SRTV/S QD 701 CONJ L BL 02 Nº 30 SALAS 701 A 716
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.015.014/0003-76
CF/DF	: 0733664400265 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Maio de 2015.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 11:00:19 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 188

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 017-00.034.751/2015
NOME	: RADIO EXCELSIOR S.A.
ENDEREÇO	: SRTV/S QD 701 CONJ L BL 02 Nº 30 SALAS 701 A 716
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.015.014/0003-76
CF/DF	: 0733664400265 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 08 de Abril de 2015.

Brasília, 08 de Janeiro de 2015.

Certidão emitida via internet às 17:13:20 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 189

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	**I021084 - 2015**
C.C.M.	:	3.945.296-4
CNPJ / CPF	:	02.015.014/0001-04
Contribuinte	:	RADIO EXCELSIOR S/A
Endereço	:	R DAS PALMEIRAS 315 2º ANDAR
Tipo Serviço	:	PROPAG. E PUBLIC., INCL. PROM. VENDAS, PLANEJ. CAMPAN...
Inicio Atividades	:	05/08/2009
Emitida em	:	21/01/2015
Válida até	:	21/07/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular SF/SP

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 190

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 3.945.296-4**
Nome do Contribuinte : **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ/CPF : **02015014/0001-04**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009.**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:34:29** horas do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **32A9.7011.0547.BF00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 191

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 3.473.290-0**
Nome do Contribuinte : **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ/CPF : **02015014/0002-95**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009.**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:35:23** horas do dia **04/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **30A9.7010.3647.BF00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (http://www.prefeitura.sp.gov.br).

Voltar Imprimir

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 192

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	**I306170 - 2014**
C.C.M.	:	3.473.290-0
CNPJ / CPF	:	02.015.014/0002-95
Contribuinte	:	RADIO EXCELSIOR S/A
Endereço	:	R DAS PALMEIRAS 315 2 ANDAR - PARTE
Tipo Serviço	:	PROPAG. E PUBLIC., INCL. PROM. VENDAS, PLANEJ. CAMPAN...
Inicio Atividades	:	25/10/2005
Emitida em	:	20/10/2014
Válida até	:	20/04/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

PMSP Situação Regular

Anexo 0387362 - descompactado (3012220) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 193

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.009151/2015-31**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 25 de fevereiro de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Pereira**, **Agente Administrativo**, em 25/02/2015, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0387385** e o código CRC **6F08FDE3**.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n°: 53000.009151/2015-31

Assunto: Renovação de Outorga – Juntada de CND.

RÁDIO EXCELSIOR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716 – considerando o que determina o caput do artigo 4° da Lei n° 5.792 de 23 de junho de 1972, bem como o artigo 3° do Decreto n° 88.066 de 26 de janeiro de 1983, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, acrescer ao pedido de renovação de outorga protocolizado em 23/02/2015 a **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

Termos em que,
Pede Juntada.

Brasília/DF, 15 de abril de 2015.

Rádio Excelsior S/A.
Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ n° 148.058

Requerimento Renovação de Outorga (0464065) SEI 53900.018818/2015-96 / pg. 1

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR
MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º OFÍCIO DE NOTAS
SUZANI DA SILVA GIRON ECKHARDT
Substituta
CTPS - 91-773/094

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 3889
Fls. nº 182
Ato nº 170

Procuração bastante que faz, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, na forma abaixo:-

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quinze (2015), aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) CARTÓRIO DO 5° OFÍCIO DE NOTAS, situado(a) na(o) RUA REAL GRANDEZA Nº 193 - LOJAS 1 E 11 - BOTAFOGO, perante mim, WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, SUBSTITUTO, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.015.014/0001-04, endereço Rua das Palmeiras nº 315 - 2° andar - Vila Buarque, cidade de São Paulo-SP, neste ato, representado por: **Presidente ROBERTO IRINEU MARINHO**, brasileiro, casado, separação total de bens, industrial, portador da C.I. RG nº 2.089.884, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 09/06/1970, inscrito no CPF sob nº 027.934.827-49, endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro e **Vice-Presidente PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento nº 02056673-3 de 01/09/1982 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 010.487.327-20, endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro. Outorgado: **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento nº 148.058 expedido pelo(a) OAB/RJ, inscrita no CPF sob nº 720.838.757-53, endereço domiciliar na Av. Afrânio de Melo Franco nº 135 - 5° Andar - Leblon, cidade do Rio de Janeiro. Com poderes para representar a Outorgante perante o **Ministério das Comunicações**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos no procedimento de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos temos no Decreto nº 8.139, de 2013 e da Portaria nº 127 de 12 de março de 2014, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2016, ratificando os poderes aqui contidos praticados anteriormente pela Outorgada**. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 22,2,D R$ 69,92 FETJ (Lei 3217/99) R$ 13.98 - FUNDPERJ(Lei 4664/2005) R$ 3.49 - FUNPERJ(Lei 111/2006) R$ 3.49 - FUNARPEN(Lei 6281/2012) R$ 2.79 - Custeio de Ato Gratuito R$ 0.83 - Distribuidor R$ 22.19 - Valor Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Empl.: 4,69 Lei.: 0,92
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015. Fnds.: 0,46 Funa.: 0,18
WILLIAM CARVALHO DA PACIENCIA Autorizado 20662/167-RJ Total: 6,25
EAUM07440 AAB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

489/81 e 590/82 (3.761/02) R$ 12,24. Eu, WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, SUBSTITUTA, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: RÁDIO EXCELSIOR S.A. - ROBERTO IRINEU MARINHO, Presidente; RÁDIO EXCELSIOR S.A. - PEDRO RAMOS DE CARVALHO, Vice-Presidente. Eu, ELMANO GOMES CARDIM JÚNIOR, Titular, a subscrevo. **Certificada nesta data. Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2015**, por mim _____ que a digitei. Os emolumentos desta certidão importam em: Tab. 1,1 R$ 25,59 FETJ (Lei 3217/99) R$ 5,11 - FUNDPERJ(Lei 4664/2005) R$ 1.27 - FUNPERJ(Lei 111/2006) R$ 1.27 - FUNARPEN(Lei 6281/2012) R$ 1,02 - Custeio de Ato Gratuito R$ 0.51.

5º OFÍCIO DE NOTAS
SUZANA DA SILVA GIRON ECKHARDT
Substituta

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EASQ 75742 YNQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124 AA130969
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 4,69 Lei.: 0,32 Fetj.: 0,96 Fund.: 0,18 Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015. Fmds.: 0,46 Funa.: 0,18 Total: 6,25
WILLIAM CARVALHO DA PACIÊNCIA-Autorizado-20662/167-RJ
EALM07407 FWO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO EXCELSIOR S/A
CNPJ: 02.015.014/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:06:30 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2015.
Código de controle da certidão: **E2EC.85C6.AD21.B85B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para Impressão

Requerimento Renovação de Outorga (0464065) SEI 53900.018818/2015-96 / pg. 4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.015.014

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	8684797	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/09/2015 12:30:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EXCELSIOR S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Certidão nº: 143523702/2015
Expedição: 15/09/2015, às 14:48:48
Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EXCELSIOR S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.015.014/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 015603995 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 09/09/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO EXCELSIOR S.A, CNPJ: 02.015.014/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *5603995*

CIVIL 25
A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DE FEITOS AJUIZADOS É EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

15002309120013

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(05/09/1995 ATÉ 05/09/2015), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO, conforme requerido. CONSTA ENTRETANTO CONTRA ROBERTO IRINEU MARINHO a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte: (CV.78/75303) {Acao: DECLARATORIA (INEXISTENCIA DE ATO JURIDICO)} a 41a Vara Civel em 24/10/2001 a req.de Espolio de Manoel Vicente da Costa <Proc: 2001.001.124133-1> (OBS:AUTOR E OUTROS);**********

Rio de Janeiro, Capital em 09/09/2015. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 33,84, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 13,30, FUNDPERJ: R$ 3,32, FUNPERJ: R$ 3,32, FUNARPEN: R$ 2,66. TOTAL: R$ 89,78. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX 11225 JKR

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

RECIBO Nº 411772

1506474

08/09/2015>09/09/2015-7
EBDX11225JKR

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 4

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-230912-+-001/004

15002309120013

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

**********ASSUNTOS CERTIFICADOS NA FOLHA INICIAL**********

Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL DE FEITOS EM TODO O ESTADO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 411772

Certidão em nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO, conforme o requerido.

08/09/2015>09/09/2015-7
EBDX11225JKR

Conferido em 09/09/2015 por:
IELVA DA SILVA BARBOSA - Escrevente IV (MAT.94/4633)

CRI 6

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-230912-L-002/004

150023091200 14

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(05/09/1995 ATÉ 05/09/2015), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO*********

Rio de Janeiro, Capital em 09/09/2015. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,32, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 11,00, FUNDPERJ: R$ 2,75, FUNPERJ: R$ 2,75, FUNARPEN: R$ 2,20. TOTAL: R$ 74,36. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX 10088 RCG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE FEITOS AJUIZADOS É FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 411057

Certidão em nome de ROBERTO IRINEU MARINHO - CPF: 027.934.827-49 - FILHO(A) DE ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO, conforme o requerido.

08/09/2015>09/09/2015-8
EBDX10088RCG

Conferido em 09/09/2015 por:
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA - Auxiliar (CTPS 09219/126-RJ)

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 2350941 01/27 Pg000 R$:1341244

REQUERIDA EM: 08/09/2015
MODELO(A) >> CERTIFICA(A) E DÁ FÉ
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperacoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadacoes, administracoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO ATE TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** ROBERTO JOSE MARINHO ********** , qualificacao: 02793482749 ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 09/09/2015, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, ********** Escrevente ********** Emolumentos R$ 0,00 , Selo

Dig.: Tab1/Tab4,Ato 33,84/32,69 PMCMV(2%) 0,65 FETJ 13,30 FundPerj 3,32 FunPerj 3,32 FunArpen 2,66

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBDU 34547 FNO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4314049

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

C.C.I. A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23095L 01/20 Pg000 R:1341244

REQUERIDA EM: 08/09/2015
PRODUCED >> CERTIFICA 9 ... I <<
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO ATE TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
PODER JUDICIARIO - 30 - 30 - 30 - 30 - 30 - 30 - 30
, qualificacao: 02793482749 ROBERTO MARINHO E DE STELA GOULART MARINHO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 09/09/2015, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

SELO , PROCESSO , ASSINADO , Emolumentos R$ 24,35

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 22,32/32,69 PMCMV(2%) 0,65 FETJ 11,00 FundPerj 2,50 FunPerj 2,75 FunArpen 2,75

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBDU 34548 FNP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001

ARQUIVISTA

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
431405O

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 8

Requerida em 08/09/2015

230912/2015-1.0
Modelo CÍVEL folha 01
0902245610

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - FILIAL DE PODER CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 1º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
TRES DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
ROBERTO IRINEU MARINHO, qualificacao: CPF 02793482749 filho(a) de ROBERTO MARINHO e de STELA GOULART MARINHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 08/09/2015 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 67,18 [Tab 1, Ato 1(R$ 66,46), Tab 4 Ato 8(R$ 0,65), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 13,30), FUNDPERJ(R$ 3,32), FUNPERJ(R$ 3,32), FUNARPEN(R$ 2,66); valor total R$ 89,78 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX76687 EER
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12508

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Subdiretora do Titular
Mat. 94/8014

6513541

Requerida em 08/09/2015

230912/2015-02.0
Modelo CRIMINAL folha 01
0902245610

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

PODER JUDICIÁRIO - TJRJ - COMARCA DA CAPITAL

Cartório de Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - 2º andar - CEP 20011-000
CENTRO DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DESTE OFÍCIO, RELATIVOS AOS FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DESCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras deterainações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procediaentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procediaentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procediaentos e precatórias das Varas Criainais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procediaentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procediaentos de competência dos Juizados Especiais Criainais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procediaentos de competência dos Juizados da Violência Doaéstica e Faailiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

TRES DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
ROBERTO IRINEU MARINHO, qualificacao: CPF 02793482749 filho(a) de ROBERTO MARINHO e de STELA GOULART MARINHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 08/09/2015 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 55,66 [Tab 1, Ato 1(R$ 54,94), Tab 4 Ato 8(R$ 0,65), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,00), FUNDPERJ(R$ 2,75), FUNPERJ(R$ 2,75), FUNARPEN(R$ 2,20); valor total R$ 74,36 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX76688 GUK
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ XLUX7

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12505

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/3014

65113575

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO CIVEL

00-230912

150023091200O1

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$33,84Tab 19 Item 08 R$32,69 (FETJ) R$:13,30 (FUNPERJ) R$:3,32 (FUNDPERJ) R$:3,32 (FUNARPEN) R$:2,66 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,65 = Total R$:89,78

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
08/09/2015

Folha: 1
11:09:44
BCV82524

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO xxxxxxxxxxxxx ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *ROBERTO IRINEU MARINHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:027.934.827-49 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO MARINHO/STELA GOULART MARINHO CONFORME REQUERIDO/////////////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 08/09/2015,RIO DE JANEIRO./////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL./////////////////

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBCV82524 IOE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquila
Escrevente Substituta - Mat. 94/2010 - CGJ

9151809357303001

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 1728664

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015 31 / pg. 11

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

00-230912

15002309120002

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,32Tab 19 Item 08 R$32,69 (FETJ) R$:11,00 (FUNPERJ) R$:2,75 (FUNDPERJ) R$:2,75 (FUNARPEN) R$:2,20 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,65 = Total R$:74,36

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
08/09/2015

Folha: 1
11:09:44
BCV82526

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO xxxxxxxxxxxxx ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *ROBERTO IRINEU MARINHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:027.934.827-49 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO MARINHO/STELA GOULART MARINHO CONFORME REQUERIDO// REQUERIDA E EMITIDA EM 08/09/2015,RIO DE JANEIRO./////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º.2º.3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBCV82526 PWL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat: 94/0260 - CGJ

9151809357603001

CONFERIDO POR:

1728666

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2015.294627

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **ROBERTO IRINEU MARINHO, CPF 027.934.827-49, Nome da Mãe STELLA GOULART MARINHO** tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será valida até o dia 31/10/2015.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos seguintes parâmetros informados: Nome (ROBERTO IRINEU MARINHO);CPF (027.934.827-49);RGI (Sem informação);Nome da mãe (STELLA GOULART MARINHO).
5. Não foram encontrados para o nome: ROBERTO IRINEU MARINHO sem vinculação aos demais dados qualificadores pesquisados, nenhum registro.

Rio de Janeiro, 16/09/2015 10:38:01

Código de Verificação: 466L.9YPA.PFEB.8DN6

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00731034

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ROBERTO IRINEU MARINHO,
ou vinculado ao **CPF: 027.934.827-49,**

Constam os seguintes feitos na Justiça Federal de 1° Grau no Rio de Janeiro.

Processo Nome do Autor	Vara	Protocolo	Distribuição	Classe de Ação
0521672-62.2005.4.02.5101 FAZENDA NACIONAL/INSS	06VFEF	07/10/2005	13/03/2006	EXECUÇÃO FISCAL

TOTAL DE PROCESSOS: 1

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (_) em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 14/07/2015 , às 19h05min.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão já requerida | Imprimir

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 14

Confirmação da Autenticidade da Certidão

Consulta realizada em 22/09/2015 às 19:11 h.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00731034

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

ROBERTO IRINEU MARINHO, ou vinculado ao **CPF: 027.934.827-49**,

CONSTAM OS SEGUINTES FEITOS na Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Processo: 0521672-62.2005.4.02.5101
Vara: 06ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Distribuição: 13/03/2006
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 15

Rio de Janeiro - , 14/07/2015 , às 19:05.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão já requerida | **Imprimir**

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2015.00206251

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ROBERTO IRINEU MARINHO, ou vinculado ao **CPF: 027.934.827-49**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2015 , às 15:22.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 17

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 18

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERTO IRINEU MARINHO**

Inscrição: **016953940302** Zona: 211 Seção: 143

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 13/10/1947 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: STELLA GOULART MARINHO

ROBERTO MARINHO

Certidão emitida às 10:14 de 04/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TLRC.JM/J.R+PW.2J7N**

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 19

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL CIVEL 0127300-06.2001.8.19.0001

Agravante: Espólio de Manoel Vicente da Costa rep. p/ s/ Inventariante e outros
Agravado: Espólio de Roberto Marinho rep. p/ s/ Inventariante e outros

CERTIDÃO

Paulo Roberto de Souza, Diretor do Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal da Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao requerido através da petição nº. TJRJ 2014.660478 (impresso anexo), **CERTIFICA**, de acordo com os registros computacionais, o que se segue: o feito em tela consiste originalmente de Ação Declaratória de Inexistência de Ato Jurídico, impetrada pelo ora agravante, e distribuída ao juízo da 41ª Vara Cível da Comarca da Capital, com sentença julgando extinto o processo publicada em 30/05/2005. **CERTIFICA** também que, foram interpostos recursos de Apelação e Recurso Especial, ambos negados. **CERTIFICA** ainda que, em 10/01/2007, foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso Especial, provido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça para subida do Recurso Especial, que foi conhecido, mas negado. Foram também interpostos Embargos de Declaração e Recurso Extraordinário, todos negados. Em 27/10/2011 foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, também negado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. **CERTIFICA**, por fim, que, em 03/11/2014, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e estão aguardando a possibilidade de envio à Vara de origem, em virtude de problemas técnicos, já reportados à DGTEC (Diretoria Geral da Tecnologia da Informação).

Custas recolhidas através da GRERJ eletrônica nº 21119941745-20 no valor de R$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos).

Divisão de Processamento. Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2014. Eu _____ (Cristiane Corrêa Magalhães, matrícula 01/16879), a expedi. E eu, _____ (Paulo Roberto de Souza, Diretor, matrícula 01/22396), a subscrevo.

Paulo Roberto de Souza
Diretor do Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, nº 134 - Saúde- Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-8664 / Fax: (21) 3218-8662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

CER.0051.000002-3/2015

CERTIDÃO

O DIRETOR DE SECRETARIA DA SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA que, atendendo a requerimento da parte interessada, revendo os autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0521672-62.2005.4.02.5101 (2005.51.01.521672-6) em que é Exequente o (a) **AUTOR: FAZENDA NACIONAL/INSS** e Executada **RADIO MUNDIAL S/A - 33.300.914/0001-27, RODRIGO BOLIVAR MENDES MINEIRO - 001.617.136-53, MARIO BARBATO - 003.820.197-68, ROBERTO IRINEU MARINHO - 027.934.827-49, RUBENS JORGE DE CAMPOS FILHO - 598.815.697-53**, distribuída em 13/03/2006 12:32 perante o Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, tendo por objeto a cobrança de contribuição previdenciária, conforme processo administrativo nº 354421913; 354421956; 354421964 e certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) 354421913; 354421956; 354421964, com valor inicial do débito de **R$ 562.481,94** (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), em 22/09/2005, de acordo com a petição inicial e documentos acostados nos autos. **CERTIFICA** que, conforme decisão de fls. 161/162 e detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores de fls. 165/166, foi efetuado bloqueio sobre valores disponíveis em contas bancárias e/ou aplicações financeiras da empresa executada, havendo sido penhoradas as quantias de R$ 60.588,82 e R$ 1.359,12 nos dias 14/06/2010 e 12/06/2010, respectivamente. **CERTIFICA**, ainda, que, conforme comprovante de fl. 169, em 18/06/2010 foi realizado depósito judicial da quantia de R$758.136,66. **CERTIFICA**, também, que a Executada opôs embargos à execução, autuados sob o n. 2010.51.01.511083-0. Conforme sentença desses embargos, trasladada para os autos da execução fiscal às fls. 190/202, este M. Juízo julgou parcialmente procedente o pedido para determinar a redução das multas cominadas para o percentual de 20% sobre os valores de contribuição previdenciária apurados pelo Fisco. Contra a referida

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDRE BOTELHO JUCA.
Documento No: 71920469-1-0-1-2-274294 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

sentença foram opostos embargos de declaração, aos quais foi negado provimento (decisão fls. 487/490 – processo de embargos à execução). Embargante (fls. 492/544) e embargada (fls. 546/557) interpuseram recurso de apelação contra a r. sentença, integrada pela decisão dos embargos de declaração, nas datas de 02/09/2011 e 18/10/2011, respectivamente. Em 06/11/2014 foi publicada a decisão monocrática, trasladada para os autos da execução fiscal às fls. 248/249, a qual julgou extinto o processo de embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC, por ter a embargante renunciado ao direito sobre que se fundava a ação. A sua publicação deu-se em 06/11/2014. **CERTIFICA**, por fim, que o processo encontra-se, atualmente, concluso para despacho. As custas desta certidão foram recolhidas devidamente, conforme guia com código de barras n. 85860000000100002541882600136233300914000127. Nada mais me sendo requerido por certidão. DADA E PASSADA, nesta Cidade do Rio de Janeiro, 21/01/2015. Eu, ISABELLE FARIAS ALBUQUERQUE, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei. E eu, André Botelho Jucá, Diretor de Secretaria, conferi e assino a presente certidão.

ANDRÉ BOTELHO JUCÁ
Diretor de Secretaria
6ª Vara Federal de Execução Fiscal

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ANDRE BOTELHO JUCA.
Documento No: 71920469-1-0-1-2-274294 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

00-230912-L-003/004

150023091200 15

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(05/09/1995 ATÉ 05/09/2015), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO**********

Rio de Janeiro, Capital em 09/09/2015. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 33,84, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 13,30, FUNDPERJ: R$ 3,32, FUNPERJ: R$ 3,32, FUNARPEN: R$ 2,66. TOTAL: R$ 89,78. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX 10854 OVE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL REFERE-SE AOS FEITOS AJUIZADOS NO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 411401

Certidão em nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme o requerido.

08/09/2015>09/09/2015-5
EBDX10854OVE

Conferido em 09/09/2015 por:
RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 23

CRI 15

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-230912-L-004/004

15002309120016

FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(05/09/1995 ATÉ 05/09/2015), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO**********

Rio de Janeiro, Capital em 09/09/2015. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,32, Tab.04-Ato 08: R$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,65, FETJ: R$ 11,00, FUNDPERJ: R$ 2,75, FUNPERJ: R$ 2,75, FUNARPEN: R$ 2,20. TOTAL: R$ 74,36. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX 10855 ITC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

APROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE INTERESSADOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 411402

Certidão em nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327-20 - FILHO(A) DE JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme o requerido.

08/09/2015>09/09/2015-5
EBDX10855ITC

Conferido em 09/09/2015 por:
RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)

1506870

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23091
01/29 Pg000
R:1341244

REQUERIDA EM: 08/09/2015
MODELO(A) >> CERTIFICA A a M <<
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperaтoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadaтoes, administraтoes provisorias, tutelas, interdiтoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO ATE TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
PEDRO RAMOS DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 01048732720 JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 09/09/2015, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 89,78
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 33,84/32,69 PMCMV(2%) 0,65 FETJ 13,30 FundPerj 3,32 FunPerj 3,32 FunArpen 2,66

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBDU 34545 FNM
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4314047

ARQUIVISTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART 109 DO C.P.)

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23091
01/30 Pg000
R:1341244

REQUERIDA EM: 08/09/2015
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO ATE TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
PEDRO RAMOS DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 01048732720 JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO E DE MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 09/09/2015, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 74,36

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 22,32/32,69 PMCMV(2%) 0,65 FETJ 11,00 FundPerj 2,58 FunPerj 2,75 FunArpen 2,75

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBDU 34546 FNN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4314048

ARQUIVISTA

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

CORREGEDOR-EMENDA DO FASTRA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

C.C.J A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

Requerida em 08/09/2015

230912/2015-3.0
Modelo CÍVEL folha 01
0902245610

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 98 - 1º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
TRES DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
PEDRO RAMOS DE CARVALHO, qualificacao: CPF 01048732720 filho(a) de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e de MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 08/09/2015 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 67,18 [Tab 1, Ato 1(R$ 66,46), Tab 4 Ato 8(R$ 0,65), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 13,30), FUNDPERJ(R$ 3,32), FUNPERJ(R$ 3,32), FUNARPEN(R$ 2,66); valor total R$ 89,78 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX76689 TKA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Cert. Proc. p/ [illegible]/12505

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/3014

6513524

Requerida em 08/09/2015

230912/2015-4.0
Modelo CRIMINAL folha 01
0902245610

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 1º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

TRES DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (03/09/1995 ate 03/09/2015) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
PEDRO RAMOS DE CARVALHO, qualificacao: CPF 01048732720 filho(a) de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e de MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 08/09/2015 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 55,66 [Tab 1, Ato 1(R$ 54,94), Tab 4 Ato 8(R$ 0,65), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,00), FUNDPERJ(R$ 2,75), FUNPERJ(R$ 2,75), FUNARPEN(R$ 2,20); valor total R$ 74,36 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDX76690 CDP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat.: 94/12508

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

6513567

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO CIVEL

00-230912

150023091200003

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$33,84Tab 19 Item 08 R$32,69 (FETJ) R$:13,30 (FUNPERJ) R$:3,32 (FUNDPERJ) R$:3,32 (FUNARPEN) R$:2,66 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,65 = Total R$:89,78

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
08/09/2015

Folha: 1
11:09:44
BCV82525

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO xxxxxxxxxxxxx ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *PEDRO RAMOS DE CARVALHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:010.487.327-20 QUALIFICACAO :FILIACAO JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO/MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 08/09/2015,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//////////////////

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBCV82525 XIE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Naraina de Aquino
Escrevente Substituto - Mat. 94/0280 - CGJ

9151809357303002

CONFERIDO POR:

17288665

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 29

4º Ofício do Registro de Distribuição 1728667

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

00-230912

150023091200 04

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,32Tab 19 Item 08 R$32,69 (FETJ) R$:11,00 (FUNPERJ) R$:2,75 (FUNDPERJ) R$:2,75 (FUNARPEN) R$:2,20 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,65 = Total R$:74,36

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino America dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
08/09/2015

Folha: 1
11:09:44
BCV82527

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO xxxxxxxxxxxxx ate TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *PEDRO RAMOS DE CARVALHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:010.487.327-20 QUALIFICACAO :FILIACAO JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO/MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 08/09/2015,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//////////////////

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBCV82527 XTJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naralina de Aquino
Escrevente Substituto - Mat. 94/0260 - CGJ

9151809357603002

CONFERIDO POR:

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2015.294622

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau.de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **PEDRO RAMOS DE CARVALHO, CPF 010.487.327-20, Nome da Mãe MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO** tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será valida até o dia 31/10/2015.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos seguintes parâmetros informados: Nome (PEDRO RAMOS DE CARVALHO);CPF (010.487.327-20);RGI (Sem informação);Nome da mãe (MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO).
5. Não foram encontrados para o nome: PEDRO RAMOS DE CARVALHO sem vinculação aos demais dados qualificadores pesquisados, nenhum registro.

Rio de Janeiro, 16/09/2015 10:36:46

Código de Verificação: 44FM.PY6G.H4BL.9DN6

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS e JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2015.01015745

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 010.487.327-20**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - , 22/09/2015 , às 16:33.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2015.00197317

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Segundo Grau), com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal, até esta data e hora, contra **PEDRO RAMOS DE CARVALHO** , inscrito (a) no CPF nº **010.487.327-20** . CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 2015.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 03/09/2015 , às 10:07.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 33

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 34

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**

Inscrição: **016362640302** Zona: 17 Seção: 117

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 13/07/1948 Domiciliado desde: 13/09/1988

Filiação: MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO

JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO

Certidão emitida às 10:17 de 04/09/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VDPS.J2JB.TWSA.5JRQ**

Anexo documentos (1079976) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 35

TALÃO Nº

150023630400O1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

016911/2015

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

029737

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 SETEMBRO 2010 ATE' 11 SETEMBRO 2015

NADA CONSTA CONTRA *PEDRO RAMOS DE CARVALHO*
COM O CPF : *010487327-20*
(*ZERO*UM*ZERO*QUATRO*OITO*SETE*TRES*DOIS*SETE*DOIS*ZERO*)

LAIR PIRES DA FONSECA
3º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2983-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de PEDRO RAMOS DE CARVALHO Cgc/Cpf 01048732720
RIO DE JANEIRO (RJ),14 SETEMBRO 2015
EU, OFICIAL, A ASSINO.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANCA

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 17,28
04	8	Cert.ext.	livroR$ 32,69
		EMOLUMENTOS	R$49,97
		F.E.T.J 20%	R$ 9,99
		FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 6,97
		ATOS GRAT.E PMCMV 02%	R$ 0,65
		TOTAL DO ATO	R$67,58

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBAC 53498 HCP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

TALÃO Nº

150023630300O1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

016910/2015

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

029736

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 SETEMBRO 2010 ATE' 11 SETEMBRO 2015

NADA CONSTA CONTRA ROBERTO IRINEU MARINHO

COM O CPF : 027934827-49

(*ZERO*DOIS*SETE*NOVE*TRES*QUATRO*OITO*DOIS*SETE*QUATRO*NOVE*)

LAIR PIRES DA FONSECA
3º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2983-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de ROBERTO IRINEU MARINHO Cpc/Cpf 02793482749
RIO DE JANEIRO (RJ),14 SETEMBRO 2015
EU, OFICIAL, A ASSINO.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 17,28
04	8	Cert.ext. livro	R$ 32,69
		EMOLUMENTOS	R$49,97
		F.E.T.J 20%	R$ 9,99
		FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 6,97
		ATOS GRAT.E FMCMV 02%	R$ 0,65
		TOTAL DO ATO	R$67,58

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBAC 53497 MKG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
237	RADIO EXCELSIOR S/A	DF	Brasília	FM	3	M	
213	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	FM	3	N	
213	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	FM	3	K	
780 kHz	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	OM	3	N	
780 kHz	RADIO EXCELSIOR S/A	SP	São Paulo	OM	3	K	

Usuário: - **Data: 18/04/2016** **Hora: 10:23:30**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Certidão obtida via Internet. (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 38

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: DF **Município: Brasília**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	15/10/2006	15/10/2016
ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	13/03/2007	13/03/2017
BRASILIA COMUNICACAO LTDA	Brasília	12/06/1991	12/06/2001
BRASILIA SUPER RADIO FM LTDA	Brasília	23/08/2009	23/08/2019
CAMARA DOS DEPUTADOS	Brasília	23/01/1998	23/01/2008
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Brasília	23/04/2004	23/04/2014
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Brasília		
FUNDACAO CALMERINDA LANZILLOTTI	Brasília	07/08/2003	07/08/2013
FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO	Brasília	22/04/2002	22/04/2012
FUNDACAO EDUCATIVA APOIO	Brasília	28/02/2002	28/02/2012
FUNDACAO RAINHA DA PAZ	Brasília	05/04/2001	05/04/2011
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	08/07/2004	08/07/2014
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	22/11/2002	22/11/2012
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA - FUBRA	Brasília	09/11/2004	09/11/2014
RADIO ANTENA NOVE LTDA	Brasília	24/10/1986	24/10/1996
RADIO ARAGUAIA LTDA	Brasília	06/07/2007	06/07/2017
RADIO ATIVIDADE FM LTDA	Brasília	24/10/1996	24/10/2006
RADIO EXCELSIOR S/A	Brasília	07/08/2005	07/08/2015
RADIO JK FM LTDA	Brasília	05/07/2002	05/07/2012
RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA	Brasília	23/01/1995	23/01/2005
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Brasília	23/01/2005	23/01/2015
SA CORREIO BRAZILIENSE	Brasília	23/08/1989	23/08/1999
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Brasília	21/08/1987	21/08/1997
SENADO FEDERAL	Brasília	08/11/1996	08/11/2006
SIGMA RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	12/06/2001	12/06/2011
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Brasília	25/10/2009	25/10/2019

Usuário: - **Data: 18/04/2016** **Hora: 09:36:07**

Registro 1 até 26 de 26 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]** 26

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 39

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO EXCELSIOR S/A

CNPJ: 02015014000104
Presidente:
Endereço: Rua das Palmeiras - Vila Buarque
E-mail:
Capital Social: 309.135,21
Reserva de Capital:
Total: 309.135,21

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.088	10,88	0	0,00
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	30.912.433	309.124,33	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	ADMINISTRADOR	
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 40

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.015.014/0001-04

RADIO EXCELSIOR S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 18/04/2016 **Hora:** 11:25:53

Certidão obtida via Internet (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 41

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 010.487.327-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA	03.741.577/0001-42	Diretor (SECRETARIO GERAL)	0	--	--	TV	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	3	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 18/04/2016 **Hora:** 11:26:01

Certidão obtida via Internet (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 42

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 027.934.827-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	27.865.757/0001-02	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 18/04/2016 **Hora:** 11:26:45

Certidão obtida via Internet (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 43

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:39:04 do dia 18/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet. (1080240) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.009151/2015-31		
Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A		
Localidade: Brasília	**UF: DF**	**Serviço: FM**
Período(s): 07/08/2015 a 07/08/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1 (0387362)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		**X**		**-**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**7/8 (0387362)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		**-**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**155 a 172 (0387362)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**127 a 154 (0387362)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**174 (0387362)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**4 (0464065)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**179 (0387362)**

Checklist (1080244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 45

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**4 (0464065)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**181 a 184 (0387362) 1 (1079976)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**181 a 184 185 a 188 (0387362)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**2 (1079976)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**3 (1079976)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**27/28 (0387362)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		**-**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES				
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**LOCALIDADES**	**INSTANCIAS/DOCS/FLS.**	
			PRIMEIRA	**SEGUNDA**
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO	**RJ**	**23/25/27/29/ 36 (1079976)**	**31(1079976)**
		DF	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		MG	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	ROBERTO	**RJ**	**4/7/9/11/20/ 37 (1079976)**	**13(1079976)**
		DF	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP	**PENDENTE**	**PENDENTE**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO	**RJ**	**24/26/28/30 (1079976)**	**PENDENTE**
		DF	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		MG	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	ROBERTO	**RJ**	**6/8/10/12 (1079976)**	**PENDENTE**
		DF	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP	**PENDENTE**	**PENDENTE**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO	**RJ (2ªREGIÃO)**	**32(1079976)**	**33(1079976)**
		DF/MG (1ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP (3ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**

	ROBERTO	**RJ (2ªREGIÃO)**	**14/21-22 15 (1079976)**	**17(1079976)**
		DF (1ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP (3ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO	**RJ (2ªREGIÃO)**	**32(1079976)**	**33(1079976)**
		DF/MG (1ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP (3ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	ROBERTO	**RJ (2ªREGIÃO)**	**14/15 (1079976)**	**17(1079976)**
		DF (1ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
		SP (3ªREGIÃO)	**PENDENTE**	**PENDENTE**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**LOCALIDADES**	**DOCS/FLS.**	
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	PEDRO	**-**	**35(1079976)**	
	ROBERTO	**-**	**19(1079976)**	
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	PEDRO	**-**	**PENDENTE**	
	ROBERTO	**-**	**PENDENTE**	
23- certidões de **protestos de títulos**;	PEDRO	**RJ**	**PENDENTE**	
		DF	**PENDENTE**	
		SP	**PENDENTE**	
	ROBERTO	**RJ**	**PENDENTE**	
		DF	**PENDENTE**	
		SP	**PENDENTE**	
	OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira **Cargo:** Analista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9021/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.009151/2015-31.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 07/08/2015 a 07/08/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1080244), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.1.3. **laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

3.2. RELATIVOS AO SR. PEDRO RAMOS DE CARVALHO:

3.2.1. certidões de distribuição **cível e criminal Estadual, Federal, Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) e certidões de protesto de títulos** (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente **certidão de objeto e pé** dos processos relacionados) - referentes ao **DISTRITO FEDERAL** e aos estados de **MINAS GERAIS** e **SÃO PAULO** e **DEMAIS** locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerça, ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

3.2.2. certidão de distribuição **criminal estadual do RIO DE JANEIRO** (**2ª instância**) (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.3. RELATIVOS AO SR. ROBERTO IRINEU MARINHO :

3.3.1. certidões de distribuição **cível e criminal Estadual, Federal, Eleitoral (1ª e 2ª instâncias) e certidões de protesto de títulos** (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente **certidão de objeto e pé** dos processos relacionados) - referentes ao **DISTRITO FEDERAL** e ao estado de **SÃO PAULO** e **DEMAIS** locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerça, ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

3.3.2. certidão de distribuição **criminal estadual do RIO DE JANEIRO** (**2ª instância**) (em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente **certidão de objeto e pé** dos processos relacionados).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1080253** e o código CRC **2E1D874B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12930/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EXCELSIOR S.A.
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706
70340-906 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.009151/2015-31.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9021/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1080254** e o código CRC **6FA0A7B7**.

Correspondência Eletrônica - 1149607

Data de Envio:
23/05/2016 15:49:00

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
gg.rim@globo.com.br
misa@globo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@globo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.009151/2015-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1080254.html
Nota_Tecnica_1080253.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 271

Autorizo a Sra. Misanilce Freire de Arrruda, portadora do CPF nº 72083875753 e representante legal para realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014. (Protocolo SEI nº 53900.040156/2016-11).

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada com certificado digital por servidor do Ministério da Ciêmcia, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

1211959 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 271

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Alvares de Oliveira, Agente Administrativo**, em 29/06/2016, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1211959** e o código CRC **C6DCA2EF**.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 1

Formulário de Peticionamento em Meio Físico

Ministério das Comunicações

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

Nome da Empresa	Rádio Excelsior S.A.
CNPJ	02.015.014/0001-04
Representante Legal	Misanilce Freire de Arruda
CPF	720.838.757-53
Tipo de suporte	☒ Papel ☐ Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ **No caso de entrega em suporte Papel**
Lista de documentos entregues: Resposta ao Ofício n° 12930/2016/SEI-MCTIC

❖ **No caso de entrega em suporte Mídia Digital**		
Tipo de mídia	**Tamanho total**	**Descrição do conteúdo**
(Ex. "DVD" ou "Pendrive")	*(Ex.: "700 MB" ou "4GB").*	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 1 2 - 3-

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016.

Assinatura do(a) representante legal

Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Referente: **Ofício nº. 12930/2016/SEI-MC**
Processo nº. 53900.009151/2015-31 | Renovação de Outorga

RÁDIO EXCELSIOR S.A. ("RÁDIO"), inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, sediada à SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 30, salas 701/716, Asa Sul, Brasília/DF, em atendimento ao ofício em referência vem, por seu representante legal, apresentar e expor o que se segue:

Preliminarmente, cabe esclarecer que a **RÁDIO** recebeu no dia 23/05/2016 o ofício em referência solicitando a apresentação de documentos no âmbito deste processo. Em que pese a inexistência de motivação e razoabilidade para tal exigência, optou-se por requerer cópia integral do processo no dia 24/05/2016, interrompendo, desta forma, o prazo de resposta do mesmo.

Muito embora esse *douto* Ministério não tenha disponibilizado a cópia integral do processo até a presente data e, apesar do custo envolvido na expedição de certidões, a **RÁDIO** se reserva ao direito de apresentar e contestar a documentação exigida, de modo a evitar o vencimento das certidões e nova despesa na obtenção das mesmas:

Quanto à **Entidade**:

- ✓ Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- ✓ Laudos de ensaio de transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

Quanto ao sócio **Sr. Pedro Ramos de Carvalho**:

- ✓ Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.

Distrito Federal

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de protesto de títulos.

Minas Gerais

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de protesto de títulos.

São Paulo

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa e Criminais da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Execuções Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Execuções Criminais para fins eleitorais da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis 2ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de protesto de títulos (1° ao 10° cartório).

Rio de Janeiro

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Criminal da 2ª instância

Quanto ao sócio **Sr. Roberto Irineu Marinho:**

- ✓ Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.

Distrito Federal

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 1ª e 2ª instâncias;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de protesto de títulos.

São Paulo

- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa e Criminais da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Execuções Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Execuções Criminais para fins eleitorais da 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Cíveis 2ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Estadual Ações Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 1ª instância;
- ✓ Certidão de Distribuição Federal Ações Cíveis e Criminais 2ª instância;
- ✓ Certidão de protesto de títulos (1° ao 10° cartório).

Nestes termos,

Pede Juntada.

Rio de Janeiro-RJ, 01 de julho de 2016.

Rádio Excelsior S.A.
Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ n° 148.058

regulatorio/radiodifusao/rádios/oficios recebidos - respostas a oficios/20160627_oficio 12930_2016_rádio excelsior.docx

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 5

DECLARAÇÃO

Para fins de instrução do processo de renovação do prazo da outorga, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, que detém nesta cidade, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.015.014/0001-04, sediada no Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, bloco 02, sala 701 a 716, vem, por seu representante legal que a esta subscreve, DECLARAR que a Entidade:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço nesta localidade objeto da permissão que será renovada;
(ii) não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
(iii) está cumprindo em suas transmissões as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço em atendimento artigo 221, inciso I, da CRFB/88.

Brasília/DF, 29 de junho de 2016.

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ 148.058

regulatorio/radiodifusao/rádios/declarações/20160629_declaracao finalidades const_radio excelsior bsb.doc

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES

RÁDIO EXCELSIOR S/A

(RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA)

Brasília/DF

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES
RÁDIO EXCELSIOR S A
Brasília - DF
Junho 2016

Este laudo reúne as medidas realizadas nos transmissores da estação transmissora de Frequência Modulada da Rádio Excelsior S/A na localidade de Brasília-DF e está organizado da seguinte forma:

1- TRANSMISSOR PRINCIPAL

2- TRANSMISSOR AUXILIAR

3- TRANSMISSOR AUXILIAR 2

4- INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS

5- DECLARAÇÕES E PARECER CONCLUSIVO

6- ART

Brasília- DF, 03 de Junho de 2016

Engenheiro Gilberto Braatz Kussler
CREA: RS048715; RJ2005101807
Registro Nacional: 220139274-9

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 8

1- TRANSMISSOR PRINCIPAL

MEDIDAS DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

1 - INTERESSADO

a) Nome: RÁDIO EXCELSIOR S A

b) Endereço completo: C. E. Assis Chateaubriand SRTS. QD 701, Bloco 2, sala 701 e 716
Brasília – DF - CEP: 70340-906.

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

Rádio Excelsior S A
Rádio CBN FM
Brasília – DF

2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Local do ensaio: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívica Administrativa.
Torre de Rádio e Televisão de Brasília – Eixo Monumental
CEP: 70.070-300 - Brasília -DF

c) Data do ensaio: 01 e 02 de junho de 2016

3 – FABRICANTE

a) Nome: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS

b) Endereço: 3200 Wismann Lane Quincy, Il 62301 - Estados Unidos da América.

c) Representante no Brasil: Harris Soluções em Comunicação do Brasil Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1511, 8º andar, Conj. 82,
Brooklin, São Paulo – SP, CEP: 04571-011
Tel: +55 (11) 3538-4150 Fax: +55 (11) 3538-4151

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Transmissor Principal

5 – MEDIÇÕES

5.1- Frequência

a) Frequência Nominal: 95,3 MHz

b) Frequência Medida em ambiente normal: 95.300.005 Hz

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10ºC e +50ºC). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 10

no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 105 Hz.

5.2- Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-3,1	-0,6
100	-3,1	-0,2
400	-3,1	0,0
1.000	-4,0	-0,7
5.000	-11,3	-7,8
7.500	-14,5	-10,7
10.000	-17,1	-13,4
15.000	-20,2	-16,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	4,3	-0,4
100	4,3	0,0
400	4,0	0,0
1.000	3,3	-0,7
5.000	-4,2	-7,8
7.500	-7,4	-10,9
10.000	-9,9	-13,4
15.000	-13,3	-16,8
90 % DE MODULAÇÃO		
50	9,5	-0,6
100	9,5	-0,2
400	9,5	0,0
1.000	8,8	-0,6
5.000	1,3	-7,7
7.500	-1,9	-10,7
10.000	-4,4	-13,1
15.000	-7,8	-16,9

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-2,8	-0,7
100	-2,8	-0,3
400	-2,8	0,0
1.000	-3,9	-0,9
5.000	-11,3	-8,0
7.500	-14,7	-11,3
10.000	-17,2	-13,7
15.000	-20,6	-17,0
50 % DE MODULAÇÃO		
50	4,3	-0,6
100	4,3	-0,1
400	4,1	0,0
1.000	3,4	-0,6
5.000	-4,1	-7,8
7.500	-7,4	-10,9
10.000	-10,0	-13,2
15.000	-13,3	-16,9
90 % DE MODULAÇÃO		
50	9,8	-0,6
100	9,8	-0,1
400	9,6	0,0
1.000	8,9	-0,6
5.000	1,4	-7,7
7.500	-1,8	-10,8
10.000	-4,4	-13,3
15.000	-7,9	-16,8

5.3- Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente:

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-3,1	0,20
100	3,1	0,18
400	-3,1	0,19
1.000	-4,0	0,23
5.000	-11,3	0,63
7.500	-14,5	0,73
10.000	-17,2	0,82
15.000	-20,2	0,94
50 % DE MODULAÇÃO		
50	4,3	0,10
100	4,3	0,11
400	4,0	0,12
1.000	3,3	0,13
5.000	-4,2	0,26
7.500	-7,4	0,28
10.000	-9,9	0,48
15.000	-13,4	0,68
90 % DE MODULAÇÃO		
50	9,5	0,26
100	9,5	0,27
400	9,5	0,30
1.000	8,8	0,23
5.000	1,3	0,24
7.500	-1,9	0,34
10.000	-4,4	0,44
15.000	-7,9	0,75

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-2,8	0,23
100	-2,8	0,21
400	-2,8	0,23
1.000	-3,9	0,26
5.000	-11,3	0,70
7.500	-14,7	0,75
10.000	-17,2	0,85
15.000	-20,6	0,98
50 % DE MODULAÇÃO		
50	4,3	0,13
100	4,3	0,12
400	4,1	0,14
1.000	3,4	0,15
5.000	-4,1	0,30
7.500	-7,4	0,36
10.000	-10,0	0,52
15.000	-13,3	0,69
90 % DE MODULAÇÃO		
50	9,8	0,29
100	9,8	0,29
400	9,6	0,34
1.000	8,9	0,26
5.000	1,4	0,27
7.500	-1,8	0,31
10.000	-4,4	0,41
15.000	-7,9	0,65

5.4- Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 80 dB.

5.5- Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

-71 dB.

5.6- Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico = 81 dB

3° harmônico = >80 dB

Espúrios: não detectados.

5.7- Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

Medida de potência indireta

Tensão de Placa, Ep = 12,0 kV.

Corrente de Placa, Ip = 3,5 A.

Eficiência, Ef =83,3 %.

Potência = Ep x Ip x Ef = 12,0 x 3,5 x 0,833 = 34,99 kW.

Obs.: Eficiência fornecida pelo laudo do fabricante.

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo:

a) Fabricante:. Orban Inc

b) Modelo: Optimod 8500FM – Serial: 8500-0310

6.2 – Medições:

6.2.1- Freqüência de subportadora piloto:

a) Medida: 19.000,0 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 0,1 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

Mínima: 8%

Máxima: 10%

Medida: 9,2%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 13

6.2.3 - Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Separação estereofônica		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Esquerdo no Direito [dB]	Direito no Esquerdo [dB]
50	-50	-51
100	-51	-50
400	-50	-50
1.000	-50	-51
5.000	-49	-50
7.500	-49	-49
10.000	-49	-49
15.000	-49	-48

6.2.4 - Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Diafonia		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Canais Estereofônicos no Canal Principal	Canal Principal no Canal Estereofonico
50	-55	-62
100	-56	-64
400	-55	-58
1.000	-49	-52
5.000	-49	-49
7.500	-51	-49
10.000	-48	-48
15.000	-48	-48

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 - Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante: Audemat Aztec

b) Modelo: FMB 80 – Serial: 012225

7.2 - Medições:

7.2.1 - Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

Frequência central: 57.000 Hz

Estabilidade em 60 minutos: Não houve variação

7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

9 %

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 14

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR PRINCIPAL

8.1 - Placa de identificação (Transcrição dos dizeres constantes da placa)

a) Fabricante: Harris Broadcast Communications

b) Modelo: HPX40

c) N° Serie: PRD0320919-002

d) Data Fabricação: 10/12/2009

e) Alimentação: 208 Vac

f) Freqüência: 95,3 MHz

g) Potência Nominal: 40 kW

h) Potência de Saída: 35 kW

i) Certificação: 0249-10-1684

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou de coletor:
Fabricante: Harris
0 a 5 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor
Fabricante: Harris
0 a 15 kV

c) De potência de saída (incidente e refletida).
Fabricante: Harris
Incidente: 0 a 120 %
Refletida: 0 a 3 kW

d) Tensão contínua da placa (Vp) do estágio final de RF;
Ep = 12,0 kV

e) Corrente contínua de placa (Ip) do estágio final de RF;
Ip = 3,5 A

f) Tensão primária de alimentação correspondente aos valores anteriores;
Vac = 208 Vac

g) Fator de eficiência constante do manual de instruções ou do laudo de ensaio individual;
Eff = 83,3%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 15

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação: sim

b) Freqüência: sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim, drenagem da carga dos capacitores através de resistores de descarga ligados a terra.

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim.

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim.

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim.

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Sensor de corrente contínua no retorno da fonte de alta tensão e sensor de sobre corrente alternada de alimentação na entrada do transformador da fonte de alta tensão.

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim, pressostato na cavidade do amplificador de potência.

2- TRANSMISSOR AUXILIAR 1

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 17

MEDIDAS DO TRANSMISSOR AUXILIAR 1

1 - INTERESSADO

a) Nome: RÁDIO EXCELSIOR S A

b) Endereço completo: C. E. Assis Chateaubriand, SRTS, QD 701 Bloco 2 sala 701 e 716
Brasília – DF - CEP: 70340-906.

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

Radio Excelsior S A
Rádio CBN FM
Brasília - DF

2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Local do ensaio: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívica Administrativa
Torre de Radio e Televisão de Brasília – Eixo Monumental
CEP: 70.070-300 - Brasília -DF

c) Data do ensaio: 01 e 02 de junho de 2016

3 – FABRICANTE

a) Nome: Collins Radio Group

b) Endereço: 1200 North Alma Road Richardson, Texas 75080,Estados Unidos da América.

c) Representante no Brasil: Não há.

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Transmissor Auxiliar.

5 – MEDIÇÕES

5.1- Frequência

a) Frequência Nominal: 95,3 MHz

b) Frequência Medida em ambiente normal: 95.300.255 Hz.

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10ºC e +50ºC). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 135 Hz.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 18

5.2- Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6	0,0
100	-6,2	0,1
400	-6,2	0,0
1.000	-5,8	0,4
5.000	-14	8,2
7.500	-15,7	9,9
10.000	-19,1	13,5
15.000	-21,8	16,0
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,8	-0,8
100	-0,4	-0,6
400	-1,0	0,0
1.000	-1,6	0,5
5.000	-8,8	7,3
7.500	-11,4	9,8
10.000	-15,5	14,1
15.000	-18,5	17,5
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	-0,7
100	3,6	-0,7
400	3,6	0,0
1.000	2,9	0,7
5.000	-5,8	8,7
7.500	-8,9	11,8
10.000	-14,8	17,7
15.000	-15,8	17,9

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6,3	0,0
100	-6,3	0,2
400	-6,3	0,0
1.000	-5,7	0,6
5.000	-14,4	8,7
7.500	-16	10,3
10.000	-19,2	13,5
15.000	-22	15,7
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,7	-0,5
100	-0,4	-0,4
400	-0,9	0,0
1.000	-1,4	0,6
5.000	-8,8	7,4
7.500	-11,5	10,1
10.000	-15,6	14,3
15.000	-19,0	17,7
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	-0,6
100	3,5	-0,5
400	3,6	0,0
1.000	3,0	0,6
5.000	-5,8	8,8
7.500	-8,4	11,6
10.000	-14,8	17,8
15.000	-15,9	17,9

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 19

5.3- Distorção harmônica, para as freqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente:

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6	0,9
100	-6,2	0,8
400	-6,2	0,8
1.000	-5,8	0,8
5.000	-14	0,7
7.500	-15,7	0,8
10.000	-19,1	0,9
15.000	-21,9	0,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,8	0,8
100	-0,4	0,9
400	-1	0,8
1.000	-1,6	0,8
5.000	-8,8	0,8
7.500	-11,4	0,9
10.000	-15,5	0,9
15.000	-18,5	0,9
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	0,9
100	3,6	0,9
400	3,6	0,7
1.000	2,9	0,8
5.000	-5,8	0,9
7.500	-8,9	0,9
10.000	-14,8	1,0
15.000	-14,8	1,0

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6,3	0,9
100	-6,3	0,9
400	-6,3	1,0
1.000	-5,7	0,9
5.000	-14,4	0,9
7.500	-16	0,9
10.000	-19,2	0,9
15.000	-22	0,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,7	0,9
100	-0,4	0,9
400	-0,9	1,0
1.000	-1,4	0,8
5.000	-8,8	0,9
7.500	-11,5	0,9
10.000	-15,6	0,9
15.000	-19	1,0
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	0,9
100	3,5	1,2
400	3,6	1,1
1.000	3	0,7
5.000	-5,8	0,8
7.500	-8,4	0,9
10.000	-14,8	1,0
15.000	-14,8	1,1

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 20

5.4- Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 65 dB.

5.5- Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

-70 dB.

5.6- Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico = 80 dB

3° harmônico = >80 dB

Espúrios: não detectados.

5.7- Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

Medida de potência indireta

Tensão de Placa, Ep = 6,2 kV.

Corrente de Placa, Ip = 2,2 A.

Eficiência, Ef =73%.

Potência = Ep x Ip x Ef = 6,2 x 2,2 x 0,73 = 9,96 kW.

Obs.: Eficiência fornecida pelo laudo do fabricante.

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo:

a) Fabricante: Orban Inc.

b) Modelo: Optimod 8500FM – Serial: 8500-310

6.2 – Medições:

6.2.1- Freqüência de subportadora piloto:

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 0,1 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

Mínima: 8%

Máxima: 10%

Medida: 9,2%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 21

6.2.3 - Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Separação estereofônica		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Esquerdo no Direito [dB]	Direito no Esquerdo [dB]
50	-49	-50
100	-50	-49
400	-50	-49
1.000	-49	-51
5.000	-49	-52
7.500	-51	-50
10.000	-48	-50
15.000	-48	-48

6.2.4 - Diafonia, para audiofreqüências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Diafonia		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Canais Estereofônicos no Canal Principal	Canal Principal no Canal Estereofonico
50	-49	-49
100	-50	-50
400	-50	-51
1.000	-49	-50
5.000	-49	-49
7.500	-51	-49
10.000	-48	-49
15.000	-48	-49

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 - Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante: Audemat-Aztec

b) Modelo: FMB 80 - Serial: 012225

7.2 - Medições:

7.2.1 - Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

Frequência central: 57.000 Hz.

Estabilidade em 60 minutos: Não houve variação.

7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

9 %

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 22

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR RESERVA

8.1 - Placa de identificação (Transcrição dos dizeres constantes da placa):

a) Fabricante: Collins Radio Group

b) Modelo: 831F-2

c) N° Série: 121

d) Alimentação: 200 - 250 Vac

e) Freqüência: 95,3 MHz

f) Potência Nominal: 10 kW

g) Potência de Saída: 10 kW

h) Certificação: 352277ZZZ0056

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa:
Fabricante: Kyoritsu
0 a 5 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor
Fabricante: Weston
0 a 10 kV

c) De potência de saída (incidente e refletida).
Fabricante: Weston
Incidente: 0 a 120 %
Refletida: 0 a 12 %

d) Tensão contínua da placa (Vp) do estágio final de RF;
Ep = 6,2 kV

e) Corrente contínua de placa (Ip) do estágio final de RF;
Ip = 2,2 A

f) Tensão primária de alimentação correspondente aos valores anteriores;
Vac = 208 Vac

g) Fator de eficiência constante do manual de instruções ou do laudo de ensaio individual;
Eff = 73 %

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação: sim

b) Freqüência: sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim, resistores de descarga dos capacitores e chaves de aterramento quando da abertura das portas do transmissor.

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim.

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim.

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim.

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Sensor de corrente no retorno da fonte de alta tensão.

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim, pressostato na cavidade da válvula.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 24

3- TRANSMISSOR AUXILIAR 2

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 25

MEDIDAS DO TRANSMISSOR AUXILIAR 2

1 - INTERESSADO

a) Nome: RÁDIO EXCELSIOR S A

b) Endereço completo: C. E. Assis Chateaubriand, SRTS, QD 701 Bloco 2 sala 701 e 716
Brasília – DF - CEP: 70340-906.

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

Radio Excelsior S A
Rádio CBN FM
Brasília - DF

2 - ENSAIO

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Local do ensaio: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívica Administrativa
Torre de Radio e Televisão de Brasília – Eixo Monumental
CEP: 70.070-300 - Brasília -DF

c) Data do ensaio: 01 e 02 de junho de 2016

3 – FABRICANTE

a) Nome: Collins Radio Group

b) Endereço: 1200 North Alma Road Richardson,Texas 75080, Estados Unidos da América.

c) Representante no Brasil: Não há.

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Transmissor Auxiliar 2.

5 – MEDIÇÕES

5.1- Frequência

a) Frequência Nominal: 95,3 MHz.

b) Frequência Medida em ambiente normal: 95.300.207 Hz.

c) Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10ºC e +50ºC). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 257 Hz.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 26

5.2- Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6	0,0
100	-6,2	0,1
400	-6,2	0,0
1.000	-5,8	0,4
5.000	-14,1	8,6
7.500	-15,7	9,9
10.000	-19,5	13,5
15.000	-21,9	16,1
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,8	-0,8
100	-0,4	-0,6
400	-1,0	0,0
1.000	-1,6	0,6
5.000	-8,8	7,3
7.500	-11,4	9,9
10.000	-15,5	14,5
15.000	-18,9	17,6
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	-0,7
100	3,6	-0,7
400	3,6	0,0
1.000	2,9	0,7
5.000	-5,8	8,7
7.500	-8,9	11,8
10.000	-14,7	17,8
15.000	-15,9	17,8

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Resposta Ref. 400 Hz (dB)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6,3	0,0
100	-6,3	0,2
400	-6,3	0,0
1.000	-5,7	0,6
5.000	-14,4	8,8
7.500	-16	10,5
10.000	-19,6	13,4
15.000	-22	15,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,7	-0,5
100	-0,4	-0,4
400	-0,9	0,0
1.000	-1,4	0,6
5.000	-8,8	7,4
7.500	-11,5	10,1
10.000	-15,8	14,5
15.000	-19,0	17,9
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	-0,6
100	3,5	-0,5
400	3,6	0,0
1.000	3,0	0,6
5.000	-5,8	8,8
7.500	-8,4	11,7
10.000	-14,8	17,8
15.000	-15,9	17,9

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 27

5.3- Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente:

CANAL ESQUERDO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6	0,7
100	-6,2	0,8
400	-6,2	0,8
1.000	-5,8	0,8
5.000	-14,3	0,9
7.500	-15,7	0,9
10.000	-19,1	0,9
15.000	-21,9	0,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,8	0,8
100	-0,4	0,9
400	-1	0,8
1.000	-1,6	0,8
5.000	-8,8	0,9
7.500	-11,4	0,9
10.000	-15,5	0,9
15.000	-18,5	0,9
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	0,8
100	3,6	0,9
400	3,6	0,9
1.000	2,9	0,8
5.000	-5,8	0,9
7.500	-8,9	0,9
10.000	-14,8	1,2
15.000	-14,8	1,3

CANAL DIREITO		
Frequência (Hz)	Nível de Entrada (dB)	Distorção (%)
25 % DE MODULAÇÃO		
50	-6,3	0,9
100	-6,3	0,9
400	-6,3	1,0
1.000	-5,7	0,9
5.000	-14,4	0,9
7.500	-16	0,9
10.000	-19,2	0,9
15.000	-22	0,9
50 % DE MODULAÇÃO		
50	-0,7	0,9
100	-0,4	0,9
400	-0,9	1,0
1.000	-1,4	0,8
5.000	-8,8	0,9
7.500	-11,5	0,9
10.000	-15,6	0,9
15.000	-19	1,0
90 % DE MODULAÇÃO		
50	3,6	0,9
100	3,5	1,2
400	3,6	1,1
1.000	3,1	0,9
5.000	-5,8	0,8
7.500	-8,4	1,0
10.000	-14,8	1,1
15.000	-14,8	1,3

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 28

5.4- Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 60 dB.

5.5- Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

-65 dB.

5.6- Atenuação de harmônicos e espúrios:

2° harmônico = 78 dB

3° harmônico = >78 dB

Espúrios: não detectados.

5.7- Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação):

Medida de potência indireta

Tensão de Placa, Ep = 4,75 kV.

Corrente de Placa, Ip = 0,7 A.

Eficiência, Ef =75%.

Potência = Ep x Ip x Ef = 4,75 x 0,65 x 0,75 = 2,49 kW.

Obs.: Eficiência fornecida pelo laudo do fabricante.

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo:

a) Fabricante: Orban Inc.

b) Modelo: Optimod 8500FM – Serial: 8500-310

6.2 – Medições:

6.2.1- Freqüência de subportadora piloto:

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: ± 0,1 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

Mínima: 8%

Máxima: 10%

Medida: 9,5%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 29

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

Separação estereofônica		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Esquerdo no Direito [dB]	Direito no Esquerdo [dB]
50	-49	-50
100	-50	-49
400	-50	-49
1.000	-49	-51
5.000	-49	-51
7.500	-50	-50
10.000	-47	-58
15.000	-47	-47

6.2.4 - Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Diafonia		
90% de Modulação		
Frequência [Hz]	Canais Estereofônicos no Canal Principal	Canal Principal no Canal Estereofonico
50	-49	-49
100	-50	-50
400	-50	-51
1.000	-49	-50
5.000	-49	-49
7.500	-50	-49
10.000	-47	-47
15.000	-47	-47

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 - Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante: Audemat-Aztec

b) Modelo: FMB 80 - Serial: 012225

7.2 - Medições:

7.2.1 - Freqüências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

Frequência central: 57.000 Hz.

Estabilidade em 60 minutos: Não houve variação.

7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

9 %

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 30

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR RESERVA 2

8.1 - Placa de identificação (Transcrição dos dizeres constantes da placa):

a) Fabricante: Collins Radio Group

b) Modelo: 831-D2

c) N° Série: 144

d) Alimentação: 200 - 250 Vac

e) Frequência: 95,3 MHz

f) Potência Nominal: 2,5 kW

g) Potência de Saída: 2,5 kW

h) Certificação: 334477ZZZ0056

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa:
Fabricante: Weston
0 a 1 A

b) De tensão contínua de placa ou de coletor
Fabricante: Weston
0 a 6 kV

c) De potência de saída (incidente e refletida).
Fabricante: Weston
Incidente: 0 a 120 %
Refletida: 0 a 12 %

d) Tensão contínua da placa (Vp) do estágio final de RF;
Ep = 4,75 kV

e) Corrente contínua de placa (Ip) do estágio final de RF;
Ip = 0,7 A

f) Tensão primária de alimentação correspondente aos valores anteriores;
Vac = 208 Vac

g) Fator de eficiência constante do manual de instruções ou do laudo de ensaio individual;
Eff = 75 %

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 31

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação: sim

b) Freqüência: sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim, resistores de descarga dos capacitores e chaves de aterramento quando da abertura das portas do transmissor.

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim.

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim.

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim.

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Sensor de corrente no retorno da fonte de alta tensão.

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim, pressostato na cavidade da válvula.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 32

3- INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 33

Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador para realização das medidas:

1) Monitor de modulação:

Fabricante: TFT Inc.

Modelo: 844A

Precisão à 400 Hz 100%: 2 %

Série: 1080594

2) Analisador de Áudio (Gerador de áudio, medidor de distorção)

Fabricante: Audio Precision

Modelo: Portable One Plus

Serial Number: PIP-31582

Precisão:

Gerador de Áudio	Analisador de Áudio
Freqüência: 0,5%	Freqüência: 0,05%
Amplitude: 0,01 dB	Medição de nível: 0,1 dB
Distorção harmônica: 0,0025%	Distorção harmônica e ruído residual: 0,0025%

3) Analisador de Espectro:

Marca: Agilent Technologies Inc

Modelo: E4404B

Serial Number: MY45105156

Precisão:

Freqüência: 1 ppm

Span: +/-1%

Amplitude:+/- 0,34 dB

4) Frequencímetro:

Fabricante: Sencore

Modelo: CF 71

Série: 46567447

Precisão à 40 C: 0,5 PPM

5) Multímetro:

Fabricante: Minipa

Modelo: ET3021

Série: M00340002599

Precisão: 2%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 34

6) Osciloscópio:

Fabricante: Tektronix

Modelo: 2232

Série: B018243

7) Carga Artificial:

Fabricante: Electro Impulse Inc

Modelo: DPTC 50KFM

Série: 3034900

Precisão: 5%

8) Medidor de Campo

Fabricante: Potomac Instrumens Inc.

Modelo: FIM71

Serie: 236

Precisão: 3%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 35

4- DECLARAÇÕES e PARECER CONCLUSIVO

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 36

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaios por mim realizados, pessoalmente, nos transmissores a que se refere. O presente Laudo consta de **34** folhas, numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Brasília-DF, 03 de Junho de 2016.

Engenheiro Gilberto Braatz Kussler
CREA: RS048715; RJ2005101807
Registro Nacional: 220139274-9

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 37

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que os transmissores de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foram ensaiados, atendiam à regulamentação aplicável.

Brasília-DF, 03 de Junho de 2016.

Engenheiro Gilberto Braatz Kussler
CREA: RS048715; RJ2005101807
Registro Nacional: 220139274-9

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 38

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, DECLARO que o Eng. Gilberto Braatz Kussler esteve no endereço abaixo nos dias 01 e 02 de junho de 2016 ensaiando os transmissores de frequência modulada:

a) - *Transmissor Principal*: fabricado por HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS, modelo HPX40, série nº PRD0320919-002, com potência nominal de 40 kW e potência de operação de 35 kW.

b) - *Transmissor Auxiliar:* fabricado por Collins Radio Group modelo 831F-2, série nº 121, com potência nominal de 10 kW e potência de operação de 10 kW.

c) - *Transmissor Auxiliar 2:* fabricado por Collins Radio Group, modelo 831D-2, série nº 144, com potência nominal de 2,5 kW e potência de operação de 2,5 kW.

Local do ensaio: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívica Administrativa
Torre de Rádio e Televisão de Brasília – Eixo Monumental
CEP: 70.070-300 - Brasília - DF

Brasília-DF, 03 de Junho de 2016.

Itala Resende Carvalhal

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 39

5- ART

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 40

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00405056

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza:	Fato Gerador:	Tipo:
OBRA E SERVICO	NAO INFORMADO Nº: -	NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional:	Nome do profissional:	
2005101807	GILBERTO BRAATZ KUSSLER	
Há Prof Co-Responsável?	Há Profissional de Empresa Vinculada?	Código Entidade de Classe
Não	Não	SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JA...
Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa	
-	-	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (LEIGOPJ)			CIC/CNPJ
RÁDIO EXCELSIOR S/A			02015014000376
Endereço		Nº	Complemento
SETOR SRTVS QD. 701 CONJ. L BL. 2		30	SL 701 A 716
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
ASA SUL	BRASILIA	DF	70340906

CONTRATO

Nº do Contrato:	Ramo:	Ativ. Técnicas Res.:	Especif. da Ativ.:	Complemento. da Ativ.:
-	2101	36 | - | -	1 | 67 | -	60 | - | -

Quantificação	Nº Pavtº	Data início	Prazo do Contrato	NºH.H./J.T.	Valor cont./Honorários	Salário
35.000,00 - W	-	20/05/2016	30 dia(s)	-	R$ 1.000,00	-

Descrição/Informações Complementares

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES DE FREQUENCIA MODULADA

Endereço		Nº	Complemento
RUA DO RUSSEL		434	-
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
GLORIA	RIO DE JANEIRO	RJ	22210010

Autenticação Mecanica

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data	Profissional Contratado	Contratante
	Gilberto Braatz Kussler	Maria Teresa de Lazzarini

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereco www.crea-rj.org.br

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

BANCO DO BRASIL

Cedente						Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA						12/06/2016	74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa			(+) outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.		Nosso número	
02/06/2016	20162002361494	RC	N	02/06/2016		201620023614949	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor		Agência/Código Cedente	
	018/019	R$				1769-8 / 260345-4	
Nome do sacado				Registro		CPF/CNPJ	
GILBERTO BRAATZ KUSSLER				2005101807		252.332.110-68	
Endereço							
RUA FAGUNDES VARELA 574 APTO 305						INGA	
Município					UF	CEP	
NITEROI					RJ	24210-520	

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00405056

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

BAR031602062016068**********74,37R001005904

Rua São José, nº 20 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020 - Telefone: (21) 2533-6844
SERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA307520

Certifico que a presente é cópia fiel do documento que foi exibido como original.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2016 Conf por
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - ASR ' 135
Aut. 5,09 + FETJ 1,01 + Fundos 1,06 = R$ 7,16
EBPA60041 COA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

LUIZ CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 04/1999
RIO DE JANEIRO

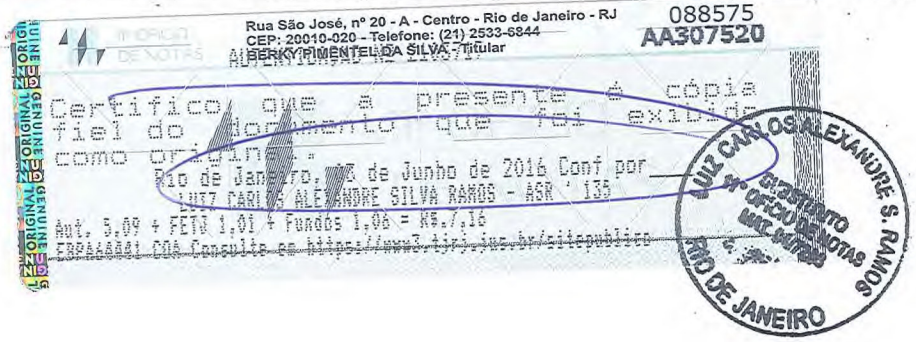

VIA

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RÁDIO EXCELSIOR S/A

(RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA)

Brasília/DF

FVT-RO- FM

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Excelsior S/A	
1.2- Indicativo de chamada: ZYC480	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívico Administrativa	
Cidade: Brasília	UF: DF
CEP: 70.070-300	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 15°47'26,50"S	
Longitude: 47°53'34,60"O	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Harris Broadcast Communications	
2.3.2 – Modelo: HPX40	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0249-10-1684	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 34,9	Ep = 12,0 kV, Ip = 3,5 , Eff 83,3%
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz): 95,3	95.300.005 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 105 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 44

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Collins Radio Group	
2.4.2 – Modelo: 831-F2	
2.4.3- Homologação/Certificação: 352277ZZZ0056	
2.4.4- Potência de operação (kW): 10,0 Potência medida(kW): 9,96	Ep = 6,2 kV, Ip = 2,2 , Eff 73%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz): 95,3	95.300.255 Hz
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 135 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar 2	
2.4.1- Fabricante: Collins Radio Group	
2.4.2 – Modelo: 831-D2	
2.4.3- Homologação/Certificação: 334477ZZZ0056	

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 45

2.4.4- Potência de operação (kW): 2,5 Potência medida(kW): 2,49	Ep = 4,65 kV, Ip = 0,7 ; Eff 75%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida (MHz): 95,3	93.500.207 Hz
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 257 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ERI Electronics Research, Inc.	
2.5.1.2- Modelo: SHPX-6AC	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	6
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	138,5
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	171°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:.Andrew	
2.5.2.2- Modelo: HJ8-50B	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 46

2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 47

6.Estúdios
6.1- Estúdio Principal
6.1.1- Endereço: C. E. Assis Chateaubriand, SRTVS, nº 30, Quadra 701, Bloco 2, SL 701 e 716, Brasília-DF
6.2- Estúdio Auxiliar
6.2.1- Endereço: não há
7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro:

Marca: Agilent Technologies Inc
Modelo: E4404B
Serial Number: MY45105156
Precisão:
Frequência: 1 ppm
Span: +/-1%
Amplitude:+/- 0,34 dB

Frequencímetro:

Fabricante: Sencore
Modelo: CF 71
Série: 46567447
Precisão à 40 C: 0,5 PPM

Carga Artificial:

Fabricante: Electro Impulse Inc
Modelo: DPTC 50KFM
Série: 3034900
Precisão: 5%

Medidor de Campo

Fabricante: Potomac Instruments Inc.
Modelo: FIM71
Serie: 236
Precisão: 3%

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 48

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Gilberto Braatz Kussler

Formação: Engenharia Elétrica

CREA:RS048715 – RJ 2005101807 RN: 220139274-9

Local: Brasília, DF

Data: 06 de Junho de 2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: Itala Resende Carvalhal

Assinatura: _____

FVT-RO- FM

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00405066

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza:	Fato Gerador:	Tipo:
OBRA E SERVICO	NAO INFORMADO Nº: -	NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional:	Nome do profissional:	
2005101807	GILBERTO BRAATZ KUSSLER	
Há Prof Co-Responsável?	Há Profissional de Empresa Vinculada?	Código Entidade de Classe
Não	Não	SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JA...
Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa	
-	-	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (LEIGOPJ)			CIC/CNPJ
RÁDIO EXCELSIOR S/A			02015014000376
Endereço		Nº	Complemento
SETOR SRTVS QD. 701 CONJ. L BL. 2		30	SL 701 A 716
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
ASA SUL	BRASILIA	DF	70340906

CONTRATO

Nº do Contrato:	Ramo:	Ativ. Técnicas Res.:	Especif. da Ativ.:	Complemento. da Ativ.:
-	7011	36 - -	73 - -	60 - -

Quantificação	Nº Pavtº	Data início	Prazo do Contrato	NºH.H./J.T.	Valor cont./Honorários	Salário
35.000,00 - W	-	20/05/2016	30 dia(s)	-	R$ 1.000,00	-

Descrição/Informações Complementares

LAUDO DE VISTORIA TECNICA DE ESTAÇÃO DE RADIO EM FREQUENCIA MODULADA

Endereço	Nº	Complemento
RUA DO RUSSEL	434	-
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
GLORIA	RIO DE JANEIRO	RJ	22210010

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data	Profissional Contratado	Contratante

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereco www.crea-rj.org.br

Autenticação Mecânica

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

BANCO DO BRASIL

Cedente					Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					12/06/2016	74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções		(+) mora / multa		(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Data do documento	Nº documento		Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
02/06/2016	20162002361512		RC	N	02/06/2016	201620023615120
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$				1769-8 / 260345-4
Nome do sacado					Registro	CPF/CNPJ
GILBERTO BRAATZ KUSSLER					2005101807	252.332.110-68
Endereço						
RUA FAGUNDES VARELA 574 APTO 305						INGA
Município					UF	CEP
NITEROI					RJ	24210-520

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00405066

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BAR03160206201606 7**********74,37R001005894

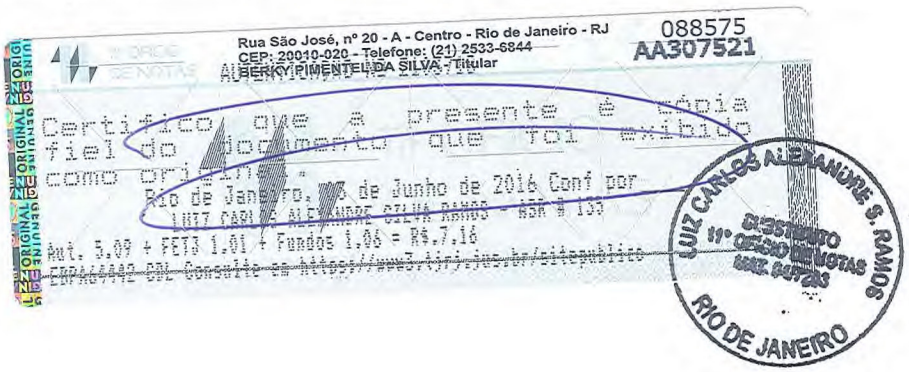

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**
Inscrição: **016362640302** Zona: 17 Seção: 117
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 13/07/1948 Domiciliado desde: 13/09/1988
Filiação: MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO
JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO

Certidão emitida às 15:45 de 24/05/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **IP3P.JFTG.Ø7NG.HO/V**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 52

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**
Inscrição: **016362640302** Zona: 17 Seção: 117
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 13/07/1948 Domiciliado desde: 13/09/1988
Filiação: MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO
JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO

Certidão emitida às 11:01 de 16/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **+Ø9V.8KEE.SS5L.MOOU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 53

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53000.041170/2016-32 / pg. 54

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/05/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
010.487.327-20
(MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO / JOSE CANDIDO VASCONCELLOS DE CARVALHO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016
Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.MBSH.O9V7.RYYO.8Z02.C4O4**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 55

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 23/05/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
010.487.327-20
(MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO / JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016
Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.TH3T.IVUA.92L5.7N8U.OY76**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 56

imprimir

Notice: Uninitialized string offset: 0 in essos/Objetos/trf1_Biblioteca.php on line 9774

Nº 71101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **PEDRO RAMOS DE CARVALHO** nem contra **o CPF: 010.487.327-20.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2016, 10h43.
Data da última atualização do banco de dados: 17/06/2016, 10h43.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 57

imprimir

Nº 1641690

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PEDRO RAMOS DE CARVALHO** nem contra o **CPF: 010.487.327-20.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016, às 16h21.

Data da última atualização do banco de dados: 24/05/2016, 16h21.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 58

CEPRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES DE PROTESTO DO DF

CENTRAL DE CERTIDÕES DE PROTESTO DO DF

Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 249, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70333-900 Telefone: 61 3041-1011

Distrito Federal

IEPTB-DF

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Rádio Excelsior S.A, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 30/05/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Pedro Ramos de Carvalho CPF: 010.487.327-20:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410018611HFBO. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 10:17:44 do dia 01/06/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: HKV-AK2-WPZ

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 59

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF: 010.487.327-20
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado(a)
Registro de identidade e órgão expedidor: 020566733
Filiação: Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria Do Carmo Ramos De Carvalho
Endereço: Rua Do Russel 434 - Gloria - CEP 22210-010 - Rio De Janeiro, Rio de Janeiro

Belo Horizonte (MG), 24 de Maio de 2016, às 15:24:25 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: 21B8-F948-F8BD-1534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 60

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF: 010.487.327-20
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado(a)
Registro de identidade e órgão expedidor: 020566733
Filiação: Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria Do Carmo Ramos De Carvalho
Endereço: Rua Do Russel 434 - Gloria - CEP 22210-010 - Rio De Janeiro, Rio de Janeiro

Belo Horizonte (MG), 24 de Maio de 2016, às 14:32:17 horas.

Observações:
*a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: 3EC9-BE77-E5D4-EE5B

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 61

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF: 010.487.327-20
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado(a)
Registro de identidade e órgão expedidor: 020566733
Filiação: Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria Do Carmo Ramos De Carvalho
Endereço: Rua Do Russel 434 - Gloria - CEP 22210-010 - Rio De Janeiro, Rio de Janeiro

Belo Horizonte (MG), 24 de Maio de 2016, às 14:33:01 horas.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: F671-3A60-70CF-29E6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 62

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF: 010.487.327-20
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado(a)
Registro de identidade e órgão expedidor: 020566733
Filiação: Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria Do Carmo Ramos De Carvalho
Endereço: Rua Do Russel 434 - Gloria - CEP 22210-010 - Rio De Janeiro, Rio de Janeiro

Belo Horizonte (MG), 24 de Maio de 2016, às 14:33:45 horas.

Observações:
*a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: B20C-B7A9-DF3F-E3B1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 63

imprimir

Nº 106917

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **PEDRO RAMOS DE CARVALHO** nem contra **o CPF: 010.487.327-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016, 14h53.
Data da última atualização do banco de dados: 24/05/2016, 14h53.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 64

imprimir

Nº 1642597

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PEDRO RAMOS DE CARVALHO** nem contra **o CPF: 010.487.327-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016, às 17h20.

Data da última atualização do banco de dados: 24/05/2016, 17h20.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 65

CERTIDAO NEGATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 91752

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BELO HORIZONTE

EMOLUMENTO R$ 26,05
RECOMPE R$ 1,56
TX.F.JUD. R$ 5,57
TOTAL R$ 33,18

Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON

Substituto: JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVA

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, Distribuidor de títulos para protesto de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo etc.

CERTIFICA, QUE REVENDO EM SEU CARTORIO OS LIVROS DE DISTRIBUICAO DE TITULOS PARA PROTESTO, DELES NADA CONSTA DE RESPONSABILIDADE DE:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO - CPF: 010.487.327/20 .NO PERIODO DE 05 (C I N C O) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA**********
****
****

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'

BELO HORIZONTE,31 DE MAIO DE 2016

O DISTRIBUIDOR_____

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS P/ PROTESTO FREDERICO DE ARAÚJO MILTON B. Hte.

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTO DE BH

SELO ELETRONICO: ASR41474 CODIGO DE SEGURANCA: 6256 1132 6609 2611
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 01
EMOLUMENTOS:R$ 27,61 TFJ:R$ 5,57 VALOR FINAL:R$ 33,18
CONSULTE A VALIDADE DESTE SELO NO SITE: HTTPS://SELOS.TJMG.JUS.BR

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 66

24/05/2016 **7821264**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 017821264 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG: 020566733, CPF: 010.487.327-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

DIADEMA

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 0000155-95.1969.8.26.0161 (0000155-95.1969.8.26.0161) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 26/11/1969. Reqte: Francisco Batista de Assis.**********

*» Foro de Diadema - 1ª Vara Cível. Processo: 0000049-26.1975.8.26.0161 (0000049-26.1975.8.26.0161). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 12/06/1975. Reqte: Tomas Kass Muwosa.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 7821264

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1585369 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG: 020566733, CPF: 010.487.327-20, nascido em 13/07/1946, natural de Ric de Janeiro - RJ, filho de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastradas no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e Foro Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 3944084

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1585352 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG: 020566733, CPF: 010.487.327-20, nascido em 13/07/1946, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO e MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 3944083

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 017821482 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG: 020566733, CPF: 010.487.327-20, nascido em 13/07/1946, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria do Carmo Ramos de Carvalho, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 7821482

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

24/05/2016 **7821884**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 720758 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG: 020566733, CPF: 010.487.327-20, nascido em 13/07/1946, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Jose Candido Vasconcellos Carvalho e Maria do Carmo Ramos de Carvalho, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: *7821884*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.487.327-20, portador(a) do RG nº 02056673-3 – SSP-SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.487.327-20, portador(a) do RG nº 02056673-3 – SSP-SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160001090722

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PEDRO RAMOS DE CARVALHO** , ou vinculado ao **CPF de número 010.487.327-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTSVZ7F6D B5NKFG 4I683U23GJC3TWZ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de maio de 2016 às 11h58min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000226381

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **010.487.327-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2016, às 11:59.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **07b10fb2 019373d8 cfcb8169 8a65bd1b a18bf5ff**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 75

SEQ. 3.605.358

Nº. PEDIDO:268-I/01

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: PEDRO RAMOS DE CARVALHO, RG 118225,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 31 de maio de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

PEDRO*RAMOS*DE*CARVALHO********
QFESP SBNPT EF DBSWBMIP
RGFTQ TCOQU FG ECTXCNJQ 76
CPF*010.487.327-20********RG*118225****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 01 de junho de 2016, horário: às 09:26:44

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15890360535800018001

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Requerimento Renovação de Outorga (1224526) SEI 53000.041170/2016-32 / pg. 76

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.016.820 **Nº. PEDIDO:268-I/01**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **30 de maio de 2016,** a pedido de PEDRO RAMOS DE CARVALHO CPF 01048732720 RG 118225, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
PEDRO*RAMOS*DE*CARVALHO********
QFESP SBNPT EF DBSWBMIP
RGFTQ TCOQU FG ECTXCNJQ 75
CPF*01048732720********RG*118225****

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de junho de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15890201682000018001

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00268-I/01
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **PEDRO RAMOS DE CARVALHO***CPF -01048732720***

N°. PEDIDO: 268 - I/01

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3639324

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: PEDRO RAMOS DE CARVALHO, CPF 01048732720 RG 118225,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

PEDRO*RAMOS*DE*CARVALHO********
QFESP SBNPT EF DBSWBMIP
RGFTQ TCOQU FG ECTXCNJQ 75

CPF*01048732720*******RG*118225****

no período de **5 ANOS** anterior a 30 de maio de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 01 de junho de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15890363932400018001 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI.	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000268 - I / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***30 DE MAIO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** PEDRO RAMOS DE CARVALHO**********

****** QFESP SBNPT EF DBSWBMIP**********

****** CPF -01048732720 ******* RG. -118225 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
RG. 118225

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 01 de JUNHO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2517220

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 80

N°. PEDIDO: 268 - I/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3712090

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO, CPF 01048732720 RG 118225,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

PEDRO*RAMOS*DE*CARVALHO********
QFESP SBNPT EF DBSWBMIP
RGFTQ TCOQU FG ECTXCNJQ 76

CPF*01048732720********RG*118225****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 31 de maio de 2016.

Pesquisado por: **ANTONINO AP. PORTELLA**

São Paulo, 01 de junho de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
1589037120900001800 1
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

01/06/2016 10:42:14

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53500.041170/2016-32 / pg. 61

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 268-I/01
Seq: 3702270

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 31 de maio de 2016, em nome de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF 01048732720 RG 118225

Pedido formulado por: PEDRO RAMOS DE CARVALHO - RG 118225

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 01 de junho de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **15890370227000018001** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 82

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.06.01/I00268

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, **RG 118225,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **30/05/2016** , em nome de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
CPF 01048732720 - RG 118225

01048732720

76

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 1 de Junho de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

01/06/2016 10:43:58

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00268 - I / 01
01/06/2016

Código de Autenticidade: 1602330677204O1

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de PEDRO RAMOS DE CARVALHO,RG 118225 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 30/05/2016 , em nome de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

CPF 010.487.327-20 RG 118225

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/06/2016 09:33:00

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Documento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53500.041176/2016-32 / pg. 24

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.06.01/I00268

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de PEDRO RAMOS DE CARVALHO,RG 118225,CPF 01048732720 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 30/05/2016 , em nome de:

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

CPF 010.487.327-20 RG 118225

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2016.06.01 09:46:30 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160601558427**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/06/2016 09:46:30

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) *Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos,* semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais

CERTIDÃO

Nº da Certidão 0000000883

Finalidade: Exclusivamente para cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 156/2012.

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros informatizados relativos ao segundo grau de jurisdição deste Tribunal de Justiça, **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação de distribuição de feitos de competência originária em que tenha figurado **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, CPF 010.487.327-20, RG 020566733/SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA-RJ, data de nascimento: 13/07/1948, filiação: MARIA DO CARMO RAMOS DE CARVALHO e JOSE CANDIDO VASCONCELLOS CARVALHO, nacionalidade brasileira, estado civil: casado(a), endereço residencial: RUA DO RUSSEAL, RIO D EJANEIRO - RJ.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.

2. Para efeito da conferência da autenticidade, caberá ao destinatário da certidão confrontar a exatidão dos dados impressos com aqueles constantes dos documentos do interessado.

3. O parâmetro de pesquisa levou em conta apenas e tão somente a distribuição de processos e procedimentos de competência **originária** do Tribunal de Justiça, referente a classes diretamente relacionadas a condenações cíveis e criminais.

4. A presente certidão atende aos que detêm **foro por prerrogativa de função**, nos casos de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br, informando o CPF e número da certidão descrito acima.

6.Esta certidão será válida até 23/07/2016.

Certidão expedida em 24/05/2016, às 17:05:47.

Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERTO IRINEU MARINHO**
Inscrição: **016953940302** Zona: 211 Seção: 143
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 13/10/1947 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: STELLA GOULART MARINHO
ROBERTO MARINHO

Certidão emitida às 17:44 de 13/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **8X+K.VU3U.KAYI.QXJV**

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 87

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROBERTO IRINEU MARINHO**
Inscrição: **016953940302** Zona: 211 Seção: 143
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 13/10/1947 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: STELLA GOULART MARINHO
ROBERTO MARINHO

Certidão emitida às 11:06 de 16/06/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YHGK.NQHO.XW/S.PQSG**

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 88

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53000.041170/2016-32 / pg. 89

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/05/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROBERTO IRINEU MARINHO
027.934.827-49
(STELLA GOULART MARINHO / ROBERTO MARINHO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016
Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.2KXQ.08I0.7XRN.00DA.PRXA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 90

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 23/05/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROBERTO IRINEU MARINHO
027.934.827-49
(STELLA GOULART MARINHO / ROBERTO MARINNHO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016
Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.Q6J9.42TQ.STTD.2UCF.1QHA**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 91

imprimir

Notice: Uninitialized string offset: 0 in essos/Objetos/trf1_Biblioteca.php on line 9774

Nº 71082

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROBERTO IRINEU MARINHO** nem contra **o CPF: 027.934.827-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2016, 10h35.
Data da última atualização do banco de dados: 17/06/2016, 10h35.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 92

imprimir

Nº 1641715

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROBERTO IRINEU MARINHO** nem contra **o CPF: 027.934.827-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2016, às 16h22.

Data da última atualização do banco de dados: 24/05/2016, 16h22.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 93

CEPRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES DE PROTESTO DO DF

CENTRAL DE CERTIDÕES DE PROTESTO DO DF

Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 249, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70333-900 Telefone: 61 3041-1011

Distrito Federal

IEPTB-DF

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Rádio Excelsior S.A, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 30/05/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Roberto Irineu Marinho CPF: 027.934.827-49:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410018612MIOW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 10:17:20 do dia 01/06/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: DEC-1ZE-ZYY

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 94

24/05/2016 **7821955**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1052700 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ROBERTO IRINEU MARINHO, RG: 2089884, CPF: 027.934.827-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: *7821955*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1585395 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO IRINEU MARINHO, RG: 2081884, CPF: 027.934.827-49, nascido em 13/10/1947, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de ROBERTO MARINHO e STELLA GOULART MARINHO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastradas no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e Foro Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 3944086

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1585388 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO IRINEU MARINHO, RG: 2089884, CPF: 027.934.827-49, nascido em 13/10/1947, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de ROBERTO MARINHO e STELLA GOULART MARINHO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 3944085

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

24/05/2016 **7822689**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 722582 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO IRINEU MARINHO, RG: 2089884, CPF: 027.934.827-49, nascido em 13/10/1947, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Roberto Marinho e Stella Goulart Marinho, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 7822689

ASSINATURA TJSP EAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 017822275 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ROBERTO IRINEU MARINHO, RG: 2089884, CPF: 027.934.827-49, nascido em 13/10/1947, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Roberto Marinho e Stella Goulart Marinho, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 7822275

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO IRINEU MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 027.934.827-49, portador(a) do RG nº 2089884 – SSP-SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. São Paulo, aos 02 dias do mês de junho de 2016.- Eu,_____(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 100

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ROBERTO IRINEU MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 027.934.827-49, portador(a) do RG nº 2089884 – SSP-SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160001090674

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ROBERTO IRINEU MARINHO** , ou vinculado ao **CPF de número 027.934.827-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGNJRB47X X8JUHR 4I68417YDhC3V6U
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 24 de maio de 2016 às 11h56min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 102

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000226387

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ROBERTO IRINEU MARINHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **027.934.827-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2016, às 12:00.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **780997a1 068fc569 4f5170d6 14c36d20 786042fc**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 103

SEQ. 3.605.355

Nº. PEDIDO:265-I/01

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: ITALA RESENDE CARVALHAL, RG 118225,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 31 de maio de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ROBERTO*IRINEU*MARINHO********
SPCFSUP JSJOFV NBSJOIP
TQDGTVQ KTKPGW OCTKPJQ 76
CPF*027.934.827-49********RG*2089884****

* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *
* * * * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 01 de junho de 2016, horário: às 09:26:43

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15910360535500015727

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53000.041170/2016-32 / pg. 104

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.016.817 **Nº. PEDIDO:265-I/01**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **30 de maio de 2016,** a pedido de ITALA RESENDE CARVALHAL CPF 07288632784 RG 118225, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ROBERTO*IRINEU*MARINHO********
SPCFSUP JSJOFV NBSJOIP
TQDGTVQ KTKPGW OCTKPJQ 75
CPF*02793482749********RG*2089884****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 01 de junho de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 15910201681700015727

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00265-I/01
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,
C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **ITALA RESENDE CARVALHAL***CPF -07288632784***

N°. PEDIDO: 265 - I/01

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3639321

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: ITALA RESENDE CARVALHAL, CPF 07288632784 RG 118225,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*IRINEU*MARINHO********
SPCFSUP JSJOFV NBSJOIP
TQDGTVQ KTKPGW OCTKPJQ 75

CPF*02793482749*******RG*2089884****

no período de **5 ANOS** anterior a 30 de maio de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 01 de junho de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS- SÃO PAULO - SP

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15910363932100015727 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000265 - I / 01

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***30 DE MAIO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ROBERTO IRINEU MARINHO**********

****** SPCFSUP JSJOFV NBSJOIP**********

****** CPF -02793482749 ******* RG. -2089884 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: ITALA RESENDE CARVALHAL
RG. 118225

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 01 de JUNHO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO
PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2774374
Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53000.041170/2016-32 / pg. 108

N°. PEDIDO: 265 - I/01

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3712087

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **ITALA RESENDE CARVALHAL, CPF 07288632784 RG 118225,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ROBERTO*IRINEU*MARINHO********

SPCFSUP JSJOFV NBSJOIP
TQDGTVQ KTKPGW OCTKPJQ 76

CPF*02793482749********RG*2089884****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 31 de maio de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 01 de junho de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15910371208700015727
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verificar a sequência alfabética do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

01/06/2016 10:42:14

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53500.041170/2016-32 / pg. 108

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 265-I/01
Seq: 3702267

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 31 de maio de 2016, em nome de:

ROBERTO IRINEU MARINHO
CPF 02793482749 RG 2089884

Pedido formulado por: ITALA RESENDE CARVALHAL - RG 118225

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 01 de junho de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **15910370226700015727** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 110

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.06.01/I00265

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ITALA RESENDE CARVALHAL, RG 118225,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **30/05/2016** , em nome de:

ROBERTO IRINEU MARINHO
CPF 02793482749 - RG 2089884

02793482749

80

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 1 de Junho de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

01/06/2016 10:43:58

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00265 - I / 01
01/06/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: 160233067720301

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de ITALA RESENDE CARVALHAL,RG 118225 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 30/05/2016 , em nome de:

ROBERTO IRINEU MARINHO

CPF 027.934.827-49 RG 2089884

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/06/2016 09:32:58

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 **OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.**

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 112

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.06.01/I00265

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de ITALA RESENDE CARVALHAL,RG 118225,CPF 07288632784 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 30/05/2016 , em nome de:

ROBERTO IRINEU MARINHO

CPF 027.934.827-49 RG 2089884

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2016.06.01 09:46:20 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160601558407**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

01/06/2016 09:46:20

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

Requerimento Renovação de Outorga (1224920) SEI 53900.041170/2016-32 / pg. 113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		**25/07/1986**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO EXCELSIOR S/A**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**60.22-5-01 - Programadoras**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**
LOGRADOURO	**AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
NÚMERO	**85**
COMPLEMENTO	**ANDAR 24 - PARTE**
CEP	**04.576-010**
BAIRRO/DISTRITO	**CIDADE MONCOES**
MUNICÍPIO	**SAO PAULO**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**wagner.farabote@globonoar.com.br**
TELEFONE	**(21) 2540-4552**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**05/03/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **14:05:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ (3012022) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**

CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:41 do dia 28/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo SIGEC/SIACCO (3012028) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 2

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.015.014/0001-04

RADIO EXCELSIOR S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:11

Anexo SIGEC/SIACCO (3012028) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 010.487.327-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA	03.741.577/0001-42	Diretor (SECRETARIO GERAL)	0	--	--	TV	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	3	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:26

Anexo SIGEC/SIACCO (3012028) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 027.934.827-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	27.865.757/0001-02	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 28/05/2018 **Hora:** 14:04:46

Anexo SIGEC/SIACCO (3012028) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	28/05/2018 14:35:29

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 309.135,21 (TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 315	
BAIRRO: VILA BUARQUE	COMPLEMENTO: 2 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01226-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22400-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

ARQUIVAMENTOS

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 6

SESSÃO: 10/08/2009

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300008914.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.015.014/0001-04

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À: SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/05/2009.

NUM.DOC: 375.685/09-1 SESSÃO: 29/09/2009

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. ALTERADO PARA S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2, 30, SLS 701 A 716, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 25/08/2009.

NUM.DOC: 467.301/09-8 SESSÃO: 11/12/2009

RADIO EXCELSIOR S.A., NOVA DENOMINACAO DE REDIO EXCELSIOR LTDA, VEM APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/12/2009. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA LEI 4.117-62 COM A REDACAO DADA ART 7 DA LEI 10.610-2002 ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO

NUM.DOC: 153.167/10-5 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31.12.2009 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 153.168/10-9 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS

DIARIO DE S.PAULO, DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 242.391/10-2 SESSÃO: 13/07/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 30/04/2010.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEITO ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 414.920/10-7 SESSÃO: 22/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 27/09/2010. DELIBERACOES: APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO TIRADENTES LTDA., COM SEDE NA AV. RAJA GABAGLIA, 3.502, 4 ANDAR, SALA 401, BAIRRO ESTORIL, CEP N 30350-540, BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N 17.244.708/001-90, COMO AVALISTA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1129210, NO VALOR DE R$ 403.372,92, PERANTE O BANCI ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 440.010/10-0 SESSÃO: 13/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/10/2010. DELIBERACOES: (A) APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N 33.066.234/0001-90, COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1175610, NO VALOR DE R$ 467.807,00, PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 446.311/10-8 SESSÃO: 16/12/2010

VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 133.376/11-4 SESSÃO: 06/04/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/03/2011. DELIBERACOES: APROVARAM A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO VALOR TOTAL DE R$15.163.450,07, CONFORME TABELA A SEGUIR SENDO R$ 6.581.775,25 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APURADO EM 2005,R$2.680.801,71 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APUDADO EM 2006E R$5.900.873,11 REFERENTES A ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS DO EXERCICIO DE 2010, APURADOS CONFORME BALANCO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBO DE 2010, SENDO CERTO QUE ESTA PARCELA DE DISTRIBUICAO SERA DEVIDAMENTE RATIFICADA.

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 7

NUM.DOC: 134.890/11-5 SESSÃO: 08/04/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 134.891/11-9 SESSÃO: 08/04/2011

JORNAL DIARIO DO ESTADO, DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 334.740/11-3 SESSÃO: 24/08/2011

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02.056.673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2.089.884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 367.693/11-2 SESSÃO: 13/09/2011

DIARIO DE SAO AULO, DE 01/09/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 367.692/11-9 SESSÃO: 15/09/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/07/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 509.869/11-7 SESSÃO: 28/12/2011

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 13/12/2011. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA CONFORME ARTIGO 38 DA LEI 3.117/62 COM A REDACAO PELO ARTIGO 7 DA LEI 10.610/2002 COMO COTISTA ROBERTO IRINEU MARINHO,PEDRO RAMOS DE CARVALHO

NUM.DOC: 221.153/12-3 SESSÃO: 25/05/2012

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 221.154/12-7 SESSÃO: 25/05/2012

VALOR, DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL VALOR ECONOMICO.

NUM.DOC: 230.248/12-3 SESSÃO: 31/05/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/03/2012. APROVAR E AUTORIZAR A CIA NA FORMA DA CLAUSULA 10 ALINEA(C) DO ESTATUTO SOCIAL A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1998512 NO VALOR DE R$ 3.194.576,86 PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A E PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCAS.A APROVACAO DA AUTORIZACAO PARA QUE RUBENS CAMPOS FILHO E EUGENIA CRISTINA FAYAL ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A CELEBRAR EM NOME DA CIA TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUEMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 238.962/12-0 SESSÃO: 01/06/2012

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 101.569/13-0 SESSÃO: 01/03/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012. APROVAR SEM QUALQUER RESTRICOES, O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPNHIA EM R$ 3.006.431.00 SUBSCRITO E INTEGRALIZADA NESTE ATO PELO ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO DE ACORDO COM OS SGUINTES TERMOS:(I) QUANTIDADE E ESPECIE DE EMISSAO-EMISSAO PARTICULAR DE 1.139,809 NOVAS ACOES ORDINARIAS:(II) O PRECO DE EMISSAO DE ACOES O PRECO E DE R$ 2/6376623 POR ACAO EMITIDA, O QUAL FOI DETERMINADO, POR PROPOSTA DA ADMISNTRACAO, APROVADA PELO VOTO UNANIME DOS PRESENTES,(III)VALOR DO AUMENTO R$ 3.006.431,00 PASSANDO DOS ATUAIS R$ 309.135,21 PARA R$ 3.315.566,21.(V)FORMA DE SUBSCRICAO E INTEGRALZIACAO 1.139.809 NOVAS ACOES ORDIANRIA, SUBSCRITA E INTEGRALIZADA PELO ACIONISTA

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 8

ROBERTO IRINEU MARINHO MEDIANTE O APORTE DO VALOR DE R$ 3.006.431,00 SENDO R$ 1.424.880.97 MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE RESEVA DE CAPITAL, E R$ 1.581.550,03 COMO CREDITO ORIUNDO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)QUE SE ENCONTRA CONTABILIZADO EM FAVOR DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 117.293/13-1 SESSÃO: 15/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.294/13-5 SESSÃO: 15/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.292/13-8 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.295/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.296/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.297/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.298/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.299/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.300/13-5 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.301/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.302/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 27/09/2010.

NUM.DOC: 117.303/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.304/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.305/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2010.

NUM.DOC: 117.306/13-7 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/03/2012.

NUM.DOC: 117.307/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 08/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/11/2012.

NUM.DOC: 123.878/13-5 SESSÃO: 22/03/2013

RADIO EXCELSIOR S.A VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 26/12/2012. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA, CONFORME DOA RT.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002.

NUM.DOC: 175.037/13-9 SESSÃO: 09/05/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 175.038/13-2 SESSÃO: 09/05/2013

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 9

FOLHA DE SAO PAULO, DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 229.597/13-0 SESSÃO: 18/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2013. I) APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012; II) DESTINACAO DO LUCRO APURADO NO MESMO ANO; III) REELEICAO DA DIRETORIA E FIXACAO DE SEUS HONORARIOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012.

NUM.DOC: 280.652/13-6 SESSÃO: 26/07/2013

FOLHA DE S. PAULO, DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 280.653/13-0 SESSÃO: 26/07/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 011.924/14-7 SESSÃO: 10/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: RADIO EXCELSIOR S.A.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2013. EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 199.426/14-4 SESSÃO: 23/05/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 199.427/14-8 SESSÃO: 23/05/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 362.185/14-1 SESSÃO: 10/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2014. APROVAR A PROPOSTA DA DIRETORIA NO SENTIDO DA DISTRIBUICAO DO LUCRO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MONTANTE DE R$ 12.186.915.24.RELEICAO DA DIRETORIA COM O MANDATO ATE A AGO DE 2015 OS SRS.SR.ROBERTO IRINEU MARINHO, ELEITO DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO COMO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 391.274/14-4 SESSÃO: 24/09/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 391.275/14-8 SESSÃO: 24/09/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 18/09/2014. PUBLICOU ATA EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 496.451/14-5 SESSÃO: 10/12/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/11/2014. APROVAR NOS TERMOS DA CLAUSULA 10,ALIEA(C)DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPNAHIA, A RENOVACAO DA PRESTACAO DE GARANTIA,PELA COMPANHIA,EM RELACAO AS OBRIGACOES ASSUNIDAS POR RADIO GLOBO S.A.,COM SEDE NA RUA DO RUSSEL N.426/434,GLORIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.33.066.234/0001-90,NO 2.TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1175610,NO QUAL FIGURA COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA,NO VALOR DE R$ 679.460,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS E SESSENTA RAIS)PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A E COM VENCIMENTO EM 27 DE OUTRUBRO DE 2016.AUTORIZAR A SRA.EUGENIA CRISTINA FAYAD E SR.BRUNO TYSCHLER,NA QUALIDADE DE PROCURADORES DA COMPANHIA, A CELEBRAREM EM SU NOME TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 10

PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 517.874/14-3 SESSÃO: 29/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2014. ATA PARA SOCIEDADE LTDA

DECLARACAO DE COMPOSICAO DA EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICODE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA DO ART. 38 DA LEI 4.117/62 COM REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTACAO E DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO A SABER. ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO, ACOES 32.052.242 VALOR R$ 3.315.555,33, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, ACOES 1.088,VALOR R$ 10.88 TOTAL ACOES 32.053.330 VALOR R$ 3.3315.566,21.

NUM.DOC: 518.935/14-0 SESSÃO: 31/12/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 518.936/14-4 SESSÃO: 31/12/2014

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.065/15-0 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 12/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.066/15-4 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA E SERVICOS, DE 15/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 167.189/15-3 SESSÃO: 17/04/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 210.215/15-0 SESSÃO: 13/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 210.216/15-3 SESSÃO: 13/05/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 296.398/15-9 SESSÃO: 13/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2015. APROVAR AS CONTAS DA ADM.; REELEGER OS DIRETORES

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 339.457/15-6 SESSÃO: 05/08/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 339.458/15-0 SESSÃO: 05/08/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 577.352/15-5 SESSÃO: 28/12/2015

ARQUIVAMENTO DE INTERESE DE EMPRESA/EMPRESARIO DATADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015. RADIO EXCELSIOR S.A., EMPRESA EXECUTANTE DE SERVICO DE RADIOFUSAO, VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA.

NUM.DOC: 225.826/16-1 SESSÃO: 20/05/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 225.827/16-5 SESSÃO: 20/05/2016

JORNAL DIARIO DE S.PAULO, DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 294.788/16-5 SESSÃO: 30/06/2016

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 11

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 02/05/2016. REELEGER COM O MANDATO ATE A AGO DE 2017 OS SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-CARGO DE DIRTOR PRESIDENTE E O R.PEDRO RAMOS DE CARVALHO-CARGO DE DIRETOR,COM O MANDATO ATE O AGO DE 2017 T\APURACAO DE LUCRO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 NO VALOR TOTAL DE R$ 31.830.677,74 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2015,TOTALIZA O VALOR DE R$ 25.244,367,37 APROVAM OS ACIONISTAS A PROPOSTA DA DIRETORIA COMO SEGUE:RESERVA LEGAL R$ 6.586.310,37 SERAO PAGOS AOS ACIONSITAS A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO,JA CREDITADOS AOS ACIONSITAS EM 2015,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIO DO EXERCICIO.PREVISTOS NA CLAUSULA 23 DO ESTATURO SOCIAL DA COMPANHIA:E O SALDO DE R$ 18.658,057,00 SERA DESTINADO A RESERVA DE LUCROS RETIDOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

NUM.DOC: 329.586/16-6 SESSÃO: 27/07/2016

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE JORNAIS DA ATA DE ASS. ORD. DO DIA 02/05/2016 COM A REELEICAO DOS SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO,NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 329.587/16-0 SESSÃO: 27/07/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 02/05/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DE SAO PAULO COM A REELEICAO DOS DIRETORES SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

NUM.DOC: 440.987/16-7 SESSÃO: 10/10/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219944, CNPJ 02.015.014/0005-38, SITUADA À: AVENIDA PAULISTA, 2.300, ANDAR PILOTIS, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219952, CNPJ 02.015.014/0004-57, SITUADA À: RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, 160, 3.ANDAR-PARTE, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04583-115, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016. ABERTURA DA SEGUINTES FILIAIS: AVENIDA PAULISTA N.2300-ANDAR PILOTIS,SALA 04,14,17,20,21,24A,24B,25A,25B,26,27,29,30 E 34 RUA EVANDRO CARLO DE SNDRADE N.160-3,ANDAR-PARTE.

NUM.DOC: 551.448/16-7 SESSÃO: 28/12/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/09/2016. DELIBERACOES ACERCA DA REELEICAO DA DIRETORIA, ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA, APROVACAO DO BALANCO DE 2015, DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL, RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013,2014 E 2015 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: REELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA/ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO/FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA/APROVACAO DO BALANCO REFERENTE 2015/ DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL/ RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013/2014 E 2015/ OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

REMANESCENTE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

ELEITO PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379, RESIDENTE À RUA ANTONIO ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO LUCI ROTHSCHILD DE ABREU , DOCUMENTO: 07510006872, RG/RNE: 6607662, CPF: 075.100.068-72 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA ANTONIO DE ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO VICE-PRESIDENTE.

ELEITO MARCELO DA COSTA FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 269.042.128-37, RG/RNE: 218400878, RESIDENTE À RUA CAPITAO ANTONIO MACHADO, 211, O APTO 52, CHAC SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04718-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR TESOUREIRO)

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 12

NUM.DOC: 555.111/16-7 SESSÃO: 30/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/12/2016. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA DOS ACIONSITAS; ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62,COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTA A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER:ACIONSITAS ROBERTO IRINEI MARINHO:ACOES 32.052.242,% 99,99 PERDOR RAMOS DE CARVALHO: ACOES 1.088,% 0,01 TOTAL 32.053.330 % 100,00.

NUM.DOC: 064.714/17-2 SESSÃO: 02/02/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2016. APROVAR POR UNANIMIDADE,A DISTRIBUICAO AOS ACIONISTAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO,PARA O ANO DE 2016, NO VALOR DE R$ 9.303.053,18 CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.9.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1005,FICANDO A ADMINISTRACAO,DESDE JA AUTORIZADA A EFETURAR O PAGAMENTO DE TAL MONTANTE,SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ULTERIOR AUTORIZACAO DOS ACIONSITAS,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS MINIMOS OBRIGATORIOS DO EXERCICIO,PROVEISTO NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA. O VALOR REFERENTE AOS JUTO SOBRE CAPITAL PROPRIO,APOS DEDUZIDO O IMPSOTO DE RENDA RETIDO NA FONTE,SERA CREDITADO A CADA UM DOS ACIONISTA NA PROPORCAO DAS RESPECITIVAS PARTICIPACOES SOCIETARIA DETIDAS NA COMPANHIA.

NUM.DOC: 121.837/17-8 SESSÃO: 13/03/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 121.838/17-1 SESSÃO: 13/03/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 223.990/17-6 SESSÃO: 19/05/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 223.991/17-0 SESSÃO: 19/05/2017

DIARIO DE SAO PAULO, DE 28/04/2017.

NUM.DOC: 223.992/17-3 SESSÃO: 19/05/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 245.044/17-6 SESSÃO: 31/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2017. TENDO EM VISTA A APURACAO DE LUCRO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 NO VALOR DE R$13.035,563,92 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2016,TOTALIZA O VALOR DE R$ 22.338.617.06 APROVAM OS ACIONISTA A SEGUINTE PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO PELA DIRETORIA (I) EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 193 DA LEI 6404/76 NAO SERA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL (II)R$.9.303.053,18 A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO JA CREDITADOS AOS ACIONISTA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS SO EXERCICIO PREVISTO NA CLAUSULA 23 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA :E (III)O SALDO DE R$ 13.035.563,92 SERA DESTINADO A RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS. REELEGER AOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE-PEDRO RAMOS DE CARVALHO-DIRETOR ATE O MANDATO ATE ASSEMBLEIA GERAL DE 2018.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 297.785/17-5 SESSÃO: 03/07/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER OS DIRETORES COM O MANDATO ATE AGO DE 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 13

NUM.DOC: 297.786/17-9 SESSÃO: 03/07/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO,COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER PARA O MANDATO ATE AGO DO 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PREIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO PARA DIRTOR VICE-PRESIDENTE.

NUM.DOC: 537.898/17-7 SESSÃO: 01/12/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017. MUDANCA DE ENDERECO DA RUA DAS PALMEIRAS N.315-2.ANDAR PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO/SP

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 124.AND-PARTE, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 570.961/17-8 SESSÃO: 19/12/2017

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER: ROBERTO IRINEU MARINHO ACOES 32.052.242 % 99,99 PEDRO RAMOS DE CARVALHO ACOES 1.088 % 0,01, DATADA DE: 05/12/2017.

NUM.DOC: 583.586/17-0 SESSÃO: 28/12/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 29/09/2017 AS 10.00HS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.COM A MUDANCA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR PARTE.

NUM.DOC: 583.587/17-3 SESSÃO: 28/12/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 28/09/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO COM A SEGUINTE DELIBERACAO.MUDACA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO M.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO S.P.

NUM.DOC: 148.715/18-7 SESSÃO: 27/03/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/09/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 8.682.849,63 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO DE R$ 7.380.422,19. O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO 2020 EM DATA A SER DEFINIDA PELA DIRETORIA DA COMPANHIA NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 182.030/18-0 SESSÃO: 13/04/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101549895, segunda-feira, 28 de maio de 2018 às 14:35:29.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300371348		10/08/2009	01/05/2009	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO EXCELSIOR S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.015.014/0001-04	AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	124.AND-PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	R$	3.315.566,21

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018

NOME
PEDRO RAMOS DE CARVALHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FELIX PACHECO	300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22450-080	020566733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
010.487.327-20	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018

NOME
ROBERTO IRINEU MARINHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LOPES QUINTAS	303	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BOTANICO	RIO DE JANEIRO	RJ	22460-010	2089884

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
027.934.827-49	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2018	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
53900261203	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2	30	SLS 701 A 716	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	BRASILIA	DF	70340-906
NIRE	CNPJ		
35905219944	02.015.014/0005-38		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PAULISTA	2.300	ANDAR PILOTIS	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01310-300
NIRE	CNPJ		
35905219952	02.015.014/0004-57		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE	160	3.ANDAR-PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA CORDEIRO	SAO PAULO	SP	04583-115

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
13/04/2018	182.030/18-0

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101549898, segunda-feira, 28 de maio de 2018 às 14:35:30.

Certidão da Junta Comercial (3012309) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.009151/2015-31		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ:** 02.015.014/0001-04	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: BRASÍLIA	**UF: DF**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2015-2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	0387357
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3012028

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE*	29-124 (3012220)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3112309
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	3 (1079976)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3012022
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (0464065) 1 (1079976) 185-188 (3012220)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3012028
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;		4 (0464065) 179 (3012220)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 (1079976)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	44-50 (1224920)

Observações:

Segunda a certidão simplificada (3012309) o mandato expirou.
Fata lista de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	28/05/2018

Correspondência Eletrônica - 3012978

Data de Envio:
28/05/2018 15:28:16

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 53900.009151/2015-31

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Excelsior S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, estado do Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.009151/2015-31

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 44-50 (evento SEI nº 3012731), pela Rádio Excelsior S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília, estado do Distrito Federal, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3012944** e o código CRC **EF11AAD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 12401/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.009151/2015-31

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 07/08/2015 a 07/08/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3012731):

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada **(Sr. Roberto Irineu Marinho) - vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração -**, conforme requerimento padrão anexo nº 3012751, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28

de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.2. ata de assembleia que elegeu a nova diretoria, uma vez que nos termos da certidão simplificada da junta comercial, o mantado dos diretores expirou em 29/04/2018;

4.3. lista de subscrição das ações;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2018, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21334/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04)
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706
70340-906 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.009151/2015-31**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12401/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI n° 3012751, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3012920** e o código CRC **E0C7D53C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21334/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31 - Nº SEI: 3012920

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Seg, 28 de mai de 2018 16:08
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : coror <coror@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Excelsior S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 28 de maio de 2018 15:28:16
Assunto: informações

Processo nº 53900.009151/2015-31

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Excelsior S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, estado do Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

E-mail -Resposta da cgfi (3013397) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 29

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

Relatório do Canal - BRASÍLIA.pdf
102 KB

E-mail -Resposta da cgfi (3013397) SEI 53500.009151/2015-31/ pg. 30

Correspondência Eletrônica - 3063960

Data de Envio:
14/06/2018 09:59:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
gg.rim@globo.com.br
misa@globo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@globo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.009151/2015-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3012736.html
Oficio_3012920.html
Requerimento_3012751_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 3824-3219	**E-mail:**
CNPJ: 02.015.014/0001-04	**Número do Fistel:** 11008000779
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 07/08/2005	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua das Palmeiras	**Complemento:** - 2º Andar	
Bairro: Vila Buarque	**Numero:** 315	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço Correspondência		
Logradouro: SRTVS QD. 701 - CONJ. L - BL. 02, NR. 30 ED. A. CHATEAU	**Complemento:**	
Bairro: SRTVS	**Numero:** .	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70340906

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESPLANADA DA TORRE	**Complemento:** BOX	
Bairro: ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	**Numero:** 13	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: C. E. ASSIS CHATEAUBRIAND - SRTVS - QD 701 - BL 02 - SL 701 E 716	**Complemento:**	
Bairro: ASA SUL	**Numero:** SN	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70340900

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF
Latitude: -15.79097	**Longitude:** -47.89294

Parâmetros Técnicos			
Canal: 237	**Frequência:** 95.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322914159	**Número Indicativo:** ZYC480

Anexo DOCUMENTOS DE ANÁLISE (3101763) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 32

Data Último Licenciamento: 12/08/2013	**Número da Licença:** 000001/2013-DF

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.791	**Longitude:** -47.893	**Cota da base:** 1128.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8 - 50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 176.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ERI ELETRONIC RESEARCH INC		
Ganho: 5.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 171 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 138.5 m	**ERP Máximo:** 87.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 3.9	**10°:** 4.28	**20°:** 5.16	**30°:** 5.5	**40°:** 4.76	**50°:** 3.49	**60°:** 2.35	**70°:** 1.5	**80°:** 0.77	**90°:** 0.36	**100°:** 0.47	**110°:** 0.9
120°: 1.15	**130°:** 0.99	**140°:** 0.67	**150°:** 0.4	**160°:** 0.26	**170°:** 0.18	**180°:** 0.2	**190°:** 0.41	**200°:** 0.71	**210°:** 0.88	**220°:** 0.79	**230°:** 0.57
240°: 0.36	**250°:** 0.1	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0.76	**290°:** 1.9	**300°:** 3.1	**310°:** 4.5	**320°:** 5.96	**330°:** 6.7	**340°:** 6.08	**350°:** 4.74

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 352277ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 334477ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8 - 50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 176.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 87.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	261	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
9999	236	Portaria	MC	01/10/1987	05/10/1987	Transferência Indireta	Jurídico
9999	210	Portaria	MC	01/10/1998	14/10/1998	Renovação	Jurídico
9999	26	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jurídico
9999	39210	Ato	SCM	19/09/2003	23/09/2003	Consol. Carac. Técnicas	Técnico

Anexo DOCUMENTOS DE ANÁLISE (3101763) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 33

9999	375	Portaria	MC	11/08/2006	21/08/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	286	Portaria	MC	04/06/2007	26/06/2007	Renovação	Jurídico
9999	204	Decreto Legislativo	CN	07/04/2010	08/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	179	Despacho	SSCE	10/08/2010		Novas condições de operação	Técnico
53500.001887/2018-16	338	Ato	ORLE	17/01/2018	07/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EXCELSIOR S/A**
CNPJ: **02.015.014/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:33:39 do dia 26/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo DOCUMENTOS DE ANÁLISE (3101763) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 35

Imprimir Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO EXCELSIOR S/A		**CNPJ:** 02.015.014/0001-04
Nome Fantasia: CBN, RADIO CBN 95,3FM, REDE CBN, CBN BRASILIA, CENTRAL BRASILEIRA DE NOTICIAS, RADIO CBN 7		**Fistel:** 11008000779
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** DF
Localidade: BRASÍLIA		**Classe PB:** E3
Canal PB: 237 (duzentos e trinta e sete) **Canal OP:** 237	**Freqüência PB:** 95,3 MHz **Freqüência OP:** 95,3 MHz	**Classe OP:** E3
Num. Estação: 322914159	**Indicativo:** ZYC480	**Telefone (Sede):** 3824-3219

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESPLANADA DA TORRE **Número:** 13 **Bairro:** ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
Localidade: BRASÍLIA **UF:** DF
Latitude: 15º 47' 27" 50" S **Longitude:** 47º 53' 34" 60" W **Cota da Base da Torre:** 1128 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HPX40
Código de homologação: 002491001684
Potência Operação: 35 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: COLLINS RADIO GROUP
Modelo: 831 F-2
Código de homologação: 352277ZZZ0005
Potência Operação: **10 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ERI ELETRONIC RESEARCH INC
Modelo: SHPX-6AC
GMAX: 5,19 dBd
Polarização: Circular
HCI: 138,5 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 171º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: OMNIDIRECIONAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW
Modelo: HJ8 - 50B
Comprimento: 176 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,45 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ANDREW
Modelo: HJ8 - 50B
Comprimento: 176 m
Impedância: 50Ohms
Atenuação: 0,45db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	VM
AZIMUTE (graus)													****
HSNMT (metros)	167,05	176,35	207,2	265,86	234,69	208,28	206,54	202,2	176,1	134,35	148,25	199,37	193,85
ERP(kW)	35,822	24,781	51,186	80,928	67,469	80,187	83,959	71,788	80,928	87,922	43,057	18,799	60,5688

4 - OBSERVAÇÕES:

TANSMISSOR AUXILIAR 2: COLLINS RADIO GROUP MODELO: 831-D2 POTÊNCIA: 2,5 kW CERTIFICADO: 334477ZZZ0056

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: C. E. ASSIS CHATEAUBRIAND - SRTVS - QD 701 - BL 02 - SL 701 E 716
Número: SN
Bairro: ASA SUL
Localidade/UF: Brasília/DF

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Brasília/DF

	Data da Emissão: 27/06/2018 08:35:01

Tela Inicial

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: DF **Município: Brasília**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO ARAGUAIA LTDA	Brasília	06/07/2007	
RADIO ATIVIDADE FM LTDA	Brasília	24/10/1996	24/10/2006
RADIO EXCELSIOR S/A	Brasília	07/08/2005	07/08/2015
RADIO JK FM LTDA	Brasília	05/07/2002	05/07/2012
RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA	Brasília	23/01/1995	23/01/2005
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Brasília	23/01/2005	23/01/2015
SA CORREIO BRAZILIENSE	Brasília	23/08/1989	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Brasília	21/08/1987	21/08/1997
SENADO FEDERAL	Brasília	08/11/1996	08/11/2006
SIGMA RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	12/06/2001	12/06/2011
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Brasília	25/10/2009	25/10/2019

Usuário: - **Data: 27/06/2018** **Hora: 08:39:57**

Registro 16 até 26 de 26 registros

Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO EXCELSIOR S/A

CNPJ: 02015014000104
Presidente:
Endereço: Rua das Palmeiras - Vila Buarque
E-mail:
Capital Social: 3.315.566,21
Reserva de Capital:
Total: 3.315.566,21

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.088	10,88	0	0,00
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	32.052.242	3.315.555,33	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
010.487.327-20	PEDRO RAMOS DE CARVALHO	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	
027.934.827-49	ROBERTO IRINEU MARINHO	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Anexo DOCUMENTOS DE ANÁLISE (3101763) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 40

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 14658/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.009151/2015-31.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 07/08/2015 a 07/08/2025.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do

art.4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.

Art 122. São consideradas infrações em relação à execução dos serviços de radiodifusão a prática dos seguintes atos pelas concessionárias ou permissionárias:

XXI – utilizar equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da Portaria que as tenha aprovado;

XXIV - não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão.

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao autorizado pelos mais recentes atos do Poder Concedente e ao exigido pela legislação: . Não foi enviada a declaração do profissional habilitado; . Não foi enviada a declaração do representante legal da entidade; . A assinatura do representante legal da entidade na Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao Laudo de Vistoria não é de dirigente da pessoa jurídica; . Não foi informado o fabricante, modelo e certificação do transmissor auxiliar 2*;* . Não apresentou as exigidas medições de harmônicos e espúrios do transmissor auxiliar 2 da estação.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.10 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, – Informar fabricante, modelo, potência medida e certificação do transmissor auxiliar 2. – Apresentar laudo de vistoria do transmissor auxiliar 2.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 03/07/2018, às 08:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 03/07/2018, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3101428** e o código CRC **380BC9EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25498/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04)

SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706

70340-906 Brasília/DF

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.009151/2015-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14658/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 03/07/2018, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3101944** e o código CRC **676380F7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25498/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31 - Nº SEI: 3101944

Correspondência Eletrônica - 3116086

Data de Envio:
03/07/2018 10:13:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
misa@globo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@globo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.009151/2015-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3101428.html
Oficio_3101944.html

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS
BRASÍLIA - DF

Sr. Rafael Ferreira Larcher
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste – Anexo
CEP: 70044-900
Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 21334/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31

RÁDIO EXCELSIOR S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Brasília/DF, com endereço à SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, bloco 02 – salas 701 a 706, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ nº 02.015.014/0001-04, em atendimento ao ofício supracitado, acompanhado da Nota Técnica nº 12401/2018/SEI-MCTIC, vem, por sua advogada, apresentar e esclarecer o que se segue:

- Declaração, firmada pelo representante legal da interessada (Sr. Roberto Irineu Marinho), nos moldes indicados no item 4.1. da nota técnica supracitada; (doc. 1)
- No tocante ao item 4.2. da mesma nota técnica, que requer a apresentação da ata de assembleia que elegeu a nova diretoria, a concessionária esclarece que até o momento não foi possível concluir o referido registro na JUCESP e, tão logo este seja finalizado, será encaminhada para esse i. Ministério. De todo modo, como uma demonstração de boa fé, segue a ata assinada pelos acionistas, bem como, o protocolo na JUCESP;
- Relativamente ao item 4.3. que requer a lista de subscrições das ações, apresentamos o quadro abaixo com a atual composição societária da entidade:

ACIONISTAS	AÇÕES	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	0,01%

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 1
Petição (3150851)

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; (doc. 2)
- Procuração da empresa outorgando poderes para assinar a presente resposta (doc. 3); e
- Carteira de identidade da OAB/RJ (doc. 4).

Termos em que,
P. Juntada.

Brasília/DF, 11 de julho de 2018.

Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

Petição (3150851) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 2

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO EXCELSIOR S/A.**		
CNPJ:	02.015.014/0001-04	***CEP da sede:***	70340-906
Endereço da sede:	SRTVS – Quadra 701 – Edifício Assis Chateaubriand, Bl 2 – salas 701 a 706		
E-mail de contato:	gg.regulatorio@globo.com.br		
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	07/08/2015 a 07/08/2025 | **Ofício nº 21.334/2018/SEI-MCTIC**		
Localidade da renovação:	**Brasília**	***UF:***	DF

Eu, **Roberto Irineu Marinho**, inscrito no CPF sob o nº 027.934.827-49 e **Pedro Ramos de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 010.487.327-20, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Petição (3150852) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 3

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

ROBERTO IRINEU MARINHO

PEDRO RAMOS DE CARVALHO

Petição (3150852) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 4

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Petição (3150852) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 5

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

CNPJ/MF nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 353.0037134-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

JURÍDICO

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 6

Petição (3150853)

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

Em matéria Extraordinária

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª *- A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

JURÍDICO

Petição (3150853) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 7

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista."

JURÍDICO

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 8

Petição (3150853)

*"**Cláusula 15** - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição."*

*"**Cláusula 20** - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos."*

4.5. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do disposto no anexo à presente ata que, após registrado, ficará arquivado na sede da Companhia.

4.6. Aprovar, nos termos da cláusula 10ª, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia, a renovação da garantia prestada pela Companhia à Rádio Globo Eldorado Ltda. (CNPJ/MF nº 34.267.617/0001-90), conforme o 10º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Fiança nº 27112801 celebrado com o BANCO ABC Brasil S.A, no qual a Companhia figura como Interveniente Garantidora.

Finalizando os trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que apresentasse ao órgão competente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações às deliberações desta Assembleia, atendendo à legislação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas/Diretores Reeleitos:

Roberto Irineu Marinho

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 9

Petição (3150853)

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

JURÍDICO

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 10
Petição (3150853)

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - parte, Cidade Monções, São Paulo/SP.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP; Avenida Paulista, nº 2.300 – andar Pilotis, Consolação, salas, 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 26, 27, 29, 30 e 34, São Paulo/SP; e na Rua Evandro Carlos, nº 160, 3º andar – parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 3.315.566,21 (três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), representado por 32.053.330 (trinta e duas milhões, cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da

JURÍDICO

Petição (3150853) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 11

Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único – O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

JURÍDICO

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 12

Petição (3150853)

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

JURÍDICO

Petição (3150853) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 13

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembleia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

JURÍDICO

Petição (3150853) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 14

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 15
Petição (3150853)

JURÍDICO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET
023667833-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR

JUCESP SEDE 10
12 JUL 2018
PROTOCOLO

INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

NOME EMPRESARIAL

RADIO EXCELSIOR S.A.

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.666.354/18-2

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ: 02.015.014/0001-04
NIRE 5320031837-7/86
BALANCO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
EM MILHARES DE REAIS

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE		**PASSIVO CIRCULANTE**	
Caixa e equivalentes de caixa	13.375	Fornecedores	4.466
Títulos e valores mobiliários	69.394	Salários e encargos sociais	2.101
Contas a receber	17.249	Obrigações tributárias	6.945
Créditos fiscais	5.733	Adiantamento de clientes	5.087
Outros ativos circulantes	835	Dividendos e juros sobre capital próprio	42.183
		Contas a pagar	1.416
Total do ativo circulante	**106.586**	**Total do passivo circulante**	**62.198**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	
Contas a receber	82.509	Provisão para contingências	2.100
Depósitos judiciais	2.078	Outros passivos não circulantes	446
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.249		
Créditos fiscais	7.787		
Investimentos	1		
Imobilizado	13.816		
Intangível	1.043		
Total do ativo não circulante	**108.483**	**Total do passivo não circulante**	**2.546**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	3.316
		Retenção de lucros	147.009
		Total do patrimônio líquido	**150.325**
TOTAL DO ATIVO	**215.069**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**215.069**

Gabriel Braga Natal
Supervisor Contábil-Fiscal
Gabriel Braga Natal
CPF: 118.744.127-90
CRC-RJ: 124680/O-4

Roberto Irineu Marinho
ID: 2.089.884 – IFP/RJ
CPF/MF: 027.934.827-49

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
CNPJ: 02.015.014/0001-04
NIRE 5320031837-7/86
BALANCO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
EM MILHARES DE REAIS

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	57.655
CUSTO DE PRODUÇÃO E RADIODIFUSÃO	(15.220)
LUCRO BRUTO	**42.435**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:	
Despesas com vendas	(4.134)
Despesas gerais e administrativas	(19.923)
Outras receitas (despesas) operacionais	81
Resultado com imobilizado	71
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**18.530**
RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO	9.636
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**28.166**
Imposto de renda e contribuição sindical	(6.081)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**22.085**

Gabriel Braga Natal

Supervisor Contábil-Fiscal
Gabriel Braga Natal
CPF: 118.744.127-90
CRC-RJ: 124680/O-4

Roberto Irineu Marinho
ID: 2.089.884 – IFP/RJ
CPF/MF: 027.934.827-49

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315, Vila Buarque, São Paulo, com filial na Cidade de Brasília-DF, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, representada neste ato por seu Presidente: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.089.884, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.934.827-49, e seu Diretor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº 02056673-3 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **JOSÉ CARLOS BENJÓ,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 64.048 e CPF nº 871.330.757-68; **ANDREIA MOLINARI SAAD NOGARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ nº 139082 e CPF nº 056.347.587-00; **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.058 e CPF nº 720.838.757-53, e, **ANTONIO FERNANDO HIUNES RODRIGUEZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.349 e no CPF nº 311.170.998-14; todos com escritório nesta cidade, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 – 5° andar – Leblon, em especial para **em conjunto ou isoladamente** representar a empresa Outorgante perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos nos procedimentos administrativos, formulando consultas e apresentando comunicados de ordem técnica e/ou jurídica, incluindo a comunicação a respeito de alteração de instrumentos societários em geral, atendendo a ofícios de exigências, podendo assinar, requerer, declarar, tomar ciência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato e em defesa da outorgante, o qual não poderá ser substabelecido a terceiros. O presente terá sua validade até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

5º OFÍCIO

ROBERTO IRINEU MARINHO
Presidente

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Diretor

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB651041 091174
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e
PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 05/04/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
ECNJ83934 QLW e ECNJ83935 NTG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL Antonio Carlos da Silva Junior Substituto CPS 15170-108-RJ

Petição (3150857) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 19





Petição (3150858) SEI 01250.039456/2018-18 / pg. 20

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD
GRUPO DE TRABALHO DA GERENCIA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Sra. Edinéia Pereira Costa
Rua Primeiro de Março, nº 64 – 1º andar
CEP: 20010-970
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Ofício nº 25498/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31

RÁDIO EXCELSIOR S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Brasília/DF, com endereço à SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, bloco 02 – salas 701 a 706, CEP 70340-906, inscrita no CNPJ nº 02.015.014/0001-04, em atendimento ao ofício supracitado, acompanhado da Nota Técnica nº 14658/2018/SEI-MCTIC, vem, por sua advogada, apresentar o que se segue:

- Declaração firmada pelo profissional habilitado (Sr. Fabio Siqueira Marano da Fonseca), nos moldes indicados no subitem 9.3.9, alínea "a" da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98; (doc. 1)
- Declaração firmada pelo representante legal da interessada (Sr. Carlos Henrique Miyaki), nos moldes indicados no subitem 9.3.9, alínea "b" da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98; (doc. 2)
- ART, referente Laudo de Vistoria Técnica da estação nos moldes indicados no subitem 9.3.10, da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98; (doc. 3)
- Laudo de Vistoria do Transmissor Auxiliar 2, informando, ainda, fabricante, modelo, potência média e certificação (doc. 4).
- Por fim, e não mais importante, a permissionária apresenta da Ata de Assembleia Geral Ordinária que elegeu a nova diretoria, que, entretanto, até o momento não teve o referido registro concluído

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 1
Petição (3170324)

na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. De todo modo, segue a ata assinada pelos acionistas, bem como, o protocolo na JUCESP, comprovando que o Sr. Carlos H. Miyaki é representante legal da entidade.

Termos em que,
P. Juntada.

Brasília/DF, 17 de julho de 2018.

Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

Petição (3170324) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 2

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio Excelsior S/A** localizada na cidade de **Brasília** no **Distrito Federal** nos dias **10 e 11 de julho de 2018**, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o laudo, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente laudo consta de **07** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  , de que faço uso.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de julho de 2018.

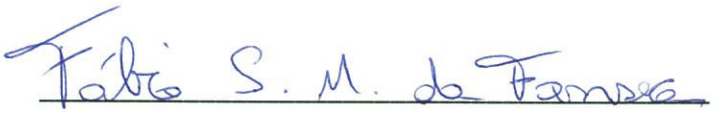

Fábio Siqueira Marano da Fonseca
Engenheiro
CREA-RJ: 2011113011
Registro Nacional: 200986797-1

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Excelsior S/A**, declaro que o Sr. Fábio Siqueira Marano da Fonseca esteve nesta cidade de Brasília no Distrito Federal nos dias **10 e 11 de julho de 2018**, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Brasília-DF, 12 de julho de 2018.

Rádio Excelsior S/A
Carlos Henrique Miyaki
Diretor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180044032

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA
Título profissional: **Engenheiro de Telecomunicacoes**
RNP: **2009867971**
Registro: **2011113011/D-RJ**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Excelsior S/A** CPF/CNPJ: **02.015.014/0001-04**
SRTVS Conjunto L Lote 38 Número: 30 Bairro: Asa Sul CEP: 70340-906
Cidade: Brasília UF: DF Complemento:
E-Mail: engenharia@sgr.com.br Fone: (61)33169511
Contrato: Celebrado em: 04/07/2018 Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Esplanada da Torre Número: n/a Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70070-300
Cidade: Brasília UF: DF Complemento:
Data de Inicio: 09/07/2018 Previsão término: 23/07/2018 Coordenadas Geográficas: -15.790805912948501,-47.89301300706154
Finalidade: **Outro** Código/Obra pública:
Proprietário: **Rádio Excelsior S/A** CPF/CNPJ: **02.015.014/0001-04**
E-Mail: engenharia@sgr.com.br Fone: (61) 33169511

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Vistoria Sistemas de Comunicacao Por Onda Portadora	35,0000	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, DA RÁDIO EXCELSIOR S/A, CANAL 237, FREQUÊNCIA 95,3 MHZ, LOCALIZADA EM BRASÍLIA/DF.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Fabio S. M. da Fonseca
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASÍLIA, 11 de JULHO de 2018
Local Data

Fabio S. M. da Fonseca
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - CPF: 128.784.987-39

Rádio Excelsior S/A - CPF/CNPJ: 02.015.014/0001-04

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 11/07/2018 Valor Pago: R$ 82,94 Nosso Número/Baixa: 0118034423

Petição (3170328) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 5

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto
- **1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720180044032 => 82,94**

Observações:
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: DAF/andreperes
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02848.659013 18034.423170 9 7587.0000008294

Nome do Beneficiário	Ag./Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5 / 202188-9	R$		28486590118034423

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
28486590118034423	04/07/2018	00.304.725/0001-73	16/07/2018	82,94

(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Nome do Pagador
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - 2011113011/D-RJ

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02848.659013 18034.423170 9 7587.0000008294

Nome do Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5 / 202188-9	R$		28486590118034423

Ítens do boleto
- **1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720180044032 => 82,94**

Nome do Pagador
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - 2011113011/D-RJ

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. - Emitido por: DAF/andreperes

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02848.659013 18034.423170 9 7587.0000008294

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	16/07/2018
Nome do Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5 / 202188-9

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
04/07/2018	28486590118034423	DM	N	04/07/2018	28486590118034423

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17-019	R$			82,94

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720180044032 => 82,94

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICARÁ SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: DAF/andreperes
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

27	(-) Desconto / Abatimento
35	(-) Outras deduções
19	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ
FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA - 2011113011/D-RJ

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Petição (3170328) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 6

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

Bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 12/07/2018

Nome do Banco Destinatário:	*BANCO DO BRASIL S.A.*		
Número de Identificação:	*00190.00009 02848.659013 18034.423170 9 75870000008294*		
Razão Social Beneficiário:			
Nome Beneficiário:			
CPF/CNPJ Beneficiário:			
Razão Social Sacador Avalista:			
CNPJ/CPF Sacador Avalista:			
Instituição Recebedora:	*237*		
Nome Pagador:			
CPF/CNPJ Pagador:			
Data de Vencimento:	*16/07/2018*		
Valor:	*82,94*	**Multa:**	*0,00*
Desconto:	*0,00*	**Juros:**	*0,00*
Abatimento:	*0,00*	**Valor do Pagamento:**	*82,94*
Bonificação:	*0,00*		
Data do Pagamento:	*11/07/2018*	**Hora:**	*11:11:44*
Descrição do Pagamento:	*ART*		
Debitado da:	*Conta-Corrente*		

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente *FABIO SIQUEIRA MARANO DA FONSECA*, CPF *128.784.987-39* , Agência *7104* - Conta *46065-6* , da data de pagamento, sob o número de protocolo *0000080.*

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
Wr@42TPc ijoWbGIw aBazKvlb oL56RxdT *gyHFLTd yFDmDpLr uPdwwCfs ppp3lE?N
jdmet89V 4us3LDxR ABxTXdJ6 lSZ64JgL ?T9R6Hp4 lsu37M8F skcevt6o wYy3sEbf
iDNWCIl? B7h3DRI7 9jOUtfLC opCnUwbM 3KJ*Nfxz M7ISDf3V 81010108 00680031
```

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RÁDIO EXCELSIOR S/A

(RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA)

Brasília/DF

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 8

Laudo de Vistoria Técnica
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio Excelsior S/A	
1.2- Indicativo de chamada: ZYC480	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Esplanada da Torre, Box 13, Zona Cívico Administrativa	
Cidade: Brasília	UF: DF
CEP: 70.070-300	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 15°47'26,50"S	
Longitude: 47°53'34,60"O	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: GatesAir Inc.	
2.3.2 – Modelo: HPX40	
2.3.3- Homologação/Certificação: 00249-10-01684	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 34,9	Ep = 12,0 kV / Ip = 3,5 A / Eff = 83,3%
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz): 95,3	95.300.005 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 105 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 9

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Collins Radio Group	
2.4.2 – Modelo: 831-F2	
2.4.3- Homologação/Certificação: 352277ZZZ0056	
2.4.4- Potência de operação (kW): 10,0 Potência medida(kW): 9,96	Ep = 6,2 kV/ Ip = 2,2 A / Eff = 73%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz): 95,3	95.300.255 Hz
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 135 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 10

2.4- Transmissor Auxiliar 2	
2.4.1- Fabricante: Collins Radio Group	
2.4.2 – Modelo: 831-D2	
2.4.3- Homologação/Certificação: 334477ZZZ0056	
2.4.4- Potência de operação (kW): 2,5 Potência medida(kW): 2,26	Ep = 4,65kV / Ip = 0,65 A / Eff = 75%
2.4.5- Frequência (PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida (MHz): 95,3	95.300.207 Hz
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	Variação +/- 257 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ERI Electronics Research, Inc.	
2.5.1.2- Modelo: SHPX-6AC	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 6	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 138,5	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 171°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:.Andrew	

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 11

2.5.2.2- Modelo: HJ8-50B	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.2- Transmissor Auxiliar 1	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	81
3° Harmônico	80
Espúrios	Não detectados
4.2- Transmissor Auxiliar 2	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	78
3° Harmônico	78
Espúrios	Não detectados

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 12

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: C. E. Assis Chateaubriand, SRTVS, nº 30, Quadra 701, Bloco 2, SL 701 e 716, Brasília-DF	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: não há	
7. Informações Adicionais	

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro:

Marca: Agilent Technologies Inc
Modelo: E4404B
Serial Number: MY45105156
Precisão:
Frequência: 1 ppm
Span: +/-1%
Amplitude:+/- 0,34 dB

Frequencímetro:

Fabricante: Sencore
Modelo: CF 71
Série: 46567447
Precisão à 40 C: 0,5 PPM

Carga Artificial:

Fabricante: Electro Impulse Inc
Modelo: DPTC 50KFM
Série: 3034900
Precisão: 5%

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 13

Medidor de Campo

Fabricante: Potomac Instruments Inc.
Modelo: FIM71
Serie: 236
Precisão: 3%

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. Fábio Siqueira Marano da Fonseca
Formação: Engenharia de Telecomunicações
CREA: RJ 2011113011
Local: Brasília, DF
Data: 11/07/2018
Assinatura: Fábio S. M. da Fonseca

Representante Legal da Entidade
Nome: Carlos Henrique Miyaki
Assinatura:

Petição (3170329) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 14

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

CNPJ/MF nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 353.0037134-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 15
Petição (3170331)

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

Em matéria Extraordinária

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª *- A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 16

Petição (3170331)

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista."

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 17

Petição (3170331)

*"**Cláusula 15** - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição."*

*"**Cláusula 20** - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos."*

4.5. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do disposto no anexo à presente ata que, após registrado, ficará arquivado na sede da Companhia.

4.6. Aprovar, nos termos da cláusula 10ª, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia, a renovação da garantia prestada pela Companhia à Rádio Globo Eldorado Ltda. (CNPJ/MF nº 34.267.617/0001-90), conforme o 10º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Fiança nº 27112801 celebrado com o BANCO ABC Brasil S.A, no qual a Companhia figura como Interveniente Garantidora.

Finalizando os trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que apresentasse ao órgão competente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações às deliberações desta Assembleia, atendendo à legislação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas/Diretores Reeleitos:

Roberto Irineu Marinho

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 18

Petição (3170331)

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 19
Petição (3170331)

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - parte, Cidade Monções, São Paulo/SP.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP; Avenida Paulista, nº 2.300 – andar Pilotis, Consolação, salas, 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 26, 27, 29, 30 e 34, São Paulo/SP; e na Rua Evandro Carlos, nº 160, 3º andar – parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 3.315.566,21 (três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), representado por 32.053.330 (trinta e duas milhões, cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 20

Petição (3170331)

Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único – O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

JURÍDICO

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 21

Petição (3170331)

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

JURÍDICO

Petição (3170331) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 22

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembleia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

JURÍDICO

Petição (3170331) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 23

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 24
Petição (3170331)

JURÍDICO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET
023667833-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR

JUCESP SEDE 10
12 JUL 2018
PROTOCOLO

INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

NOME EMPRESARIAL

RADIO EXCELSIOR S.A.

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.666.354/18-2

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315, Vila Buarque, São Paulo, com filial na Cidade de Brasília-DF, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, representada neste ato por seu Presidente: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.089.884, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.934.827-49, e seu Diretor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº 02056673-3 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **JOSÉ CARLOS BENJÓ,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 64.048 e CPF nº 871.330.757-68; **ANDREIA MOLINARI SAAD NOGARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ nº 139082 e CPF nº 056.347.587-00; **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.058 e CPF nº 720.838.757-53, e, **ANTONIO FERNANDO HIUNES RODRIGUEZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.349 e no CPF nº 311.170.998-14; todos com escritório nesta cidade, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 – 5° andar – Leblon, em especial para **em conjunto ou isoladamente** representar a empresa Outorgante perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos nos procedimentos administrativos, formulando consultas e apresentando comunicados de ordem técnica e/ou jurídica, incluindo a comunicação a respeito de alteração de instrumentos societários em geral, atendendo a ofícios de exigências, podendo assinar, requerer, declarar, tomar ciência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato e em defesa da outorgante, o qual não poderá ser substabelecido a terceiros. O presente terá sua validade até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

ROBERTO IRINEU MARINHO
Presidente

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Diretor

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB651041 091174
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e
PEDRO RAMOS DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 05/04/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
ECNJ83934 QLW e ECNJ83935 NTG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL Antonio Carlos da Silva Junior Substituto CPS 15170-108-RJ

Petição (3170334) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 26





Petição (3170335) SEI 01250.040175/2018-16 / pg. 27

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 2328/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.009151/2015-31.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando no canal 237 (duzentos e trinta e sete), classe E3, encaminhado pela **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.015.014/0001-04, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de BRASÍLIA/DF, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, eventos SEI n° 3012731 e 3235750, atesta que a estação operava, na data de

confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 14/08/2018, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 14/08/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3246133** e o código CRC **5D1D0EF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.009151/2015-31		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ:** 02.015.014/0001-04	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: BRASÍLIA	**UF: DF**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2015-2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3150852
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3012028

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE*	29-124 (3012220)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3112309
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3150856

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**OK**	3 (1079976)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3012022
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (0464065) 1 (1079976) 185-188 (3012220)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3012028
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (0464065) 179 (3012220)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 (1079976)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	44-50 (1224920)

Observações:

Segunda a certidão simplificada (3012309) o mandato expirou.
Lista de subscrição das ações: 3150851

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	16/08/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 18514/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.009151/2015-31

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao seguinte período: 07/08/2015 a 07/08/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 12401/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3012736), concluiu pela expedição do Ofício n.º 21334/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3012920), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.039456/2018-18, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3271780), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- ata de assembleia que elegeu a nova diretoria registrada na Junta Comercial do Estado.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/08/2018, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 24/08/2018, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3271786** e o código CRC **8F271B95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32752/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04)
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706
70340-906 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.009151/2015-31**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18514/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 24/08/2018, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3271822** e o código CRC **3FC7665E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32752/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31 - Nº SEI: 3271822

Correspondência Eletrônica - 3449353

Data de Envio:
09/10/2018 16:14:46

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
gg.rim@gglobo.com.br
misa@gglobo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@gglobo.com.br
fabiana.perdigao@sgr.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.009151/2015-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3271822.html
Nota_Tecnica_3271786.html

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASÍLIA - DF

Dra. Kenia da Silva Vieira
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste – Anexo
CEP: 70044-900
Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 32752/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31

RÁDIO EXCELSIOR S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília/DF, sediada à Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, São Paulo/SP, CEP 04.576-010, inscrita no CNPJ nº 02.015.014/0001-04, em atendimento ao ofício supracitado, acompanhado da Nota Técnica nº 18514/2018/SEI-MCTIC, vem, por sua advogada (doc. 1), reapresentar a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 29 de junho de 2018, que reelegeu a nova diretoria (doc. 02), conforme protocolo 01250.044043/2018-55, que anexamos ao presente.

Termos em que,
P. Juntada.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2018.

Misanilce Freire de Arruda
OAB/RJ nº 148.058

Petição (3450129) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 1

Registro nº 355.058/18-2

JUCESP PROTOCOLO
0.699.928/18-7

RÁDIO EXCELSIOR
CNPJ/MF nº 02.315.014/00
NIRE nº 353.0037134-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

3. **Mesa:** Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO
Marcio Resende da Silva
José Brito dos Santos
Nilson Gonçalves da Silva

SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 2
Petição (3450129)

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

<u>Em matéria Extraordinária</u>

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***<u>Cláusula 2ª</u>*** *- A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0329072

JURÍDICO

Petição (3450129) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		**25/07/1986**

NOME EMPRESARIAL
RADIO EXCELSIOR S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	**85**	**ANDAR 24 - PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.576-010	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO@SGR.COM.BR	**(21) 3980-8212 / (21) 3980-8285**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2018** às **15:29:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2018

Petição (3450129) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 4

Misa Freire - GGLOBO

De: sei@mctic.gov.br
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2018 17:14
Para: Misa Freire - GGLOBO
Assunto: [CADSEI] - Recebimento de Peticionamento

Prezado Sr. (a) MISANILCE FREIRE DE ARRUDA

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o andamento do processo.

01250.044043/2018-55



Petição (3450129) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 5

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ESTATUTÁRIA E/OU ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio Excelsior S.A.		
CNPJ:	02.015.014/0001-04	***CEP da sede:***	04.576-010
Endereço da sede:	Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar – parte, São Paulo/SP		
E-mail de contato:	gg.regulatorio@gglobo.com.br		
	AGOE de 29/06/2018		

Eu, Misanilce Freire de Arruda, inscrita no CPF sob o nº 720.838.757-53, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em atendimento ao disposto na alínea "*b*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho comunicar a realização da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, registrada em 26/07/2018, sob o nº 355.058/18-2, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1.

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação do instrumento de alteração do ato constitutivo da Entidade, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica faz parte de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(b) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(c) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 6
Petição (3450129)

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVO À PESSOA JURÍDICA	Ato de alteração, registrado no órgão de registro competente, encaminhado no prazo de 60 dias, a contar da realização do ato.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES	a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios e dirigentes, por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte; ATENÇÃO: Essa documentação deve ser encaminhada apenas para os casos em que houver alteração dos sócios e/ou dirigentes.

Petição (3450129) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 7

BRASIL Serviços Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consultar Petições

Nova Petição Eletrônica

Em nome de:

10 (1 of 40)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.044043/2018-55	31/07/2018 17:13:19	Outros	Comunicado AGOE 29/06/2018 – Rádio Excelsior S.A.	
01250.043869/2018-05	31/07/2018 12:44:11	Outros	Pedido de cópia_Proc 53900.003786/2014-43_Rádio BH	
01250.042796/2018-26	26/07/2018 16:21:54	Aprovação de Local de OM, FM e TV comerciais	Juntada APL Proc nº 01250.033818/2018-67	
01250.042659/2018-91	26/07/2018 12:37:34	Outros	Pedido de cópia_Proc 01250.000190/2017-32_Caeté	
01250.042326/2018-62	25/07/2018 11:57:59	Outros	Pedido cópia_Proc 53900.018443/2014-83 GCP_ABERT	
01250.041109/2018-55	20/07/2018 09:40:51	Alteração Contratual Simples	RD. GLOBO ELDORADO – 28ª ACS – COMUNICADO	

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento, **RÁDIO EXCELSIOR S.A.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, na Rua das Palmeiras, nº 315, Vila Buarque, São Paulo, com filial na Cidade de Brasília-DF, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, representada neste ato por seu Presidente: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, casado, industrial, Identidade nº 2.089.884, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.934.827-49, e seu Diretor: **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº 02056673-3 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 010.487.327-20, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Drs. **JOSÉ CARLOS BENJÓ,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 64.048 e CPF nº 871.330.757-68; **ANDREIA MOLINARI SAAD NOGARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ nº 139082 e CPF nº 056.347.587-00; **MISANILCE FREIRE DE ARRUDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.058 e CPF nº 720.838.757-53, e, **ANTONIO FERNANDO HIUNES RODRIGUEZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 172.349 e no CPF nº 311.170.998-14; todos com escritório nesta cidade, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 – 5° andar – Leblon, em especial para **em conjunto ou isoladamente** representar a empresa Outorgante perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, requerendo, declarando, assinando e promovendo o que preciso for para a prática de atos nos procedimentos administrativos, formulando consultas e apresentando comunicados de ordem técnica e/ou jurídica, incluindo a comunicação a respeito de alteração de instrumentos societários em geral, atendendo a ofícios de exigências, podendo assinar, requerer, declarar, tomar ciência, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato e em defesa da outorgante, o qual não poderá ser substabelecido a terceiros. O presente terá sua validade até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

5º OFÍCIO

ROBERTO IRINEU MARINHO
Presidente

PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Diretor

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB651041 091174
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de ROBERTO IRINEU MARINHO e
PEDRO RAMOS DE CARVALHO.**********
Rio de Janeiro, 05/04/2018 - Emol: 10,82 TJ+Fundos: 3,86 Total: 14,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
ECNJ83934 QLW e ECNJ83935 NTG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS CAPITAL Antonio Carlos da Silva Junior Substituto CPS 15170-108-RJ

Petição (3450132) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 9





Petição (3450135) SEI 01250.060952/2018-31 / pg. 10

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO VILA RICA LTDA., atualmente denominada RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VILA DALILA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 846, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 977, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Vista Alegre do Alto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JABOTICABAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de abril de 2002, a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 2005, a permissão outorgada à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico - Administrativo, celebrado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico - Administrativo, celebrado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 08.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2010(*)

Aprova, com ressalvas, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Convenção e Recomendação, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º No caso brasileiro:

I - a expressão "pessoas empregadas pelas autoridades públicas", constante do item 1 do artigo 1 da Convenção nº 151, de 1978, abrange tanto os empregados públicos, ingressos na Administração Pública, mediante concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quanto os servidores públicos, no plano federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os servidores públicos, nos âmbitos estadual e municipal, regidos pela legislação específica de cada um desses entes federativos;

II - consideram-se organizações de trabalhadores abrangidas pela Convenção apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(*) Os textos da Convenção e da Recomendação acima citados estão publicados no DSF de 14.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 21.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010040800004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 26 / 06 2007
Página: 23 Seção: 1
ANOTADO POR: Adilis

PORTARIA Nº 286 , DE 4 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013023/2005, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2005, a permissão, inicialmente, outorgada à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA, por meio da Portaria n. º 631, de 1º de agosto de 1975, renovada pela Portaria n. º 261 de 09 de outubro de 1985 e transferida para a RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA., pela Portaria n. º 236, de 1º de outubro de 1987, cuja renovação, a partir de 07 de agosto de 1995, deu-se pela Portaria n. º 210, de 1º de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 subseqüente, aprovada pelo Decreto Legislativo n. º 26, de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de outubro de 1999, que renova por quinze anos, a partir de 22 de fevereiro de 1998, a concessão outorgada à Televisão Imembuí S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 33/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO COOPERHABIC PARA A EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Fundação Cooperhabic para a Educação e Assistência Social a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 34/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO TAIOENSE DE CULTURA E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Taioense de Cultura e Radiodifusão Comunitária a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 35/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2002

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Setorial de Radiofusão Educativa de Sons e Imagens para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 36/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 1º de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1995, a permissão da Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 37/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PAMPA DE GUAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pampa de Guaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 38/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, E
Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercí
Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento In
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a FUNDA
ROSA LEAL a executar serviço de
difusão comunitária na cidade de Bo
Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n
de 31 de julho de 2000, que autoriza a Fundação Rosa Leal
cutar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço
diodifusão comunitária na cidade de Bocaína, Estado do Piauí

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na d
sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 200
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Feder
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 39/

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, E
Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercí
Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento In
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSC
ÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO
TO ANTÔNIO a executar serviço
diodifusão comunitária na cidade d
tinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n
de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitá
Rádio Santo Antônio a executar, por três anos, sem direito
clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade d
tinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na da
sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 200
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Feder
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 40/

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, E
Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercí
Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento In
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSC
ÇÃO COMUNITÁRIA ENGENH
ARCOVERDE - ACENAVE a exe
serviço de radiodifusão comunitária
dade de Condado, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº
de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comun
Engenheiro Arcoverde - ACENAVE a executar, por três anos,
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária
dade de Condado, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na da
sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 200
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Feder
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 41/

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 3

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 14/10/1998
PAGINA 49508 com 1
ANOTADO POR: [illegible]

PORTARIA Nº 210 , de 01 de outubro de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001652/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada originariamente à Rádio Globo Capital Ltda., pela Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, renovada nos termos da Portaria nº 261, de 9 de outubro de 1985, e transferida para Rádio Globo de Brasília Ltda., conforme Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS

PUBLICADO NO D. O. DE 05/10/1987

PORTARIA Nº 236 , DE 01 DE outubro DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006251/87, resolve:

I - Autorizar a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA., da permissão deferida à RADIO GLOBO CAPITAL LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria MC nº 261, de 09 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente.

II - A execução do Serviço de radiodifusão, ora transferido, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 5

521-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO D. O. DE 8/10/1985

9.10.85

PORTARIA N.º 961 DE
9 DE 10 DE 1985

das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.002300/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 5.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 07 de agosto de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA., através da Portaria nº 631, de 01 de agosto de 1975, para explorar, na cidade de Brasília - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO PELO
MINISTRO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 6

521/1 361/2

01

II - Ficará, em consequência, assim constituído o novo quadro societário:

QUOTISTAS	COTAS	VALOR Cr$
João Batista Costa	210	2.100,00
Antonio Sarto	105	1.050,00
Felinto Santiago do Nascimento	105	1.050,00
T O T A L	420	4.200,00

III - A Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte constituição:

Diretor-Presidente - João Batista Costa
Diretor-Técnico - Antonio Sarto

IV - Homologar os atos legais decorrentes da Portaria nº 536(3), de 16 de fevereiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril do mesmo ano.

V - A permissionária deverá submeter à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar as alterações contratuais autorizadas, de conformidade com o artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, bem como obedecer às disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações e demais normas reguladoras dos referidos serviços.

Portaria nº 631 , de 01 de agosto de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4 020/75 (Edital nº 1/60),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Globo Capital Ltda., para estabelecer, na cidade de Brasília, Distrito Federal, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 95,3 MHz, canal 237, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas através da Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 631 DE 01 DE agosto DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio Globo Capital Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Brasília, Distrito Federal, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 95,3 MHz, Canal 237, Classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 42 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 89 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, no lo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 30 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia Federal ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a instalação da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

(2) folhas

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 7

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras emprêsas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

X

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais - compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 26, nº 27 e 29, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "a" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela."

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em lei e regulamentos. Não havendo penalidade ou procedimento previsto, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 98 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada caduca, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 136 DE 21 DE JUNHO DE 1975

O SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 835, de 11.12.73 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.541/75 - TB,

R E S O L V E :

Alterar de 40 % (quarenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, o percentual único de participação fixado para a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, através da Portaria nº 038/74, de 12.02.74, desta Secretaria-Geral. RÔMULO VILLAR FURTADO (Nº 6468)-4-8-75- Cr$24,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Divisão de Engenharia

PORTARIA Nº 1.191 (2), DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 5, de 12 de agosto de 1969, do CONTEL, que confere a Portaria número 168, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 7.618/71 resolve:

Permitir à Radiex do Brasil Geofísica e Pesquisa Ltda., sediada à Rua Buarque de Macedo número 20, Apartamento 1.101 Rio de Janeiro — DF, executar o título precário Serviço Limitado Privado mediante a instalação de estações de radiocomunicação, observadas as seguintes condições:

a) Prazo: Indeterminado.
b) Locais de Transmissão e Recepção:

Rede de Serviço Fixo

Estações Fixas:

A) Rua Parintins nº Guarita, 286 Belém PA;
B) Jacarés de Baixo, Município de Paragominas — PA.

Rede II de Serviço Fixo

Estações Fixas:

A) Travessa 15 de Agosto número 135, Soure — PA.
B) Jazida de Mineral, Município de Ilha do Marajó — PA.
c) Freqüência: 4.015,6 KHz.
d) Uso — Compartilhado.
e) Horário — Indeterminado (HX).
f) Potência — 0,105 KW.
g) Classe das emissões e largura de faixa:
3 A 3 J — BLS.
h) Classe das estações e natureza do serviço:
FX — CV — Estações fixas de correspondência privada.
i) Entidade brasileira:
Direção de Rádio.

Autorizar o Consórcio Multinacional Transmissores de Informática A.I.G. Tymshare Corporation do Brasil Ltda. - CNPJ 150.564.618/0001-25 a instalar as instalações técnicas relacionadas pela Portaria número 1.610 de 16 de julho de 1973.

A permissionária dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste ato, deverá requerer ao DENTEL a vistoria das instalações de suas estações e a concessionária emissora a quem for ligada em caráter definitivo, sendo o que não poderá ser dado início à execução do serviço.

O não cumprimento do prazo estabelecido [illegible] sujeitará a infratora às penalidades previstas no artigo 98 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. — *Antônio Teixeira Martinho.*

(IT nº 6.102-B — 30.7.75 — Cr$ 210,00)

PORTARIA Nº 1.192 (2), DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Diretor da Divisão de Engenharia [illegible] Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência

(2) cópias

Anexo (3468244) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.015.014/0001-04

RADIO EXCELSIOR S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\rafaelfl.mctic - Rafael Ferreira Larcher **Data:** 16/10/2018 **Hora:** 20:00:08

Anexo - SIACCO - Consulta Limites (3469147) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 9

ANATEL

BOA NOITE
Rafael Ferreira Larcher

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 010.487.327-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	010.487.327-20	RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA	03.741.577/0001-42	Diretor (SECRETARIO GERAL)	0	--	--	TV	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	3	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\rafaelfl.mctic - Rafael Ferreira Larcher **Data:** 16/10/2018 **Hora:** 20:00:41

Anexo - SIACCO - Consulta Limites (3469147) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 10

ANATEL

BOA NOITE
Rafael Ferreira Larcher

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 027.934.827-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO IRINEU MARINHO	027.934.827-49	RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	27.865.757/0001-02	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA	33.300.914/0001-27	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO EXCELSIOR S/A	02.015.014/0001-04	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\rafaelfl.mctic - Rafael Ferreira Larcher **Data:** 16/10/2018 **Hora:** 20:01:15

Anexo - SIACCO - Consulta Limites (3469147) SEI 53500.009151/2015-31 / pg. 11

ANATEL

BOM DIA
Rafael Ferreira Larcher

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: DF
Município: Brasília
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: E3
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A
Nome Fantasia: CBN, RADIO CBN 95,3FM, REDE CBN, CBN BRASILIA, CENTRAL BRASILEIRA DE NOTICIAS, RADIO CBN 7
Nº Estação: 322914159
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 11008000779
CNPJ: 02.015.014/0001-04
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 12/08/2013 11:16:46

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				18/10/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -				05/10/1987	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -				14/10/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -				25/03/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -				23/09/2003	Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -				21/08/2006	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -				26/06/2007	Renovação	Jur.
			- Selecione -				08/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -					Novas condições de operação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo SRD (3470251) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO EXCELSIOR S/A.
CNPJ : 02.015.014/0001-04.
ENDEREÇO : Rua das Palmeiras, nº 315 – 2º Andar – Bairro Vila Buarque – São Paulo / SP.
CEP : 01.226-010.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
ROBERTO IRINEU MARINHO 027.934.827-49	DIRETOR PRESIDENTE	17424	13/ 08/ 2018
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	17424	13/ 08/ 2018
Processo nº 01250.044043/2018-55			

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
MARIZA TAVARES FIGUEIRA 509.924.907-82	INDETERMINADO	186	25/ 05/ 2006
ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMAZIO 634.763.436-72	INDETERMINADO	186	25/ 05/ 2006
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	INDETERMINADO	261	20/ 05/ 2009
Processo nº 53000.006625/2007, 53000.028550/2005			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO EXCELSIOR S/A.
CNPJ : 02.015.014/0001-04.

QUADRO SOCIETÁRIO

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de dezembro de 2012. Registrado na JUCESP sob nº 101569/13-0, em 01/ 03/ 2013.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
ROBERTO IRINEU MARINHO 027.934.827-49	**32.052.242**			**3.315.555,33**
PEDRO RAMOS DE CARVALHO 010.487.327-20	**1.088**			**10,88**
TOTAL	**32.053.330**			**3.315.566,21**
Processo nº 01250.010488/2018-31				

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.044043/2018-55

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada em São Paulo/SP, e, frequência modulada em Brasília/DF, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembleia efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pela Srª Misanilce Freire de Arruda, intitulada procuradora da Entidade, conforme faz prova o instrumento de procuração acostado ao evento SEI nº 3216472, do qual constam poderes específicos a ele outorgados, para representar a Pessoa Jurídica nestes autos. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29.06.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 355.058/18-2, em 26.07.2018, que dispõe sobre: *(i)* aprovar as contas da Administração; *(ii)* destinação lucro, e, *(iii)* reeleição dos atuais membros da Diretoria, a qual é composta dessa maneira:

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	Diretor Presidente
Pedro Ramos de Carvalho	Diretor Vice-Presidente

4. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (31.07.2018) e do registro da operação (26.07.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de

consulta realizada no dia 02.08.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3225084).

6. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às pgs. 04/05 - evento SEI nº 3216469, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 3, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 13/08/2018, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/08/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3225098** e o código CRC **D33E905F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.699.928/18-7

CONTROLE INTERNET
023730374-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
RADIO EXCELSIOR S.A.				Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Avenida Jornalista Roberto Marinho	85	124.And-Parte		04576-010
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
São Paulo	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
1	02.015.014/0001-04	3530037134-8		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: PEDRO RAMOS DE CARVALHO (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 20/07/2018

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 346,95

DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC: 1 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE 15
20 JUL 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

6ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP 23/07/18
DEFERIDO 6ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal
José R. Mesquita
RG 4.763.684-1

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
26 JUL 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITO BOAVENTURA
SECRETÁRIA GERAL
355.058/18-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 17

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO
23/07/18
Oniel

JUCESP
26 07 18

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar Francielle
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar Francielle
( ) Perfurar
( ) Separar Via DEFF

JUCESP

RÁDIO EXCELSIOR S.A.

CNPJ/MF nº 02.015.014/0001-04

NIRE nº 353.0037134-8

JUCESP DE 0 L 2018 COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Rádio Excelsior S.A. ("Companhia"), na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, parte, Cidade Monções, São Paulo – SP.

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

JUCESP DE 5 L 2018 COLO

3. **Mesa:** Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: Pedro Ramos de Carvalho.

4. **Deliberações:** Tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia:

Em matéria Ordinária

4.1. Aprovar as contas da administração, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, documentos estes publicados no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e no jornal Monitor Mercantil (São Paulo) do dia 21 de junho de 2018.

4.2. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), que somado ao valor dos juros sobre o capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R$ 22.085.329,78 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) aprovam os acionistas a seguinte proposta de destinação do lucro elaborada pela Diretoria: (i) em conformidade com o caput do artigo 193 da Lei 6.404/76, não será constituída a Reserva Legal; (ii) R$ 8.837.528,39 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) a título de juros sobre capital próprio, já creditados aos acionistas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/09/2017 e 29/12/2017, sendo computados nesse valor os dividendos obrigatórios do exercício, previstos na cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o saldo de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 19

(iii) o saldo de R$ 13.247.801,39 (treze milhões, duzentos e quarenta e sete reais mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à Reserva de Retenção de Lucros.

4.3. Reeleger os atuais membros da Diretoria composta por: **ROBERTO IRINEU MARINHO,** brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP nº 22.460-010, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, eleito como Diretor Presidente; e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime da separação total de bens, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Felix Pacheco, nº 300, Leblon, CEP nº 22.450-080, portador da Carteira de identidade nº 02.056.673-3 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.487.327-20, eleito como Diretor Vice-Presidente, ambos com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

4.3.1. Os diretores, também presentes, tomam posse e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.3.2. Os diretores ora eleitos renunciam à remuneração referente ao exercício do cargo, visto que são os únicos Acionistas da Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Em matéria Extraordinária

4.4. Aprovar a alteração da redação das Cláusulas 2ª, 15ª e 20ª do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objetivos:*

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 20

JUCESP

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista."

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 21

JUCESP

*"**Cláusula 15** - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição."*

*"**Cláusula 20** - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos."*

4.5. Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma do disposto no anexo à presente ata que, após registrado, ficará arquivado na sede da Companhia.

4.6. Aprovar, nos termos da cláusula 10ª, alínea "c" do Estatuto Social da Companhia, a renovação da garantia prestada pela Companhia à Rádio Globo Eldorado Ltda. (CNPJ/MF nº 34.267.617/0001-90), conforme o 10º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Fiança nº 27112801 celebrado com o BANCO ABC Brasil S.A, no qual a Companhia figura como Interveniente Garantidora.

Finalizando os trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Diretoria que apresentasse ao órgão competente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações às deliberações desta Assembleia, atendendo à legislação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da Mesa.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

Acionistas/Diretores Reeleitos:

Roberto Irineu Marinho

Pedro Ramos de Carvalho

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
26 JUL 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
355.058/18-2
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

ESTATUTO SOCIAL
DA RÁDIO EXCELSIOR S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia denomina-se "RÁDIO EXCELSIOR S.A.", sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, podendo adotar as expressões de fantasia de "CBN", "Rádio CBN 95,3 FM", "Rede CBN", "CBN Brasília", "Rádio CBN 780 AM", "CBN São Paulo", "Rádio CBN 90,5 FM" e "Rádio Excelsior".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivos:

a) A execução de serviços de radiodifusão, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venham a obter do órgão competente do Governo Federal, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão;

b) A produção, o fornecimento, a administração e a veiculação, por qualquer meio de transmissão, de áudios, textos, fotos, ou outros conteúdos informativos, inclusive produzidos por terceiros;

c) A produção e a veiculação da publicidade ou propaganda comercial ou institucional;

d) A execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação e a exportação de programas de rádio, gravados ou não, de seus respectivos formatos;

e) A produção, o licenciamento, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em quaisquer meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;

f) A intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;

g) A produção e fornecimento de canais de áudio para transmissão através de quaisquer meios de comunicação;

h) Explorar a aquisição e a cessão de direitos de programação, no Brasil e no exterior;

i) A realização, produção e promoção de eventos artísticos, culturais e esportivos de qualquer natureza;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO
Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 24

JUCESP

j) A prestação de outros serviços interativos e a hospedagem de páginas na internet ("sites"), assim como a execução das atividades previstas neste artigo, através da internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

k) Inserção de Publicidade em qualquer meio;

l) Disponibilização de Conteúdo, vídeo, imagem e texto por qualquer meio, inclusive por meio da internet;

m) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos ou promocionais;

n) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios em outras Sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar - parte, Cidade Monções, São Paulo/SP.

3 1. - A Companhia possui atualmente filiais no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 02, número 30, sala 702 – parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; Rua das Palmeiras, nº 315, 2º andar, parte – Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP; Avenida Paulista, nº 2.300 – andar Pilotis, Consolação, salas, 04, 14, 17, 20, 21, 24A, 24B, 25A, 26, 27, 29, 30 e 34, São Paulo/SP; e na Rua Evandro Carlos, nº 160, 3º andar – parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 3.315.566,21 (três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), representado por 32.053.330 (trinta e duas milhões, cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 25

JUCESP

Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo quarto - As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo único – O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10ª – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 26

JUCESP 18 07 18

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;

(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;

(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;

(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;

(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;

(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e

ADMINISTRAÇÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 14 – Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global da remuneração dos administradores.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 15 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 16 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro Diretor.

Cláusula 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 27

JUCESP

Cláusula 18 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 19 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 20 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSELHO FISCAL

Cláusula 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 22 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembleia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 28

Cláusula 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Cláusula 24 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Roberto Irineu Marinho
Presidente

Pedro Ramos de Carvalho
Secretário

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JURÍDICO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.23.66.75.10 - 02.015.014.000.104

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RADIO EXCELSIOR S/A	**02.015.014/0001-04**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
218 Alteracao de correio eletronico
214 Alteracao de telefone (DDD/telefone)

DEFERIDO DBE

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ROBERTO IRINEU MARINHO	**027.934.827-49**
LOCAL	DATA
	11/07/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.015.014/0001-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2018

Declaração

Eu, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 020566733, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 010.487.327-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RADIO EXCELSIOR S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 124.AND-PARTE, Cidade Monções, SP, São Paulo, CEP 04576-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

RG: 020566733

RADIO EXCELSIOR S.A.

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 31

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.699.928/18-7

Relatório da Análise Prévia

(•) SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

( ) SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(•)	( )
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(•)	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	(•)	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	(•)	( )

Outras exigências a expecificar (DBE):

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Análise Prévia

Benjamim da Conceição Gomes RG. 4.471.593-6
Data: 24/07/2018

Ciência Vogais

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 32

REDESIM

JUCESP
26 07 18

Protocolo de Viabilidade:
Recibo: SP23667510 **Identificação:** 02015014000104

FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
244 - Alteração de Atividades Econômicas (Principal e Secundárias)	
218 - Alteração de correio eletrônico	
214 - Alteração de telefone (DDD/telefone)	

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ
02.015.014/0001-04

Nome Empresarial (firma ou denominação)

Natureza Jurídica
2054 - Sociedade Anônima Fechada

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro
Junta Comercial

NIRE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Atividade Econômica

Código CNAE Principal
60.10-1/00 - Atividades de rádio

	Código CNAE Secundária		Desdobramento da CNAE Secundária
1	63.19-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
2	64.62-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	
3	74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

4	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5	90.01-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
6	93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos

Tipo de Unidade

Forma de Atuação

Não há itens

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

A)A EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZACOES, PERMISSOES OU CONCESSOES QUE VENHAM A OBTER DO ORGAO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO SEMPRE A FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA E RECREATIVA DA RADIODIFUSAO B)A PRODUCAO, O FORNECIMENTO, A ADMINISTRACAO E A VEICULACAO, POR QUALQUER MEIO DE TRANSMISSAO, DE AUDIOS, TEXTOS, FOTOS, OU OUTROS CONTEUDOS INFORMATIVOS, INCLUSIVE PRODUZIDOS POR TERCEIROS C)A PRODUCAO E A VEICULACAO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL D)A EXECUCAO DE ATIVIDADES CORRELATAS A RADIODIFUSAO, TAIS COMO A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE PROGRAMAS DE RADIO, GRAVADOS OU NAO, DE SEUS RESPECTIVOS FORMATOS E)A PRODUCAO, O LICENCIAMENTO, A IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE GRAVACOES DE AUDIO E VIDEO EM QUAISQUER MEIOS ELETRONICOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR F)A INTERMEDIACAO NO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS POR MEIO ELETRONICO G)A PRODUCAO E FORNECIMENTO DE CANAIS DE AUDIO PARA TRANSMISSAO ATRAVES DE QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO H)EXPLORAR A AQUISICAO E A CESSAO DE DIREITOS DE PROGRAMACAO, NO BRASIL E NO EXTERIOR I)A REALIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE QUALQUER NATUREZA J)A PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS INTERATIVOS E A HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET (SITES), ASSIM COMO A EXECUCAO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO, ATRAVES DA INTERNET OU EM OUTRAS REDES DE TRANSMISSAO DE DADOS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER CRIADAS K)INSERCAO DE PUBLICIDADE EM QUALQUER MEIO L)DISPONIBILIZACAO DE CONTEUDO, VIDEO, IMAGEM E TEXTO POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DA INTERNET M)PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, ADMINISTRACAO, PRODUCAO, PATROCINIO E APRESENTACAO DE PALESTRAS, FEIRAS, EXPOSICOES, SEMINARIOS, CONGRESSOS OU PROMOCIONAIS N)A PARTICIPACAO EM EMPREENDIMENTOS, EMPRESAS OU NEGOCIOS EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO SOCIA OU ACIONISTA.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Dados para Contato

DDD	Telefone 1	DDD	Telefone 2
21	39808212	21	39808285

Correio Eletrônico

TRIBUTARIO@SGR.COM.BR

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

ROBERTO IRINEU MARINHO

CPF

027.934.827-49

ESTADO

Dados Específicos do Estado

Regime de Apuração no Estado

Receita Bruta Anual - ICMS
R$

Substituto Tributário

Receita Bruta Anual - ISS
R$

Protocolo CETESB

Data do Protocolo CETESB

Licença da CETESB

Data da Licença da CETESB

Dados de Baixa no Estado

Data de Baixa no Estado

ESTADO / MUNICÍPIO

Preparar página para impressão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
26 07 18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		25/07/1986

NOME EMPRESARIAL	RADIO EXCELSIOR S/A
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	60.22-5-01 - Programadoras
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	205-4 - Sociedade Anônima Fechada
LOGRADOURO	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO
NÚMERO	85
COMPLEMENTO	ANDAR 24 - PARTE
CEP	04.576-010
BAIRRO/DISTRITO	CIDADE MONCOES
MUNICÍPIO	SAO PAULO
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	wagner.farabote@globonoar.com.br
TELEFONE	(21) 2540-4552
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **17:04:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 36

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

DESCRIÇÃO
ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 37

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PEDRO RAMOS DE CARVALHO						010.487.327-20
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	020566733		10/10/2010	ipf	RJ	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Félix Pacheco			300
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Leblon		22450-080
MUNICIPIO		UF	PAIS
Rio de Janeiro		RJ	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Diretor Presidente (entrada)	Inicio do Mandato: 29/6/2018	Termino do Mandato: 30/4/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 38

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
023730374-4	3530037134-8	RADIO EXCELSIOR S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ROBERTO IRINEU MARINHO						027.934.827-49
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	2089884		10/10/2010	ipf	RJ	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Lópes Quintas			303
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Jardim Botânico		22460-010
MUNICIPIO		UF	PAIS
Rio de Janeiro		RJ	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 29/6/2018 Termino do Mandato: 30/4/2020

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 39

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQ

JUCESP PROTOCOLO
0.666.354/18-2

CONTROLE INTERNET
023667833-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes,

NOME EMPRESARIAL			PORTE
RADIO EXCELSIOR S.A.			Normal
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Jornalista Roberto Marinho	85	124.AND-PARTE	04576-010
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
0	02.015.014/0001-04	3530037134-8	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: PEDRO RAMOS DE CARVALHO (Diretor)

ASSINATURA: DATA: 12/07/2018

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 346,95
DARF: R$ 21,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE 10
12 JUL 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

6ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

17/07/18
José Rivanesquita
RG. 4.763.684-1
Jairo Bisol
RG. 19.467.627-4

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 40

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
130713

Exigência

Dar cumprimento à exigência

formulada no anexo.

17.07.18
José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.666.354/18-2

Relatório da Análise Prévia

( ) SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

(•) SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	(•)	( )
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	(•)	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	(•)	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	( )	( )
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	( )	( )
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	( )	( )
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	( )	( )
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	( )	(•)

Outras exigências a expecificar (DBE):

Exigência

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Incluir ato consolidação da matriz.

José R. Mesquita
RG. 4.763.684-1

Análise Prévia

Benjamim da Conceição Gomes RG. 4.471.593-6
Data: 16/07/2018

Ciência Vogais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Ata de assembleia que elegeu a atual diretoria (3470801) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 42

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.009151/2015-31		
Entidade: RÁDIO EXCELSIOR S/A	**CNPJ:** 02.015.014/0001-04	
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: BRASÍLIA	**UF: DF**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2015-2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3150852
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3469147

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	29-124 (3012220) (3450129)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3470700
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3150856

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3 (1079976)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3012022
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4 (0464065) 1 (1079976) 185-188 (3012220)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3012028
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4 (0464065) 179 (3012220)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	2 (1079976)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	44-50 (1224920)

Observações:

Lista de subscrição das ações: 3150851

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	17/10/2018

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	17/10/2018 11:00:05

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	NÚMERO: 85	
BAIRRO: CIDADE MONCOES	COMPLEMENTO: 124.AND-PARTE	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04576-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2020.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2020.

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 45

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 315.806/18-7 SESSÃO: 05/07/2018
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.
NUM.DOC: 315.807/18-0 SESSÃO: 05/07/2018
ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.
NUM.DOC: 355.058/18-2 SESSÃO: 26/07/2018
ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018. ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS, ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL, REELEICAO DA DIRETORIA, APROVACAO DE CONTAS E CONSOLIDACAO DA MATRIZ
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR PRESIDENTE.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 384.894/18-5 SESSÃO: 14/08/2018
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDIANRIA EM 29/06/2018 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.
NUM.DOC: 384.895/18-9 SESSÃO: 14/08/2018
ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 29/06/2018 AS 10:00HS NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/10/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107971694, quarta-feira, 17 de outubro de 2018 às 11:00:05.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

RADIO EXCELSIOR S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300371348	10/08/2009	17/10/2018 11:02:16

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/05/2009	02.015.014/0001-04	

CAPITAL

R$ 309.135,21 (TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 315	
BAIRRO: VILA BUARQUE	COMPLEMENTO: 2 ANDAR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01226-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22400-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.

ARQUIVAMENTOS

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 47

SESSÃO: 10/08/2009

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300008914.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.015.014/0001-04

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À: SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 01/05/2009.

NUM.DOC: 375.685/09-1 SESSÃO: 29/09/2009

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900261203, SITUADA À SRTVS QD 701 CJ L BL 2 SL 702 PARTE A, 30, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. ALTERADO PARA S. DE RADIO E TV SUL, QD 701, CJ L, BL 2, 30, SLS 701 A 716, BRASILIA - DF, CEP 70340-906. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 25/08/2009.

NUM.DOC: 467.301/09-8 SESSÃO: 11/12/2009

RADIO EXCELSIOR S.A., NOVA DENOMINACAO DE REDIO EXCELSIOR LTDA, VEM APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/12/2009. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA LEI 4.117-62 COM A REDACAO DADA ART 7 DA LEI 10.610-2002 ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO

NUM.DOC: 153.167/10-5 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31.12.2009 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 153.168/10-9 SESSÃO: 06/05/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2009. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS

DIARIO DE S.PAULO, DE 23/04/2010.

NUM.DOC: 242.391/10-2 SESSÃO: 13/07/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 30/04/2010.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEITO ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 414.920/10-7 SESSÃO: 22/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 27/09/2010. DELIBERACOES: APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO TIRADENTES LTDA., COM SEDE NA AV. RAJA GABAGLIA, 3.502, 4 ANDAR, SALA 401, BAIRRO ESTORIL, CEP N 30350-540, BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N 17.244.708/001-90, COMO AVALISTA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1129210, NO VALOR DE R$ 403.372,92, PERANTE O BANCI ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 440.010/10-0 SESSÃO: 13/12/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/10/2010. DELIBERACOES: (A) APROVAR E AUTORIZAR A COMPANHIA, NA FORMA DA CLAUSULA 10, ALINEA (C) DO ESTATUTO SOCIAL, A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O N 33.066.234/0001-90, COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N 1175610, NO VALOR DE R$ 467.807,00, PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A. E, PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 446.311/10-8 SESSÃO: 16/12/2010

VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 133.376/11-4 SESSÃO: 06/04/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 23/03/2011. DELIBERACOES: APROVARAM A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO VALOR TOTAL DE R$15.163.450,07, CONFORME TABELA A SEGUIR SENDO R$ 6.581.775,25 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APURADO EM 2005,R$2.680.801,71 REFERENTES A PARTE DO LUCRO APUDADO EM 2006E R$5.900.873,11 REFERENTES A ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS DO EXERCICIO DE 2010, APURADOS CONFORME BALANCO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBO DE 2010, SENDO CERTO QUE ESTA PARCELA DE DISTRIBUICAO SERA DEVIDAMENTE RATIFICADA.

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 48

NUM.DOC: 134.890/11-5 SESSÃO: 08/04/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 134.891/11-9 SESSÃO: 08/04/2011

JORNAL DIARIO DO ESTADO, DE 29/03/2011.

NUM.DOC: 334.740/11-3 SESSÃO: 24/08/2011

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02.056.673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2.089.884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 367.693/11-2 SESSÃO: 13/09/2011

DIARIO DE SAO AULO, DE 01/09/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 367.692/11-9 SESSÃO: 15/09/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/07/2011. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 509.869/11-7 SESSÃO: 28/12/2011

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 13/12/2011. ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA CONFORME ARTIGO 38 DA LEI 3.117/62 COM A REDACAO PELO ARTIGO 7 DA LEI 10.610/2002 COMO COTISTA ROBERTO IRINEU MARINHO,PEDRO RAMOS DE CARVALHO

NUM.DOC: 221.153/12-3 SESSÃO: 25/05/2012

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 221.154/12-7 SESSÃO: 25/05/2012

VALOR, DE 30/03/2012. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2011. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2011 NO JORNAL VALOR ECONOMICO.

NUM.DOC: 230.248/12-3 SESSÃO: 31/05/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/03/2012. APROVAR E AUTORIZAR A CIA NA FORMA DA CLAUSULA 10 ALINEA(C) DO ESTATUTO SOCIAL A PRESTAR GARANTIAS NAS OBRIGACOES ASSUMIDAS POR RADIO GLOBO S.A COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA NO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1998512 NO VALOR DE R$ 3.194.576,86 PERANTE O BANCO ABC BRASIL S.A E PARA TANTO, FIRMAR TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCAS.A APROVACAO DA AUTORIZACAO PARA QUE RUBENS CAMPOS FILHO E EUGENIA CRISTINA FAYAL ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A CELEBRAR EM NOME DA CIA TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUEMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 238.962/12-0 SESSÃO: 01/06/2012

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 101.569/13-0 SESSÃO: 01/03/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.315.566,21 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 22/11/2012. APROVAR SEM QUALQUER RESTRICOES, O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPNHIA EM R$ 3.006.431.00 SUBSCRITO E INTEGRALIZADA NESTE ATO PELO ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO DE ACORDO COM OS SGUINTES TERMOS:(I) QUANTIDADE E ESPECIE DE EMISSAO-EMISSAO PARTICULAR DE 1.139,809 NOVAS ACOES ORDINARIAS:(II) O PRECO DE EMISSAO DE ACOES O PRECO E DE R$ 2/6376623 POR ACAO EMITIDA, O QUAL FOI DETERMINADO, POR PROPOSTA DA ADMISNTRACAO, APROVADA PELO VOTO UNANIME DOS PRESENTES,(III)VALOR DO AUMENTO R$ 3.006.431,00 PASSANDO DOS ATUAIS R$ 309.135,21 PARA R$ 3.315.566,21.(V)FORMA DE SUBSCRICAO E INTEGRALZIACAO 1.139.809 NOVAS ACOES ORDIANRIA, SUBSCRITA E INTEGRALIZADA PELO ACIONISTA

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 49

ROBERTO IRINEU MARINHO MEDIANTE O APORTE DO VALOR DE R$ 3.006.431,00 SENDO R$ 1.424.880.97 MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE RESEVA DE CAPITAL, E R$ 1.581.550,03 COMO CREDITO ORIUNDO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)QUE SE ENCONTRA CONTABILIZADO EM FAVOR DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 117.293/13-1 SESSÃO: 15/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.294/13-5 SESSÃO: 15/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.292/13-8 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 23/03/2011.

NUM.DOC: 117.295/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.296/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.297/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 117.298/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.299/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/03/2012.

NUM.DOC: 117.300/13-5 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.301/13-9 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 25/10/2010.

NUM.DOC: 117.302/13-2 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 27/09/2010.

NUM.DOC: 117.303/13-6 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.304/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 05/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/07/2011.

NUM.DOC: 117.305/13-3 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2010.

NUM.DOC: 117.306/13-7 SESSÃO: 18/03/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/03/2012.

NUM.DOC: 117.307/13-0 SESSÃO: 18/03/2013

VALOR, DE 08/03/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 22/11/2012.

NUM.DOC: 123.878/13-5 SESSÃO: 22/03/2013

RADIO EXCELSIOR S.A VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 26/12/2012. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO SOCIETARIA, CONFORME DOA RT.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002.

NUM.DOC: 175.037/13-9 SESSÃO: 09/05/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 175.038/13-2 SESSÃO: 09/05/2013

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 50

FOLHA DE SAO PAULO, DE 25/04/2013.

NUM.DOC: 229.597/13-0 SESSÃO: 18/06/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2013. I) APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012; II) DESTINACAO DO LUCRO APURADO NO MESMO ANO; III) REELEICAO DA DIRETORIA E FIXACAO DE SEUS HONORARIOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO ANO DE 2012.

NUM.DOC: 280.652/13-6 SESSÃO: 26/07/2013

FOLHA DE S. PAULO, DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 280.653/13-0 SESSÃO: 26/07/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 12/07/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 011.924/14-7 SESSÃO: 10/01/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: RADIO EXCELSIOR S.A.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2013. EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62 COM A REDACAO DADA ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO SOCIETARIA.

NUM.DOC: 199.426/14-4 SESSÃO: 23/05/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 199.427/14-8 SESSÃO: 23/05/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 30/04/2014.

NUM.DOC: 362.185/14-1 SESSÃO: 10/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/06/2014. APROVAR A PROPOSTA DA DIRETORIA NO SENTIDO DA DISTRIBUICAO DO LUCRO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 NO MONTANTE DE R$ 12.186.915.24.RELEICAO DA DIRETORIA COM O MANDATO ATE A AGO DE 2015 OS SRS.SR.ROBERTO IRINEU MARINHO, ELEITO DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO COMO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 391.274/14-4 SESSÃO: 24/09/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 391.275/14-8 SESSÃO: 24/09/2014

DIARIO DO COMERCIO, DE 18/09/2014. PUBLICOU ATA EM : 30/06/2014.

NUM.DOC: 496.451/14-5 SESSÃO: 10/12/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/11/2014. APROVAR NOS TERMOS DA CLAUSULA 10,ALIEA(C)DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPNAHIA, A RENOVACAO DA PRESTACAO DE GARANTIA,PELA COMPANHIA,EM RELACAO AS OBRIGACOES ASSUNIDAS POR RADIO GLOBO S.A.,COM SEDE NA RUA DO RUSSEL N.426/434,GLORIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.33.066.234/0001-90,NO 2.TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE FIANCA N.1175610,NO QUAL FIGURA COMO INTERVENIENTE GARANTIDORA,NO VALOR DE R$ 679.460,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS E SESSENTA RAIS)PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A E COM VENCIMENTO EM 27 DE OUTRUBRO DE 2016.AUTORIZAR A SRA.EUGENIA CRISTINA FAYAD E SR.BRUNO TYSCHLER,NA QUALIDADE DE PROCURADORES DA COMPANHIA, A CELEBRAREM EM SU NOME TODOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS OU RELACIONADOS AO CONTRATO DE

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 51

PRESTACAO DE FIANCA.

NUM.DOC: 517.874/14-3 SESSÃO: 29/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/12/2014. ATA PARA SOCIEDADE LTDA

DECLARACAO DE COMPOSICAO DA EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICODE RADIODIFUSAO SONORA VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA DO ART. 38 DA LEI 4.117/62 COM REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTACAO E DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO A SABER. ACIONISTA ROBERTO IRINEU MARINHO, ACOES 32.052.242 VALOR R$ 3.315.555,33, PEDRO RAMOS DE CARVALHO, ACOES 1.088,VALOR R$ 10.88 TOTAL ACOES 32.053.330 VALOR R$ 3.3315.566,21.

NUM.DOC: 518.935/14-0 SESSÃO: 31/12/2014

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 518.936/14-4 SESSÃO: 31/12/2014

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 13/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.065/15-0 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 12/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 002.066/15-4 SESSÃO: 08/01/2015

DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA E SERVICOS, DE 15/12/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 06/11/2014.

NUM.DOC: 167.189/15-3 SESSÃO: 17/04/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 210.215/15-0 SESSÃO: 13/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 210.216/15-3 SESSÃO: 13/05/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 29/04/2015.

NUM.DOC: 296.398/15-9 SESSÃO: 13/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2015. APROVAR AS CONTAS DA ADM.; REELEGER OS DIRETORES

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

NUM.DOC: 339.457/15-6 SESSÃO: 05/08/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 339.458/15-0 SESSÃO: 05/08/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 16/07/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 20/05/2015. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DIA 20/05/2015 NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 577.352/15-5 SESSÃO: 28/12/2015

ARQUIVAMENTO DE INTERESE DE EMPRESA/EMPRESARIO DATADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015. RADIO EXCELSIOR S.A., EMPRESA EXECUTANTE DE SERVICO DE RADIOFUSAO, VEM A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELO ART. 7 DA LEI 10.610/2002, APRESENTAR A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA.

NUM.DOC: 225.826/16-1 SESSÃO: 20/05/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 225.827/16-5 SESSÃO: 20/05/2016

JORNAL DIARIO DE S.PAULO, DE 30/04/2016.

NUM.DOC: 294.788/16-5 SESSÃO: 30/06/2016

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 52

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 02/05/2016. REELEGER COM O MANDATO ATE A AGO DE 2017 OS SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-CARGO DE DIRTOR PRESIDENTE E O R.PEDRO RAMOS DE CARVALHO-CARGO DE DIRETOR,COM O MANDATO ATE O AGO DE 2017 T\APURACAO DE LUCRO DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 NO VALOR TOTAL DE R$ 31.830.677,74 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2015,TOTALIZA O VALOR DE R$ 25.244,367,37 APROVAM OS ACIONISTAS A PROPOSTA DA DIRETORIA COMO SEGUE:RESERVA LEGAL R$ 6.586.310,37 SERAO PAGOS AOS ACIONSITAS A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO,JA CREDITADOS AOS ACIONSITAS EM 2015,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIO DO EXERCICIO.PREVISTOS NA CLAUSULA 23 DO ESTATURO SOCIAL DA COMPANHIA:E O SALDO DE R$ 18.658,057,00 SERA DESTINADO A RESERVA DE LUCROS RETIDOS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017..

NUM.DOC: 329.586/16-6 SESSÃO: 27/07/2016

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE JORNAIS DA ATA DE ASS. ORD. DO DIA 02/05/2016 COM A REELEICAO DOS SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO,NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 329.587/16-0 SESSÃO: 27/07/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 13/07/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 02/05/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DE SAO PAULO COM A REELEICAO DOS DIRETORES SRS.ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

NUM.DOC: 440.987/16-7 SESSÃO: 10/10/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219944, CNPJ 02.015.014/0005-38, SITUADA À: AVENIDA PAULISTA, 2.300, ANDAR PILOTIS, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905219952, CNPJ 02.015.014/0004-57, SITUADA À: RUA EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, 160, 3.ANDAR-PARTE, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04583-115, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO E PROGRAMADORAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2016. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/08/2016. ABERTURA DA SEGUINTES FILIAIS: AVENIDA PAULISTA N.2300-ANDAR PILOTIS,SALA 04,14,17,20,21,24A,24B,25A,25B,26,27,29,30 E 34 RUA EVANDRO CARLO DE SNDRADE N.160-3,ANDAR-PARTE.

NUM.DOC: 551.448/16-7 SESSÃO: 28/12/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/09/2016. DELIBERACOES ACERCA DA REELEICAO DA DIRETORIA, ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA, APROVACAO DO BALANCO DE 2015, DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL, RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013,2014 E 2015 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: REELEICAO DE MEMBROS DA DIRETORIA/ELEICAO PARA CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO/FIXACAO DA REMUNERACAO DA DIRETORIA/APROVACAO DO BALANCO REFERENTE 2015/ DELIBERACOES ACERCA DO CONSELHO FISCAL/ RATIFICACAO DE ATOS PRATICADOS NOS EXERCICIOS DE 2013/2014 E 2015/ OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

REMANESCENTE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

REMANESCENTE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 02056673-3, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

ELEITO PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379, RESIDENTE À RUA ANTONIO ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEITO LUCI ROTHSCHILD DE ABREU , DOCUMENTO: 07510006872, RG/RNE: 6607662, CPF: 075.100.068-72 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA ANTONIO DE ANDRADE RABELO, 977, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05692-000, COMO VICE-PRESIDENTE.

ELEITO MARCELO DA COSTA FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 269.042.128-37, RG/RNE: 218400878, RESIDENTE À RUA CAPITAO ANTONIO MACHADO, 211, O APTO 52, CHAC SANTO ANTONIO, SAO PAULO - SP, CEP 04718-002, COMO DIRETOR.(DIRETOR TESOUREIRO)

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 53

NUM.DOC: 555.111/16-7 SESSÃO: 30/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/12/2016. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA DOS ACIONSITAS; ROBERTO IRINEU MARINHO E PEDRO RAMOS DE CARVALHO.

EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA ALINEA (I) DO ART.38 DA LEI 4.117/62,COM A REDACAO DADA PELO ART.7 DA LEI 10.610/2002 APRESENTA A DECLARACAO DE SUA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER:ACIONSITAS ROBERTO IRINEI MARINHO:ACOES 32.052.242,% 99,99 PERDOR RAMOS DE CARVALHO: ACOES 1.088,% 0,01 TOTAL 32.053.330 % 100,00.

NUM.DOC: 064.714/17-2 SESSÃO: 02/02/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2016. APROVAR POR UNANIMIDADE,A DISTRIBUICAO AOS ACIONISTAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO,PARA O ANO DE 2016, NO VALOR DE R$ 9.303.053,18 CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.9.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1005,FICANDO A ADMINISTRACAO,DESDE JA AUTORIZADA A EFETURAR O PAGAMENTO DE TAL MONTANTE,SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE ULTERIOR AUTORIZACAO DOS ACIONSITAS,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS MINIMOS OBRIGATORIOS DO EXERCICIO,PROVEISTO NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA. O VALOR REFERENTE AOS JUTO SOBRE CAPITAL PROPRIO,APOS DEDUZIDO O IMPSOTO DE RENDA RETIDO NA FONTE,SERA CREDITADO A CADA UM DOS ACIONISTA NA PROPORCAO DAS RESPECITIVAS PARTICIPACOES SOCIETARIA DETIDAS NA COMPANHIA.

NUM.DOC: 121.837/17-8 SESSÃO: 13/03/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 121.838/17-1 SESSÃO: 13/03/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/02/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 223.990/17-6 SESSÃO: 19/05/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 223.991/17-0 SESSÃO: 19/05/2017

DIARIO DE SAO PAULO, DE 28/04/2017.

NUM.DOC: 223.992/17-3 SESSÃO: 19/05/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 28/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2016. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2016 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO.

NUM.DOC: 245.044/17-6 SESSÃO: 31/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2017. TENDO EM VISTA A APURACAO DE LUCRO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 NO VALOR DE R$13.035,563,92 QUE SOMANDO AO VALOR DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 2016,TOTALIZA O VALOR DE R$ 22.338.617.06 APROVAM OS ACIONISTA A SEGUINTE PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO PELA DIRETORIA (I) EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 193 DA LEI 6404/76 NAO SERA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL (II)R$.9.303.053,18 A TITULO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO JA CREDITADOS AOS ACIONISTA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29/12/2016,SENDO COMPUTADOS NESSE VALOR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS SO EXERCICIO PREVISTO NA CLAUSULA 23 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA :E (III)O SALDO DE R$ 13.035.563,92 SERA DESTINADO A RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS. REELEGER AOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE-PEDRO RAMOS DE CARVALHO-DIRETOR ATE O MANDATO ATE ASSEMBLEIA GERAL DE 2018.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 297.785/17-5 SESSÃO: 03/07/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER OS DIRETORES COM O MANDATO ATE AGO DE 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PRESIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO DIRETOR VICE PRESIDENTE.

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 54

NUM.DOC: 297.786/17-9 SESSÃO: 03/07/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 09/06/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGO DO DIA 29/04/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO,COM A SEGUINTE DELIBERACAO: REELEGER PARA O MANDATO ATE AGO DO 2018 O SR.ROBERTO IRINEU MARINHO-DIRETOR PREIDENTE E SR.PEDRO RAMOS DE CARVALHO ELEITO PARA DIRTOR VICE-PRESIDENTE.

NUM.DOC: 537.898/17-7 SESSÃO: 01/12/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017. MUDANCA DE ENDERECO DA RUA DAS PALMEIRAS N.315-2.ANDAR PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO/SP

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 124.AND-PARTE, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 28/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 570.961/17-8 SESSÃO: 19/12/2017

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO ACIONARIA A SABER: ROBERTO IRINEU MARINHO ACOES 32.052.242 % 99,99 PEDRO RAMOS DE CARVALHO ACOES 1.088 % 0,01, DATADA DE: 05/12/2017.

NUM.DOC: 583.586/17-0 SESSÃO: 28/12/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 29/09/2017 AS 10.00HS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.COM A MUDANCA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO N.85-24.ANDAR PARTE.

NUM.DOC: 583.587/17-3 SESSÃO: 28/12/2017

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 06/12/2017. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/09/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA AGE DO DIA 28/09/2017 NO JORNAL DIARIO DE SAO PAULO COM A SEGUINTE DELIBERACAO.MUDACA DA SEDE SOCIAL PARA A AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO M.85-24.ANDAR-PARTE SAO PAULO S.P.

NUM.DOC: 148.715/18-7 SESSÃO: 27/03/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/09/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 8.682.849,63 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO DE R$ 7.380.422,19. O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO 2020 EM DATA A SER DEFINIDA PELA DIRETORIA DA COMPANHIA NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 182.030/18-0 SESSÃO: 13/04/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO NO VALOR BRUTO DE R$ 154,678,76 CORRESPONDENDO AO VALOR LIQUIDO LIQUIDO DE R$ 131.476,95.O PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL SERA REALIZADO ATE O FINAL DO EXERCICIO DE 2020 EM DATA A SER DEFINITIVO PELA DIRETORIA DA COMPANHIA,NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 315.806/18-7 SESSÃO: 05/07/2018

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 315.807/18-0 SESSÃO: 05/07/2018

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 21/06/2018. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2017. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DO BALANCO ENCERRADO EM 31/12/2017 NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

NUM.DOC: 355.058/18-2 SESSÃO: 26/07/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018. ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS, ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL, REELEICAO DA DIRETORIA, APROVACAO DE CONTAS E CONSOLIDACAO DA MATRIZ

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO RAMOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 010.487.327-20, RG/RNE: 020566733 - RJ, RESIDENTE À RUA FELIX PACHECO, 300, LEBLON, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22450-080, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO IRINEU MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 027.934.827-49, RG/RNE: 2089884 - RJ, RESIDENTE À RUA LOPES QUINTAS, 303, JARDIM BOTANICO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22460-010, COMO DIRETOR.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 55

	COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/06/2018.
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS CLAUSULAS 2, 15, 20 E 10 DO ESTATUTO SOCIAL.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 384.894/18-5	**SESSÃO: 14/08/2018**
	D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDIANRIA EM 29/06/2018 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.
NUM.DOC: 384.895/18-9	**SESSÃO: 14/08/2018**
	ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 01/08/2018. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/06/2018. OBS: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS FOLHAS DE PUBLICACOES DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 29/06/2018 AS 10:00HS NO JORNAL MONITOR MERCANTIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300371348
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/10/2018

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107972039, quarta-feira, 17 de outubro de 2018 às 11:02:16.

Certidão da Junta Comercial (3470700) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.009151/2015-31

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade Brasília, no Distrito Federal, , referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril

de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 12.2.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga, para continuar executando o serviço pelo decênio de 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para apresentação do pleito renovatório, era compreendido entre os dias 7.2.2015 e 7.5.2015, se constata que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3468595.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível

também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR - R$	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n·236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;

13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:

13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e

acionista;

13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.

13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:

13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 2328/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3246133), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto[1]

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/10/2018, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/10/2018, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 17/10/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3467198** e o código CRC **7C6357D0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 SEI nº 3467198

PARECER n. 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADOS: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Excelsior S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Excelsior S.A. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 2731868):

> 6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

3. No requerimento protocolado em 12.2.2015 (Doc. SEI nº 0387357), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os*

requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que '*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação

do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *'instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. O requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Roberto Irineu Marinho, diretor-presidente e acionista da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (Doc. SEI nº 0387362, fls. 27/28) . Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3648595).

19. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3150852, Protocolo nº 01250.039456/2018-18. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu Estatuto Social, da ata de eleição da diretoria (Doc. SEI nº 3012220, fls. 49/67; 3450129; Protocolo nº 01250.060952/2018-31; e 3150853 Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3470700), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3469148), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:
>
> | **NOME** | **AÇÕES** | **VALOR - R$** | **PERCENTUAL** |
> |---|---|---|---|
> | Roberto Irineu Marinho | 32.052.242 | 3.315.555,33 | 99,99% |
> | Pedro Ramos de Carvalho | 1.088 | 10,88 | 0.01% |
> | **TOTAL** | 32.053.330 | 3.315.566,21 | 100% |
>
> | **NOME** | **CARGO** |
> |---|---|
> | Roberto Irineu Marinho | DIRETO PRESIDENTE |
> | Pedro Ramos de Carvalho | DIRETOR VICE-PRESIDENTE |
>
> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores

atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

23. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3150856, Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 1079976, fl. 3). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3)"*.

24. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0464065, Protocolo nº 53900.018818/2015-96; nº 1079976, fls. 1/2, nº 3012220, fls. 185/188). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

25. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2328/2018/SEI-MCTIC** (**SEI nº 3246133**), segundo a qual *"o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga".*

26. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;
>
> 13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:
>
> 13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.
>
> 13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:
>
> 13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

28. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

29. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193158275 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 18:11. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01724/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADO: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01172/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/1/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193482346 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 10:14. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 5809/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01178/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3546928** e o

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3546977** e o código CRC **95988E5E**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 SEI nº 3546977

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45389/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04)
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706
70340-906 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Pagamento de taxa de publicação. Processo nº 53900.009151/2015-31**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/11/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3555131** e o código CRC **541C3C17**.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.482176 1 77260000029736**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000081482**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**02/12/2018**	**297,36**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706, ----
Brasília, DF - CEP: 70340-906

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5051012 enviado em 12/11/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.482176 1 77260000029736**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**02/12/2018**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
12/11/2018	**4**	**ND**	**N**	**12/11/2018**	**00029410210000081482**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**297,36**	**297,36**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5051012 enviado em 12/11/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO EXCELSIOR S.A.
SRTVS - Quadra 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 02 - Salas 701 a 706, ----
Brasília, DF - CEP: 70340-906

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/11/2018 16:37:25
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 5051012
Data prevista de publicação: 13/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11228592	ATO PORTARIA Nº 5809_53900.009151.2015.31.rtf	909dbccf5686e613b58a81fc536802ed	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Comprovante (3554991) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 77

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.809-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01178/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de Política Nacional para Ciência Aberta.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Grupo de Trabalho com a atribuição de elaborar proposta de Política Nacional para a Ciência Aberta.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por representantes, titular e suplente, indicados pelas seguintes unidades e entidades:

I - Secretaria Executiva - SEXEC;
II - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED;
III - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC;
IV - Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD;
V - Diretoria de Gestão Estratégica - DGE;
VI - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT;
VII - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
VIII - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; e
IX - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

§ 1º Compete ao representante titular da Secretaria Executiva a coordenação dos trabalhos.

§ 2º Representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, com atuação em áreas correlatas à finalidade do Grupo de Trabalho, podem ser convidados a participar de suas atividades.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável justificadamente, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 9.094, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga à SERGIO BONATO KUMMEL, CPF nº 011.369.179-34, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 9.144 - Processo nº 53516.014673/2018-31: Expede ao CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUACU, CNPJ nº 19.469.993/0001-73, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 9.150 - Processo nº 53516.014565/2018-68: Outorga à COMUNIDADE EVANGELICA ALCANCE DE CURITIBA, CNPJ nº 07.436.047/0001-41, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 8.962, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53548.001503/2018-19.

Expede autorização à SLC AGRICOLA S.A., CNPJ nº 89096457005203, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 9.131, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Expede autorização à TAPAJOS VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 28.902.654/0002-00 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 8.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0019-84 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 8.599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Expede autorização à IGREJA BATISTA ATITUDE DA BARRA DA TIJUCA, CNPJ nº 04.121.485/0001-22 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 8.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMINIO LARANJEIRAS, CNPJ nº 30.322.150/0001-82 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.161/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de novembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.074789/2017-11
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
CQB: 003/96
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901,Torre Norte - 3°,7°,8º,9° e 19° andares - São Paulo/SP
Assunto: Liberação comercial de milho geneticamente modificado
Extrato Prévio: 5915/2018, publicado em 22/1/18
Resolução Normativa n.º: 5, de 12 de março de 2008

A CTNBio, após apreciação do requerimento de liberação comercial de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu Deferimento. A Monsanto do Brasil Ltda. solicitou à CTNBio decisão técnica para a liberação comercial do milho geneticamente modificado MON 87419 tolerante a herbicidas, para efeito de sua liberação no meio ambiente, seu uso comercial e quaisquer outras atividades relacionadas a esse OGM e quaisquer progênies dele derivadas. Os genes introduzidos no milho MON 87419 foram: (1) desmetilase (dmo) - oriundo da bactéria Stenotrophomonas maltophilia que codifica a expressão da proteína dicamba monoxigenase (DMO), conferindo a característica de tolerância ao herbicida dicamba; (2) pat, originado do actinomiceto Streptomyces viridochromogenes, codifica a expressão da proteína fosfinotricina Nacetiltransferase (PAT), conferindo assim a característica de tolerância ao herbicida glufosinato. Segundo os estudos relacionados à saúde humana e animal, concluímos que o consumo deste produto não oferece riscos adicionais, quando comparados com variedades convencionais não geneticamente modificadas. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação vigente que visa garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, e concluiu que o milho MON 87419, resistente aos herbicidas dicamba e glufosinato não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica ao milho convencional. O monitoramento pós-liberação comercial do milho MON 87410 deverá ser apresentado pela requerente de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa Nº 9, de 2 de dezembro de 2011. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.170/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de novembro de 2018, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.056720/2018-88
Requerente: Novozymes Latin America Ltda.
CQB: 35/97
Endereço: Rua Professor Francisco Ribeiro, 683, Araucária, Paraná.
Assunto: Solicitação de Liberação Comercial da levedura Saccharomyces cerevisiae geneticamente modificada (SCY010Y) e seus derivados.
Extrato Prévio:6218/18 publicado em 15 de outubro de 2018.
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado da classe I de risco biológico e seus derivados, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Novozymes Latin America Ltda., Sra. Ana Claudia Peluso, solicita à CTNBio parecer técnico para Liberação Comercial da levedura Saccharomyces cerevisiae geneticamente modificada (SCY010Y) e seus derivados de acordo com os preceitos da Resolução Normativa N° 21/2018, da CTNBio. A CIBio da Novozymes Latin America Ltda. apresentou a Proposta de Liberação Comercial da levedura Saccharomyces cerevisiae geneticamente modificada (SCY010Y) para produção comercial de etanol, realizada segundo os procedimentos habituais desta indústria. Foi solicitado parecer para as finalidades de transporte, comercialização, produção industrial de etanol, descarte e quaisquer outras atividades relacionadas ao propósito desse OGM e progênies dele derivadas. O processo descreve as características do produto as avaliações de risco procedidas pela empresa. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio

MARIA SUELI SOARES FELIPE

Portaria Nº 5809, Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 (3613368) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 78

Correspondência Eletrônica - 3556523

Data de Envio:
13/11/2018 10:18:59

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
gg.rim@gglobo.com.br
misa@gglobo.com.br
jur.eng.mc@sgr.com.br
gg.regulatorio@gglobo.com.br
fabiana.perdigao@sgr.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.009151/2015-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3555131.html
Boleto_3554979_BOLETO_PORT_5809_53900.009151.2015.31.pdf
Comprovante_3554991_RECIBO_PORT_5809_53900.009151.2015.31.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº: 53900.009151/2015-31

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.11.2018, da Portaria n.º 5.809, de 9.11.2018 (evento SEI n.º 3613368), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/11/2018, às 08:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613379** e o código CRC **8CF6DD7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EXCELSIOR S/A	
Nome Fantasia: CBN , RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	
Telefone: (11) 3824-3219	**E-mail:**
CNPJ: 02.015.014/0001-04	**Número do Fistel:** 11008000779
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 07/08/2005	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua das Palmeiras		**Complemento:** - 2º Andar
Bairro: Vila Buarque		**Numero:** 315
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01226010

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESPLANADA DA TORRE		**Complemento:** BOX
Bairro: ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA		**Numero:** 13
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: C. E. ASSIS CHATEAUBRIAND - SRTVS - QD 701 - BL 02 - SL 701 E 716		**Complemento:**
Bairro: ASA SUL		**Numero:** SN
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70340900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF
Latitude: -15.79097	**Longitude:** -47.89294

Parâmetros Técnicos			
Canal: 237	**Frequência:** 95.3 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322914159	**Número Indicativo:** ZYC480
Data Último Licenciamento: 12/08/2013	**Número da Licença:** 000001/2013-DF

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.791	**Longitude:** -47.893	**Cota da base:** 1128.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8 - 50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 176.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ERI ELETRONIC RESEARCH INC		
Ganho: 5.19 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 171 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 138.5 m	**ERP Máximo:** 87.82 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.9	**10º:** 4.28	**20º:** 5.16	**30º:** 5.5	**40º:** 4.76	**50º:** 3.49	**60º:** 2.35	**70º:** 1.5	**80º:** 0.77	**90º:** 0.36	**100º:** 0.47	**110º:** 0.9
120º: 1.15	**130º:** 0.99	**140º:** 0.67	**150º:** 0.4	**160º:** 0.26	**170º:** 0.18	**180º:** 0.2	**190º:** 0.41	**200º:** 0.71	**210º:** 0.88	**220º:** 0.79	**230º:** 0.57
240º: 0.36	**250º:** 0.1	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0.76	**290º:** 1.9	**300º:** 3.1	**310º:** 4.5	**320º:** 5.96	**330º:** 6.7	**340º:** 6.08	**350º:** 4.74

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 352277ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 334477ZZZ0056	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.500 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8 - 50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 176.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 87.82 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
46201975	631	Portaria	MC	01/08/1975	07/08/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
191969	903	Portaria	MC	29/06/1976	07/07/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000023001985	261	Portaria	MC	09/10/1985	18/10/1985	Renovação	Jurídico
290000062511987	236	Portaria	MC	01/10/1987	05/10/1987	Transferência Indireta	Jurídico
530000016521995	210	Portaria	MC	01/10/1998	14/10/1998	Renovação	Jurídico
530000016521995	26	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	39210	Ato	SCM	19/09/2003	23/09/2003	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
530000481522005	375	Portaria	MC	11/08/2006	21/08/2006	Transferência Indireta	Jurídico
530000130232005	286	Portaria	MC	04/06/2007	26/06/2007	Renovação	Jurídico
530000130232005	204	Decreto Legislativo	CN	07/04/2010	08/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000314632010	179	Despacho	SSCE	10/08/2010		Novas condições de operação	Técnico
535000018872018-16	338	Ato	ORLE	17/01/2018	07/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000091512015	5809	Portaria	MCTIC	09/11/2018	26/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.009151/2015-31

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO EXCELSIOR S/A, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal, copia da Portaria nº 5.809, de 09 de novembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 26/ 11/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 26/11/2018, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613707** e o código CRC **81DD0D94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/11/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3616334** e o código CRC **605E22DA**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 SEI nº 3616334

EM nº 00550/2018 MCTIC

Brasília, 13 de dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 13/12/2018 15:41

Termo(s): 550 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00550 2018 Brasília/DF - Renov/FM - Rádio Globo Capital Ltda	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3688109) SEI 53900.009151/2015-31 / pg. 87

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 49483/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 13/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3686307** e o código CRC **282ED157**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49483/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.009151/2015-31 - Nº SEI: 3686307

428;RÃDIO EXCELSIOR S.A.;BrasÃlia;DF;2018-11-26 00:00:00;005809/2018;FS;02.015.014/0001-04;53900.009151/2015-31;11008000779;5300108

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
53900.000271/2014-91	38/2018
53900.016778/2016-29	29/2018
53000.067938/2013-07	552/2018
53000.027244/2009-42	557/2018
53000.054050/2012-15	549/2018
53000.041718/2009-69	554/2018
53000.030397/2012-72	553/2018
53000.020068/2012-13	556/2018
53900.009151/2015-31	550/2018
53000.009024/2012-32	555/2018
53000.064009/2013-38	551/2018

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/12/2018, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3703849** e o código CRC **7A4C3D12**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50048/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3703849

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

20 DEZ 2018

Hora: 10 : 55
Func.:

EM nº 00550/2018 MCTIC

Brasília, 13 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PARECER n. 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADOS: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Excelsior S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Excelsior S . A . e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/ SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 2731868):

> 6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

3. No requerimento protocolado em 12.2.2015 (Doc. SEI nº 0387357), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os*

requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "*a*" do inciso XII de seu art. 21, q u e "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*". A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação

do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. O requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Roberto Irineu Marinho, diretor-presidente e acionista da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (Doc. SEI nº 0387362, fls. 27/28) . Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 3648595).

19. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3150852, Protocolo nº 01250.039456/2018-18. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu Estatuto Social, da ata de eleição da diretoria (Doc. SEI nº 3012220, fls. 49/67; 3450129; Protocolo nº 01250.060952/2018-31; e 3150853 Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3470700), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3469148), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	**AÇÕES**	**VALOR - R$**	**PERCENTUAL**
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	**CARGO**
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos

do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores

atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

23. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3150856, Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 1079976, fl. 3). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3)"*.

24. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0464065, Protocolo nº 53900.018818/2015-96; nº 1079976, fls. 1/2, nº 3012220, fls. 185/188). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

25. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2328/2018/SEI-MCTIC** (**SEI nº 3246133**), segundo a qual "*o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga*".

26. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;
>
> 13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:
>
> 13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.
>
> 13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:
>
> 13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

28. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

29. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193158275 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 18:11. Número de Série: 1787513.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01724/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADO: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01172/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/1/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193482346 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 10:14. Número de Série: 13692269.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.009151/2015-31

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade Brasília, no Distrito Federal, , referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 12.2.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga, para continuar executando o serviço pelo decênio de 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para apresentação do pleito renovatório, era compreendido entre os dias 7.2.2015 e 7.5.2015, se constata que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3468595.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR - R$	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;

13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:

13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.

13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:

13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 2328/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3246133), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/10/2018, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/10/2018, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 17/10/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3467198** e o código CRC **7C6357D0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

53900.009151/2015-31

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 550 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 550 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor**, em 20/12/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0944033** e o código CRC **40A0C96B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Prezado AndrÃ©, Considerando a posse do Presidente da RepÃºblica e dos novos Ministros de Estado, solicito a devoluÃ§Ã£o das ExposiÃ§Ãµes de Motivos relacionadas abaixo Ã Pasta competente (MCTIC), no Sistema de GeraÃ§Ã£o e TramitaÃ§Ã£o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliaÃ§Ã£o da pertinÃªncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequaÃ§Ã£o Ã s novas diretrizes governamentais. Segue arquivo de despacho em anexo. Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devoluÃ§Ã£o. 53900.043270/2015-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543) 53900.044560/2015-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886) 53900.034520/2015-23 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849) 53000.043010/2012-48 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173) 53000.007050/2013-15 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749) 53000.030840/2012-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018) 53000.054050/2012-15 â€“ ExposiÃ§Ã£o de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367) 53900.001270/2016-26 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350) 53900.005300/2014-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449) 00020.000700/2018-01 - OfÃcio nÂº 1764/2018/SE/CC-PR 53000.042414/2013-03 EM nÂº 00546/2018 MCTIC 53000.056214/2011-68 EM nÂº 00285/2017 MCTIC 53000.052684/2013-14 EM nÂº 00568/2017 MCTIC 53000.009024/2012-32 EM nÂº 00555/2018 MCTIC 53000.027244/2009-42 EM nÂº 00557/2018 MCTIC 53000.006934/2013-44 EM nÂº 00379/2018 MCTIC 53900.025904/2015-55 EM nÂº 00418/2017 MCTIC 53900.026664/2015-14 EM nÂº 00487/2018 MCTIC 01250.031531/2017-11 EM nÂº 00231/2018 do MCTIC 53900.050381/2015-85 â€“ EM nÂº 00528/2018 MCTIC 53900.017091/2015-20 - EM nÂº 00520/2018 MCTIC 53900.013241/2015-26 â€“ EM nÂº 00532/2018 do MCTIC 53000.034031/2012-72 â€“ EM nÂº 00491/2018 do MCTIC 53900.037331/2014-21 â€“ EM nÂº 00515/2018 MCTIC 53670.001341/2001-65 â€“ EM nÂº 00505/2018 do MCTIC 53000.053961/2012-25 EM nÂº 0780/2017 53000.053969/2012-91 EM nÂº 1009/2017 53000.026230/2012-15 EM nÂº 0132/2018 00001.004845/2018-00 OfÃcio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM nÂº 0456/2018 53000.054050/2012-15 EM nÂº 0549/2018 53000.027244/2009-42 EM nÂº 0557/2018 53000.030397/2012-72 EM nÂº 0553/2018 53000.009024/2012-32 EM nÂº 0555/2018 53900.009151/2015-31 EM nÂº 0550/2018 53000.064009/2013-38 EM nÂº 0551/2018 53900.000271/2014-91 EM nÂº 0038/2018 53900.016778/2016-29 EM nÂº 0029/2018 53000.049242/2012-18 EM nÂº 0323/2017 53000.052684/2013-14 EM nÂº 0568/2017 53000.054982/2012-68 EM nÂº 0445/2017 53000.057297/2012-93 EM nÂº 0420/2017 53000.030840/2012-13 EM nÂº 0446/2017 53000.015829/2013-04 EM nÂº 0443/2017 53000.053176/2013-53 EM nÂº 0314/2017 53000.065155/2013-81 EM nÂº 0441/2017 53000.007050/2013-15 EM nÂº 0195/2017 53000.056214/2011-68 EM nÂº 0285/2017 53000.007687/2014-84 EM nÂº 0194/2017 53900.017162/2015-94 EM nÂº 0338/2017 53000.006481/2010-11 EM nÂº 0545/2018 53000.055599/2007-60 EM nÂº 0484/2017 53000.052021/2011-38 EM nÂº 0360/2017 53000.056217/2011-00 EM nÂº 0274/2017 00001.004765/2018-46 OfÃcio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM nÂº 0507/2018 53900.047853/2016-01 EM nÂº 0504/2018 53900.016488/2015-02 EM nÂº 0506/2018 53000.022925/2012-10 EM nÂº 0501/2018 53000.042414/2013-03 EM nÂº 0546/2018 53000.020988/2012-31 EM nÂº 0503/2018 53000.043010/2012-48 EM nÂº 0502/2018 53670.001341/2001-65 EM nÂº 0505/2018 53900.011448/2014-85 EM nÂº 0531/2018 01250.034988/2018-69 EM nÂº 0533/2018 01250.048763/2017-17 EM nÂº 0542/2018 53900.024997/2014-10 EM nÂº 0517/2018 53900.034082/2015-01 EM nÂº 0516/2018 53900.037331/2014-21 EM nÂº 0515/2018 53900.034520/2015-23 EM nÂº 0525/2018 53900.044560/2015-83 EM nÂº 0526/2018 53900.041939/2015-31 EM nÂº 0514/2018 53900.024692/2014-16 EM nÂº 0530/2018 53900.001273/2016-60 EM nÂº 0541/2018 53900.017145/2015-57 EM nÂº 0521/2018 53900.013241/2015-26 EM nÂº 0532/2018 53900.009333/2014-21 EM nÂº 0512/2018 53000.016596/2013-59 EM nÂº 0518/2018 53900.014648/2014-90 EM nÂº 0519/2018 53900.017091/2015-20 EM nÂº 0520/2018 53900.043270/2015-12 EM nÂº 0513/2018 53900.050381/2015-85 EM nÂº 0528/2018 53900.027712/2014-01 EM nÂº 0524/2018 53900.048226/2015-07 EM nÂº 0527/2018 53000.007913/2014-27 EM nÂº 0529/2018 53900.022443/2014-88 EM nÂº 0485/2018 53000.009433/2013-10 EM nÂº 0499/2018 53900.038863/2014-86 EM nÂº 0722/2017 53900.042143/2015-04 EM nÂº 0724/2017 53000.007973/20012-88 EM nÂº 1054/2017 53900.007823/2014-92 EM nÂº 0413/2018 53000.056610/2011-95 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200) 53900.001600/2016-83 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564) 53000.004800/2014-70 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216) 53000.056630/2011-66 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828) 53000.065990/2005-19 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669) 53000.066680/2011-51 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481) 53900.042394/2016-61 - EM nÂº 00462/2018 MCTIC 01250.057354/2017-01 - EM nÂº 00426/2018 MCTIC 53900.029584/2016-93 - EM nÂº 00440/2018 MCTIC 53710.000474/2002-81 - EM nÂº 00423/2018 MCTIC 53900.043984/2015-21 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230) 53000.006934/3013-44 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031) 53900.012814/2014-13 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994) 53900.041594/2015-16 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330) 53900.012614/2016-22 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042) 53900.045664/2016-96 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846) 53900.035364/2014-37 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222) 53900.043814/2015-46 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911) 53900.017084/2015-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280) 53000.043064/2012-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009) 53900.049324/2015-53 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890) 53900.041564/2015-18 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554) 53000.013424/2014-12 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648) 53000.058134/2011-47 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722) 53000.048414/2012-28 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175) 53000.050644/2012-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563) 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC 53000.006332/2012-14--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 134/2016 (0036529) 53740.000282/2002-18--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501) 53900.010232/2014-01--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630) 53000.069282/2013-59 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822) 53900.013262/2015-41--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186) 53000.060582/2013-72--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564) 53000.061812/2011-59--- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122) 01250.000252/2018-97 --- ExposiÃ§Ã£o de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692) 53900.017145/2015-57 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054) 53000.022925/2012-10 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356) 53000.055599/2007-60 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926) 53000.065155/2013-81 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465) 53000.051815/2010-01 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494) 53000.069265/2013-11 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292) 53000.061475/2011-08 - ExposiÃ§Ã£o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 53900.073493/2015-12 EM nÂº 0389/2018 53900.011113/2014-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-

11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) 53000.070013/2013-35 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 ExposiÃ§Ã£o de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) Att, Ana Carolina Tannuri LafèrtÃ© Subchefe Adjunta de Infraestrutura Subchefia para Assuntos JurÃdicos da Casa Civil Tel. 3411 2053 / 2040

E-mail - 0962504

Data de Envio:
04/01/2019 11:41:56

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolução de Exposição de Motivos Nº 550/2018 do MCTIC

Mensagem:
Para: MCTIC

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho/SAJ

Glauce Pereira da Silva
Especialista

Anexos:
E_mail_0962431_Email_de_devolucao____EXM_radiodifusao.msg

EM nº 01080/2019 MCTIC

Brasília, 7 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23.141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01724/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 5.809/2018/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 26 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada à Rádio Excelsior S.A. (CNPJ Nº 02.015.014/0001-04), outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.009151/2015-31

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Excelsior S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade Brasília, no Distrito Federal, , referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 12.2.2015, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga, para continuar executando o serviço pelo decênio de 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para apresentação do pleito renovatório, era compreendido entre os dias 7.2.2015 e 7.5.2015, se constata que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3468595.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR - R$	PERCENTUAL
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	CARGO
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;

13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:

13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;

13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.

13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:

13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º 2328/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3246133), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 23141/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/10/2018, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/10/2018, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 17/10/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3467198** e o código CRC **7C6357D0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.009151/2015-31, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PARECER n. 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADOS: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Excelsior S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio Excelsior S . A . e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, referente ao período de 7.8.2015 a 7.8.2025**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 23141/2018/ SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 2731868):

> 6. A permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada foi outorgada inicialmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1.8.1975, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida para a Rádio Globo de Brasília Ltda. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), pela Portaria nº 236, de 1.10.1987, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1987 (evento SEI nº 3468244, fls. 5 e 8). A última renovação se deu por meio da Portaria nº 286, de 4.6.2007, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 204, de 2010, publicado no D.O.U. de 8 de abril de 2010 (evento SEI nº 3468244, fls. 1 e 2). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 7.8.2015 (evento SEI nº 3101763, fl. 8).

3. No requerimento protocolado em 12.2.2015 (Doc. SEI nº 0387357), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os*

requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "*a*" do inciso XII de seu art. 21, q u e "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*". A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação

do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, que fora apresentado tempestivamente. O requerimento que deflagrou o presente processo foi subscrito por Roberto Irineu Marinho, diretor-presidente e acionista da entidade, conforme consta da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (Doc. SEI nº 0387362, fls. 27/28) . Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 3648595).

19. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Desde logo, verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações** exigidas, devidamente firmadas pelos representantes legais da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3150852, Protocolo nº 01250.039456/2018-18. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu Estatuto Social, da ata de eleição da diretoria (Doc. SEI nº 3012220, fls. 49/67; 3450129; Protocolo nº 01250.060952/2018-31; e 3150853 Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3470700), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 17424/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3469148), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3470700), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	**AÇÕES**	**VALOR - R$**	**PERCENTUAL**
Roberto Irineu Marinho	32.052.242	3.315.555,33	99,99%
Pedro Ramos de Carvalho	1.088	10,88	0.01%
TOTAL	32.053.330	3.315.566,21	100%

NOME	**CARGO**
Roberto Irineu Marinho	DIRETO PRESIDENTE
Pedro Ramos de Carvalho	DIRETOR VICE-PRESIDENTE

> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos

do Processo nº 01250.010488/2018-31. Nos termos da Nota Técnica nº 17424/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3469148, fls. 3 e 4) a Serad concluiu que os acionistas e diretores

atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria.

23. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3150856, Protocolo nº 01250.039456/2018-18) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 1079976, fl. 3). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3150856). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI nº 1079976, fl. 3)"*.

24. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Docs. SEI nº 0464065, Protocolo nº 53900.018818/2015-96; nº 1079976, fls. 1/2, nº 3012220, fls. 185/188). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

25. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2328/2018/SEI-MCTIC** (**SEI nº 3246133**), segundo a qual "*o laudo técnico da estação exigido nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga*".

26. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 3470251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3013397).

27. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 16.10.2018 (evento SEI nº 3469147).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da outorga objeto de análise nestes autos, permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modula e em onda média nacional, na localidade de São Paulo/SP;
>
> 13.2. O Sr. Roberto Irineu Marinho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de:
>
> 13.2.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.3. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor presidente e acionista;
>
> 13.2.4. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de acionista.
>
> 13.3. O Sr. Pedro Ramos Carvalho participa, além da permissão objeto de análise neste autos, de:
>
> 13.3.1. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;
>
> 13.3.2. permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, em São Paulo/SP, na qualidade de diretor vice-presidente e acionista;

13.3.3. concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em São Gonçalo/RJ, na qualidade de diretor (secretario geral);

13.3.4. permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, na qualidade de sócio.

28. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

29. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

30. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193158275 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 18:11. Número de Série: 1787513.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01724/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.009151/2015-31
INTERESSADO: RADIO EXCELSIOR S/A
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01172/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 09 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/1/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900009151201531 e da chave de acesso 721a76da

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193482346 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-11-2018 10:14. Número de Série: 13692269.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 8 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA CGAP, SAJ e SAG.

ASSUNTO: Brasília/DF - Renov/FM - Rádio Globo Capital Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.080 2019 MCTIC.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Supervisor**, em 08/10/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1491385** e o código CRC **702054AA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 323/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Brasília/DF**

Interessado**: Rádio Excelsior S.A. (CNPJ 02.015.014/0001-04)**

Referência: **EM nº01080/2019 MCTIC, de 07/10/2019** – Processo nº **53900.009151/2015-31**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 5.809-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018[1], que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Brasília/DF, com o uso do canal 237, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2015, sem direito a exclusividade, em favor da Rádio Excelsior S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.015.014/0001-04, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão nos termos da Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, de 17/10/2018, (1491377), com o registro de entendimento que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 08/11/2018 (1491383)[4], com o registro pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, além da necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. A matéria já havia sido enviada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00550/2018 MCTIC, (0944021), tendo sido devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL (0962504), de 04/01/2019, para a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.
4. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR)[5], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac16d6550&state=FM-C3, verificou-se constar nos campos de Histórico de Documentos os registros da documentação referente ao processo.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, e ponderando que a eventual necessidade de atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento da matéria, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

Brasília/DF, 08 de abril de 2020.

À consideração superior,

CICERO COELHO DE A. ROCHA FILHO

Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO

Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 26/11/2018.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/1962.
[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.
[4] Aprovado pelo Despacho nº 01724/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 09/11/2018, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação (Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.015.014/0001-04 MATRIZ		26/07/1936

NOME EMPRESARIAL
RADIO EXCELSIOR S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CBN , RADIO CBN 96,3 FM, REDE CBN, CBN BRASILIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	ANDAR 24 - PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.578-010	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO@SGR.COM.BR	(21) 3880-3212/ (21) 3880-3286

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **06/04/2020** às **10:28:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.015.014/0001-04
NOME EMPRESARIAL: RADIO EXCELSIOR S/A
CAPITAL SOCIAL: R$309.135,21 (Trezentos e nove mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO IRINEU MARINHO
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: PEDRO RAMOS DE CARVALHO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/04/2020** às **10:29** (data e hora de Brasília).

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho**, **ASSESSOR**, em 08/04/2020, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho**, **Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 09/04/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 09/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1825729** e o código CRC **94D092B9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 18 de abril de 2020.

C E R T I D Ã O

Processo nº 53900.009151/2015-31.

Brasília, 18 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.009151/2015-31, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 1080/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:

  [ ] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

  [x] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

  [ ] Rádio Educativa – Renovação da outorga

  [ ] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Rádio Globo Capital Ltda

- CNPJ nº:

02.015.014/0001-04

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

23141/2018/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 5.809 , de _09_/_novembro_/_2018__, que renova a outorga a partir de _07_/_08__/_2015__.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves

Estagiário

Centro de Estudos Jurídicos

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves**, **Estagiário(a)**, em 18/04/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1841200** e o código CRC **57526655** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.009151/2015-31 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.009151/2015-31.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970964** e o código CRC **DDB0E29D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.009151/2015-31
INTERESSADA: RÁDIO EXCELSIOR S.A.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Excelsior S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, referente ao período de 7 de agosto 2015 a 7 de agosto de 2025 (SUPER 3467198 e 3546571).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2018, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3613368). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC (SUPER 3467198).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11040484, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/08/2023, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11040472** e o código CRC **299C8E89**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11040484)

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11040472

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23141/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, publicada em 26 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada em 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília Ltda (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987, publicada em 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal..

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/08/2023, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11040484** e o código CRC **2C5516AF**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11040484

EM Nº 210/2023/MCOM

Brasília, 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23141/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, publicada em 26 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), outorgada originalmente à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada em 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987, publicada em 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11048734** e o código CRC **94C54387**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11048734

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39693/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11048734)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 23141/2018/SEIMCTIC (3467198) e Parecer Jurídico nº 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3546571), encaminho a Exposição de Motivos (11048734), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11048739** e o código CRC **5044A45A**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11048739

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40888/2023/MCOM

Brasília, 21 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10931275)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5809/2018/SEI-MCTIC (3613368), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10931275), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 31/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11090235** e o código CRC **2A647B91**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11090235

EM nº 00547/2023 MCOM

Brasília, 6 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23141/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, publicada em 26 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A. (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), outorgada originalmente à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada em 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 236, de 1º de outubro de 1987, publicada em 5 de outubro de 1987, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26590/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.009151/2015-31.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11103005** e o código CRC **AE80A958**.

Referência: Processo nº 53900.009151/2015-31 Documento nº 11103005

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4677478

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 25/10/2023 10:14:26
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.009151/2015-31
Interessados:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
RÁDIO EXCELSIOR S.A, Localidade: Brasília-DF

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga	4677469
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4677470
- Exposição de Motivos Nº 210/2023/MCOM	4677471
- OFICIO Interno nº 39693/2023/MCOM	4677472
- OFICIO Interno nº 40888/2023/MCOM	4677473
- Exposição de Motivos nº 00547/2023 MCOM	4677476
- OFICIO Nº 26590/2023/MCOM	4677477

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.009151/2015-31

Nota SAJ - Radiodifusão nº 249 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO EXCELSIOR S.A, LOCALIDADE: BRASÍLIA-DF
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.009151/2015-31

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.009151/2015-31, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO EXCELSIOR S.A, LOCALIDADE: BRASÍLIA-D** CNPJ nº Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, na localidade de Brasília/DF.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no

uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.009151/2015-31, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

LUDMYLA RODRIGUES GOMES

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes**, **Assessor(a)**, em 14/05/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5742887** e o código CRC **D1CE094A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 263/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.009151/2015-31.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00547/2023 MCOM, de 6 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Brasília (DF).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00547/2023 MCOM (4677476), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.009151/2015-31, acompanhado da Portaria nº 5.809, de 9 de novembro de 2018, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2015, no município de Brasília, Distrito Federal, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO EXCELSIOR S.A[1], inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.014/0001-04, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 01178/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1491383), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 23141/2018/SEI-MCTIC, de 17 de outubro de 2018 (1491377), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)[4], ratificada pelo Despacho (4677469), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 17 de outubro de 2018 (0943251, p. 520), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[5]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[6], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.015.014/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	RADIO EXCELSIOR S/A
CAPITAL SOCIAL:	R$5.023.040,12 (Cinco milhões, vinte e tres mil e quarenta reais e doze centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO TAVARES DIB
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	FREDERIC ZOGHAIB KACHAR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2024** às **10:05** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] A permissão em destaque foi outorgada originalmente à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA., por meio da Portaria nº 631, de 1º de agosto de 1975, publicada e 7 de agosto de 1975, posteriormente transferida à RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA, atualmente denominada Rádio Excelsior S.A.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[4] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM)conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[5] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida

a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5763405** e o código CRC **ACA3748E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br